



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000002

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 191.040 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Processo 000002	Folha 1
Documento	Data 07/05/2025	Requisição 20100786	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	Nro Reduzido	Classificação Funcional 246 08.244.0029.2.086 - GESTÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALI
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	GPE_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
72.600,00	0,00	72.263,91	338,09

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 20100786	72.263,91	72.263,91
Total				72.263,91	72.263,91

Por Extenso

Setenta e Dois Mil e Duzentos e Sessenta e Tres Reais e Noventa e Um Centavos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa para execução da obra de **Construção da Cobertura da entrada de veículos da Central do Programa de Aquisição de Alimentos, localizado na Rua Consolação, nº 1051 - Bairro Jandaia Residencial Parque, no Município de Birigui**, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, base do projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, memorial descritivo e termo de referência, elaborados pela Secretaria de Obras.

1- JUSTIFICATIVA:

A obra em questão visa a construção de área coberta para a carga e descarga de alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos, adequando-a a frota do Departamento de Segurança Alimentar e dos fornecedores, minimizando o comprometimento da vida útil dos alimentos causadas pela exposição as intempéries climáticas.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações de 2025.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com comprovante de capacidade técnica profissional.

4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades evidenciadas no orçamento para a obra em questão foram encontradas a partir do levantamento in loco realizado pela Secretaria de Obras de Birigui, e elaboração de projeto resultando na somatória da área de construção perfazendo



um total de 91,00m² necessários para a execução além de outros itens complementares.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A licitação para execução do objeto visa buscar um meio para a execução do objeto de forma ágil e com gasto reduzido, uma vez que empresas no ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados e conseguem aplicar materiais com qualidade superior cujo custo poderia ser maior caso fossem adquiridos pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão-de-obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em prazos menores se comparados com a execução feita pela mão-de-obra da própria Administração.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de orçamento realizado pela Secretaria de Obras, através de tabelas de referências como CDHU 197 (abril/2025) c/ desonerações, verificamos que o custo para a execução total da obra em questão é de R\$ 72.263,91 (Setenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Um centavos)

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS

OFERECIDAS:

Será considerado o disposto no artigo 618 da lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A execução do serviço será realizada por uma única empresa com fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, dessa forma opta-se pelo não parcelamento da contratação.



9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Ambiente seguro e protegido das ações climáticas e com altura adequada a circulação de caminhões baú.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução da Obra de Construção de cobertura da entrada de veículos da Central do Programa de Aquisição de Alimentos.

Birigui, 29 de abril de 2.025.

SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1 - DO OBJETO

O objeto desta Licitação é para a contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Cobertura da entrada de veículos da Central do Programa de Aquisição de Alimentos, localizado na Rua Consolação, nº 1051 - Bairro Jandaia Residencial Parque, no Município de Birigui, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes na Requisição de Serviços nº 786/2025 estabelecidas neste Termo de Referência.

A descrição completa dos itens está na tabela do "ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME".

1.1 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O serviço deverá ser executado, a expensas da vencedora, conforme o prazo estipulado no cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (ou a partir da data prevista na ordem de serviços) constantes na Requisição a ser emitida pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o serviço do contrato em que se verifique irregularidade.

O objeto do contrato será recebido em duas etapas, conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

- **PROVISORIAMENTE**, deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva;

- **DEFINITIVAMENTE**, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação da conclusão do objeto, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora CONTRATADA poderá requerer o recebimento definitivo. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os serviços que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser apresentados uma resposta sobre o questionamento ou substituído no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a resposta sobre o questionamento não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a servidora Regina Aparecida Biancolin, Diretora de Segurança Alimentar, CPF: [REDACTED], pelo Telefone: 18-3644-2729 ou no endereço: Rua Consolação, 1051 - Bairro Jandaia - Birigui/SP.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obra em questão visa a construção de área coberta para a carga e descarga de alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos, adequando-a a frota do Departamento de Segurança Alimentar e dos fornecedores, minimizando o comprometimento da vida útil dos alimentos causadas pela exposição as intempéries climáticas.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A licitação para execução do objeto visa buscar um meio para a execução do objeto de forma ágil e com gasto reduzido, uma vez que empresas no ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados e conseguem aplicar materiais com qualidade superior cujo custo poderia ser maior caso fossem adquiridos pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão-de-obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em prazos menores se comparados com a execução feita pela mão-de-obra da própria Administração.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com comprovante de capacidade técnica profissional, nos seguintes termos:

A Comprovação de qualificação Técnico-Profissional se dará nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

licitante apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo legal, pela execução de serviço com a parcela de maior relevância indicada abaixo:

"Item 4.4 - Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche."

A comprovação do vínculo profissional do técnico da cláusula anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.1 - QUANTO DO ENVIO DA PROPOSTA:

A proposta de preços da vencedora deverá ser apresentada de forma eletrônica, atendendo aos critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Consignar prazo de execução de serviços não superior a 02 (dois) meses corridos, conforme cronograma em anexo, contados a partir da data ordem de serviço.

Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação.



Nos orçamentos deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

A proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência/Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em perfeita execução do serviço, ainda:

Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhando o cronograma de execução e suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas ou si manifestar após a notificação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação do serviço, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao serviço da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

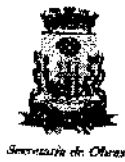
Será aceita subcontratação do seguinte item: "4.1- Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m;". Não serão aceitas subcontratações de outros serviços sem autorização formal prévia da Contratante.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Efetuar a troca/reparo ou manifestação após notificação no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios, aparentes ou ocultos, o serviço que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.719/0001-80

000002

Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

As Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 140 § 4º da lei 14133/21 (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço do contrato correm por conta do contratado).

4.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

Promover, por meio de servidor designado pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Emitir Ordem de Serviço em favor da licitante a quem foram adjudicados os serviços do certame licitatório.

Permitir o acesso dos funcionários da contratada, ao local da execução dos serviços com veículo na sede das Secretarias e



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Departamentos Públicos Municipais solicitantes, desde que devidamente identificados.

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do serviço pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços terão início na data estabelecida na Ordem de Execução de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

Deverão ser seguidos os processos contidos nos memoriais em anexo, elaborados e fornecidos pela Secretaria de Obras para execução dos serviços.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contrato será gerido pela servidora Regina Aparecida Biancolin, CPF: [REDACTED] Diretora de Segurança Alimentar e fiscalizado pelo servidor Daniel Nozomu Hazaski, CPF: [REDACTED] Engenheiro Civil.

O gestor e o fiscal irão acompanhar a execução do objeto e atestar sua conformidade quanto as especificações do edital e o cumprimento das cláusulas contratuais.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - Critério de medição:

Serão efetuadas medições mensais, sendo a primeira medição feita 30 dias após a data de Início dos Serviços e as



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-90

000009

demais feitas a cada 30 dias. Não serão admitidos serviços inacabados ou que apresentem pendências na data de emissão do boletim de medição. A Contratada deverá encaminhar solicitação de medição acompanhada de planilha em formato eletrônico, preenchida e assinada com certificação digital, com as quantidades e valores executados, a fim de ser analisada pelo fiscal competente. O fiscal então irá elaborar a própria planilha com as quantidades e valores verificados in loco, que deverá ser assinada pelo representante da Contratada para ser anexado aos documentos de medição.

7.2 - Prazo para pagamento:

Em até 30 DDL (dias da data líquida). As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 - Medidas Acauteladoras:

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção será pelo menor preço.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para se chegar ao valor final, foi realizado orçamento conforme as quantidades levantadas e existentes nos documentos técnicos como projeto, memorial de cálculo e planilha



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80

orçamentária, sendo esta elaborada com base nas tabelas oficiais de referência de custos (CDHU 197 (abril/2025) c/ desonerações).

O valor orçado inicialmente é de R\$ 72.263,91 (setenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações/2025 e as despesas correrão por conta dos dados abaixo discriminados:

Ação: Gestão do Sistema de Segurança Alimentar

Evento: 191

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Vínculo: 01.000.0000

Vínculo Detalhado: 01.510.0000

Dotação: 246

Birigui, 29 de abril de 2025.

SÔNIA REGINA ALBANI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número da RS 786 / 2025 20100786	Unidade Administrativa Requiritante 009.012.001.000.000 DIVISÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Data da Requisição 30/04/2025
---	---	---

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	3.01.27.0313-8 OBRAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ENTRADA DE VEÍCULOS	UN	1,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício	Estimativa de Custo Total
	0,00

Local de Entrega: RUA: CONSOLAÇÃO, 1051
Bairro: JANDAIA

Número CEP 16203-448

otação 2025 - 248 Vínculo: 01.000.0000/01.510.0000
Classif. Funcional: 08.244.0029 2.086

Elemento da Despesa 4.4.90.51.00 / 99 - OUT OBRAS E INSTALAÇÕES

Evento 191.051 PRESTACAO SERVICO-JUR

Observação e ou Exigencias Mínimas
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
Localizada na Rua Consolação nº 1.051, Bairro Jandaia em Birigui SP

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Serviço

Albani

Secretário
____/____/2025

Ordenador de Despesa
____/____/2025

Sonia Regina Alban
Secretária Municipal de Assistência Social
R. _____-1

Regina Aparecida Biancolin
Regina Aparecida Biancolin
Diretora Depto. Segurança Alimentar
RG: _____



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.714/0001-80

090011

MEMORANDO Nº 35/2025 – DNH

Da: Secretaria de Obras (Sr Rogério Venicius Costa Fernandes)
Para: Secretaria de Assistência Social (Srª. Sônia Regina Albani)

Vimos por meio deste enviar a Vossa Senhoria os documentos necessários para a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de cobertura da entrada de veículos da Central do Programa de Aquisição de Alimentos, localizada na Rua Consolação, nº 1051 – Bairro Jandaia Residencial Parque – Birigui/SP.

- a) Anexo I – Descrição do Objeto;
- b) Matriz de Risco;
- c) Memorando nº 34/2025 – DNH contendo as informações do objeto;
- d) Planilha Orçamentária;
- e) Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Memorial Descritivo;
- g) Memória de Cálculo;
- h) Projeto (1 folha);
- i) CD-ROM contendo as versões digitais de “d” até “h”.

Solicitamos mui respeitosamente que a documentação seja analisada por Vossa Senhoria e em caso de aprovação, favor recolher a assinatura da secretária da pasta nos anexos “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “h” (favor recolher assinatura da Prefeita neste último). Após a assinatura, favor encaminhar toda a documentação para a Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio (a/c Sr. Marcel Lyudi Kozima) junto com a requisição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência (os dois últimos serão enviados em versão digital para preenchimento de Vossa Senhoria). Havendo necessidade de alteração em algum documento, favor nos informar para que seja providenciado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Birigui, 29 de abril de 2025.


DANIEL NOZOMU HAZASKI
Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Memorando DESAN nº 115/2025

Birigui, 6 de maio de 2025.

Assunto: **ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO**

Prezado Senhor

Vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria os documentos abaixo relacionados visando a abertura de processo licitatório para a construção da Cobertura da Entrada de Veículos do PAA.

- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Memorando nº 34 e 35/2025 DNH – Secretaria de Obras;
- Planta Baixa, Cortes e Detalhamentos;
- Orçamento Estimativo;
- Memorial Descritivo;
- C.D. contendo o projeto completo

Atenciosamente,


Regina Aparecida Biancolin
Diretora de Segurança Alimentar

Ao Senhor
MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Handwritten notes:
06/05/25
15:44



ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.0 OBJETO:

Construção de cobertura da entrada de veículos da Central do Programa de Aquisição de Alimentos.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/PREÇO ESTIMADO:

ORÇAMENTO ESTIMATIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNID.	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$	635,35
1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,50	R\$	635,35
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			R\$	3.484,28
2.1	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	97,20	R\$	945,76
2.2	Retirada de estrutura metálica	KG	89,15	R\$	260,32
2.3	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm ²	M	57,49	R\$	310,45
2.4	Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	M3	0,38	R\$	209,21
2.5	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	12,77	R\$	1.758,56
3	ESTRUTURA			R\$	7.359,89
3.1	Forma em madeira comum para estrutura	M2	15,58	R\$	4.994,32
3.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	122,12	R\$	1.613,21
3.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	13,51	R\$	188,33
3.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,77	R\$	494,94
3.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,77	R\$	109,09
4	COBERTURA			R\$	57.384,48
4.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	M	38,37	R\$	4.662,72
4.2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	803,99	R\$	27.665,30
4.3	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	172,37	R\$	1.192,80



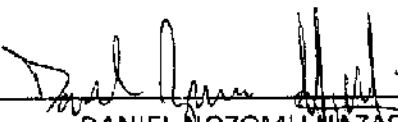
Prefeitura Municipal de Birigui


CNPJ 46.151.718/0001-80


000014

4.4	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliisocianurato (PIR)	M2	91,00	R\$	18.483,92
4.5	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	976,36	R\$	5.379,74
5	PLATIBANDA			R\$	3.389,91
5.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	15,50	R\$	1.568,60
5.2	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,21	R\$	470,09
5.3	Chapisco	M2	31,00	R\$	265,98
5.4	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	31,00	R\$	1.055,24
TOTAL GERAL				R\$	72.263,91

Birigui, 28 de abril de 2025.


DANIEL NOZOMU NAZASKI
Engenheiro Civil


ROGÉRIO VENÍCIOS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras


SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.716/0001-80

Secretaria de Obras

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MAJORIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
Roubos, furtos e/ou destruição de infraestrutura e equipamentos	Prejuízos ocasionados por falta de planejamento no sistema de segurança no canteiro de obras	Acréscimo de custos e prazo de conclusão da obra	Medidas de melhorias no sistema de segurança	Contratada
Falta de mão de obra especializada para a execução dos serviços	Prejuízos ocasionados devido a falta de mão de obra especializada para a execução dos serviços contratados	Acréscimo de prazo de conclusão da obra	Ação para a contratação de mão de obra em quantidade mínima suficiente para a execução dos serviços contratados	Contratada
Materiais em desacordo com as especificações técnicas	Prejuízos ocasionados devido a entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas adotadas para a execução da obra	Execução de serviços com qualidades inferiores às exigidas por normas e especificações técnicas	Correção dos serviços executados e melhoria no material empregado através de comprovações a serem exigidas pela contratante	Contratada
Falta de sinalização	Acidentes e incidentes ocasionados pela falta de sinalização da obra	Danos físicos e financeiros podendo ocasionar processos administrativos e judiciais, além de poder ocasionar atraso na entrega dos serviços contratados	Melhoria da sinalização no local da execução dos serviços	Contratada
Falta ou má utilização de EPI ou EPC	Inutilização de EPI ou EPC ou má utilização dos mesmos	Riscos de acidentes dos servidores ou terceiros	Fiscalização e a disponibilização dos EPIs e EPCs	Contratada
Falhas de projeto ou orçamento	Erros em representações gráficas, descrições ou quantitativos	Prejuízo financeiro para a contratada ou contratante a depender do caso, bem como o atraso no prazo de execução	Revisão exaustiva do projeto e demais documentos antes da licitação. Realização de aditivos ou supressões para adequar serviços e quantitativos durante a execução	Contratante
Aumento extraordinário dos custos dos insumos e serviços	Alteração dos custos em razões políticas, fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado ou a Federação	Prejuízo financeiro para a contratada bem como o atraso no prazo de execução e uma possível paralização de serviços	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que retardam o prosseguimento e a conclusão das obras e intervenções	Prejuízo financeiro para a contratada bem como o atraso no prazo de execução e uma possível paralização de serviços	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	Contratante

Daniel Nozomu Hazaari
Engenheiro Civil

Rogério Venicius Costa Fernandes
Secretário de Obras



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

00018

MEMORANDO Nº 34/2025 – DNH

Da: Secretaria de Obras (Sr. Rogério Venicius Costa Fernandes)

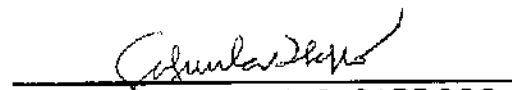
Para: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio (Sr. Marcel Lyudi Kozima)


Vimos por meio deste enviar a Vossa Senhoria os documentos necessários para a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de cobertura da entrada de veículos da Central do Programa de Aquisição de Alimentos, localizada na Rua Consolação, nº 1051 – Bairro Jandaia Residencial Parque – Birigui/SP.

- Prazo de execução: **60 dias**;
- Valor Total: **R\$= 72.263,91** (Setenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos);
- Fontes de Recursos: Conforme requisição enviada pela Secretaria de Assistência Social;
- Fontes de pesquisa: CDHU 197 c/ desonerações;
- Item de maior relevância: "4.4- Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche.", por ser o item de maior complexidade de execução. A empresa licitante deverá apresentar comprovação de capacidade Técnico-Profissional, não havendo necessidade de apresentar atestado de capacidade Técnico-Operacional;
- Forma de medição: Medições mensais;
- A empresa licitante vencedora deverá recolher uma A.R.T. de execução;
- Não serão aceitas subcontratações;
- Serão considerados intervalos mínimos de 1% do valor total do objeto entre os lances.

Birigui, 28 de abril de 2025.


DANIEL NOZOMU WAZASKI
Engenheiro Civil


Eng^a GABRIELA R. S. CARDOSO
Diretora de Obras


ROGÉRIO VENICIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras


SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 131.715/0001-00

Secretaria de Obras

000017

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
LOCAL: RUA CONSOLAÇÃO, Nº 1051
BAIRRO: JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE
CIDADE: BIRIGUI - SP

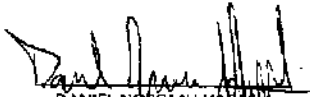
BDI	26,06%
-----	--------

ORÇAMENTO ESTIMATIVO											
SERVIÇOS PRELIMINARES											
CDHU	02.08.050	1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,50	R\$	201,60	R\$	254,14	R\$	635,35
Sub-total											
R\$ 635,35											
REMOÇÃO E RETIRADAS											
CDHU	04.03.040	2.1	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	97,20	R\$	7,72	R\$	9,78	R\$	945,76
CDHU	04.02.140	2.2	Retirada de estrutura metálica	KG	89,35	R\$	2,32	R\$	2,92	R\$	260,32
CDHU	04.02.030	2.3	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm ²	M	57,49	R\$	4,28	R\$	5,40	R\$	510,45
CDHU	01.23.100	2.4	Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	M3	0,38	R\$	436,73	R\$	550,54	R\$	209,21
CDHU	05.07.040	2.5	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	12,77	R\$	109,24	R\$	137,71	R\$	1.758,56
Sub-total											
R\$ 3.484,28											
ESTRUTURA											
CDHU	09.01.030	3.1	Forma em madeira comum para estrutura	M2	15,58	R\$	254,29	R\$	320,58	R\$	4.994,32
CDHU	10.01.040	3.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	122,12	R\$	10,48	R\$	13,21	R\$	1.613,21
CDHU	10.01.060	3.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	13,51	R\$	11,06	R\$	13,94	R\$	188,33
CDHU	11.01.130	3.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,77	R\$	509,90	R\$	642,78	R\$	494,94
CDHU	11.16.060	3.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,77	R\$	112,88	R\$	141,67	R\$	109,09
Sub-total											
R\$ 7.399,89											
COBERTURA											
CDHU	16.33.082	4.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,93 m	M	38,37	R\$	96,40	R\$	121,52	R\$	4.662,72
CDHU	15.03.030	4.2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	803,99	R\$	27,30	R\$	34,41	R\$	27.665,30
CDHU	15.03.090	4.3	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	172,37	R\$	5,49	R\$	6,92	R\$	1.192,80
CDHU	16.13.070	4.4	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com polissocianurato (PIR)	M2	91,00	R\$	161,13	R\$	203,12	R\$	18.483,92
CDHU	33.07.140	4.5	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	976,36	R\$	4,37	R\$	5,51	R\$	5.379,74
Sub-total											
R\$ 57.364,48											
ALVENARIA											
CDHU	14.04.210	5.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	15,50	R\$	80,28	R\$	101,20	R\$	1.568,60
CDHU	14.20.010	5.2	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,21	R\$	1.775,77	R\$	2.238,54	R\$	470,08
CDHU	17.02.020	5.3	Chapisco	M2	31,00	R\$	6,61	R\$	8,58	R\$	265,98
CDHU	17.02.140	5.4	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	31,00	R\$	27,00	R\$	34,04	R\$	1.055,24
Sub-total											
R\$ 3.359,91											
TOTAL GERAL											
R\$ 72.263,91											

(Setenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos)

Fontes: Boletim CDHU 197 abr/2025, c/ desonerações

Birigui, 28 de abril de 2025.


DANIEL NOROMU HAZASHI
 Engenheiro Civil
 CREA: 5069273022-SP


 Eng^a **GABRIELA R. S. CARDOSO**
 Diretora de Obras


ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
 Secretário de Obras


SÔNIA REGINA ALBANI
 Secretária de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

700618

Secretaria de Obras

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
LOCAL: RUA CONSOLAÇÃO, Nº 1051
BAIRRO: JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE
CIDADE: BIRIGUI - SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição	R\$	%	Execução			
			R\$	%	R\$	%
SERVÍCIOS PRELIMINARES	635,35	0,88%	635,35	100,00%	635,35	100,00%
DEMOUSTRAÇÕES E RETENÇÃO	3.484,28	4,82%	3.484,28	100,00%	3.484,28	100,00%
CONSTRUÇÃO	7.399,89	10,24%	7.399,89	100,00%	7.399,89	100,00%
CONDUZIDA	57.384,48	79,41%	17.215,34	30,00%	17.215,34	30,00%
PLANTANDO	3.359,91	4,65%	3.359,91	100,00%	3.359,91	100,00%
TOTAL	72.263,91	100,00%	32.094,78	44,41%	32.094,78	44,41%
					40.169,14	55,59%
					72.263,91	100,00%

[Setenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos]
Fontes: Boletim CDHU 197 abr/2025, c/ desonerações

Birigui, 28 de abril de 2025.

DANIEL NOROIMU HAZZAKI
Engenheiro Civil
CREA: 5069273022-SP

Eng. SÁBRIELA R. S. CARDOSO
Diretora de Obras

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras

SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária de Assistência Social



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

000019

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA
CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
LOCAL: RUA CONSOLAÇÃO, Nº 1051
BAIRRO: JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE
CIDADE: BIRIGUI / SP**



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

SUMÁRIO

1- SERVIÇOS PRELIMINARES.....	2
2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.....	2
3- ESTRUTURA.....	2
4- COBERTURA.....	2
5- PLATIBANDA.....	3



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

000028

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

Será instalada placa em lona impressa fixada em requadro de caibros de madeira, com 2,00m de largura x 1,25m de altura, conforme modelo abaixo. A placa deverá ser afixada e mantida em local de boa visibilidade e que não obstrua a passagem de pedestres.



PREFEITURA de BIRIGUI

Objeto do Contrato:

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

1,25 m

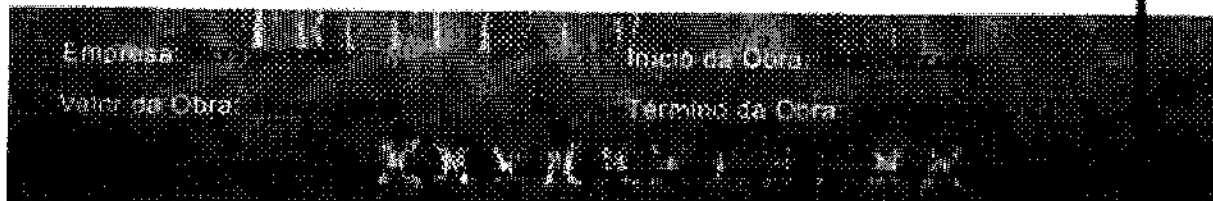


Imagem 01: Modelo de placa de obra da Prefeitura Municipal de Birigui.

2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Deverão ser realizados os serviços de retirada e demolição conforme constam no Projeto e Memória de Cálculo, sempre respeitando-se as normas referentes a segurança do trabalho.

As telhas do tipo canaletão e a estrutura de madeira serão retirados

Os pilares de concreto existentes serão demolidos com preservação da armadura, principalmente a parte inferior onde está ancorada a fundação.

Todo o entulho gerado deverá ser recolhido em caçamba metálica e destinado ao local apropriado de descarte, de acordo com as leis municipais. Os elementos retirados que apresentarem condições de reaproveitamento (exemplo: telhas, peças de madeira), deverão ser armazenados e seu despacho não poderá ser realizado antes de se consultar a Prefeitura Municipal de Birigui.

3- ESTRUTURA

Os pilares serão executados conforme disposto em projeto, armados com 8 barras de aço CA-50 bitola de 12,5mm (1/2") e estribos de aço CA-60 bitola de 5mm espaçados a cada 15cm. As formas serão em tábuas de madeira serrada com 2,5cm de espessura, pintadas com desmoldante na parte interna e dispostas nas duas faces dos pilares que ficarão em contato com o concreto. Cada pilar terá dimensões de 22cm x 22cm.

Antes da concretagem da porção mais alta de cada pilar, será chumbado uma chapa de aço com 15cm x 15m #3/16" com 4 barras de aço CA-50 de 3/8" (10mm), sendo suas pontas dobradas para permitir a ancoragem no pilar. Adicionalmente recomenda-se amarrar as barras da chapa nas barras da armadura longitudinal do pilar para garantir melhor ancoragem.

O concreto utilizado será o fck= 25MPa, lançado manualmente e adensado com auxílio de vibrador de imersão.

Demais procedimentos deverão obedecer ao disposto na NBR 14931.

4- COBERTURA



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nos locais indicados serão instaladas telhas em chapa de aço galvanizado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces em várias cores, dois perfis trapezoidais com 0,50 mm de espessura cada, em qualquer comprimento, com poliisocianurato (PIR), (densidade mínima de 30 kg / m³ e 30 mm de espessura), com inclinação mínima de 10% e máxima de 15%.

Para o transporte vertical das telhas será utilizado guincho de coluna, e a instalação deverá obedecer aos parâmetros indicados pelo fabricante da telha quanto a disposição, apoio, recobrimento, recorte, emenda e fixação das telhas. Serão utilizados parafusos autobrocantes em todos os pontos de fixação, sempre na onda alta da telha, apertados de modo a garantir a fixação e a vedação do ponto sem danificar a telha.

Os rufos serão em chapa galvanizada #26 corte 33cm, e deverão ser instalados por meio de corte na alvenaria, fixação com adesivo PU e vedação com o mesmo adesivo sobre o rufo instalado.

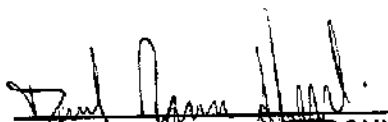
As superfícies da estrutura metálica deverão ser lixadas para remoção de qualquer impureza e então preparadas com duas demãos de fundo anticorrosivo e pintadas com duas demãos de tinta esmalte alquídico, em cor a ser definida pela Prefeitura Municipal de Birigui.

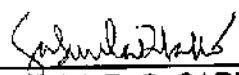
As tintas esmaltes deverão ser do tipo premium e deverão atender no mínimo aos requisitos de desempenho estabelecidos na ABNT NBR 11702.


5- PLATIBANDA

A alvenaria de vedação será em blocos furados de 14cm de espessura assentado com argamassa colante. Uma cinta de amarração será executada na última fiada da platibanda. Sobre as faces da alvenaria serão aplicados chapisco com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e emboço em traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) desempenado com espuma de poliéster.

Birigui, 28 de abril de 2025.


DANIEL NOZOMU NAZASKI
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5069273022


Eng.ª GABRIELA R. S. CARDOSO
Diretora de Obras


ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras


SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária de Assistência Social



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

990021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA
CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
LOCAL: RUA CONSOLAÇÃO, Nº 1051
BAIRRO: JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE
CIDADE: BIRIGUI / SP**



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 06.151.718/0001-80

SUMÁRIO

1- SERVIÇOS PRELIMINARES	2
2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	2
3- ESTRUTURA	2
4- COBERTURA.....	3
5- PLATIBANDA.....	4



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

000021

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira

Área total= $1,25\text{m} \times 2,00\text{m} = 2,50 \text{ m}^2$

2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1- Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro

COBERTURA= $8,45\text{m} \times 10,8\text{m} = 91,26 \text{ m}^2$

BEIRAL= $(0,60\text{m} + 0,20\text{m} + 0,15\text{m}) \times 6,25\text{m} = 5,94 \text{ m}^2$

Área total= $97,20 \text{ m}^2$

2.2- Retirada de estrutura metálica

Treliça existente:

Peso perfil U 100x40 #13= $(7,70\text{m} + 0,27\text{m}) \times 2 \text{ lados} \times 3,02\text{kg/m} = 48,14 \text{ kg}$

Peso cantoneiras 1" x 1/8"= $(0,27\text{m} \times 24,00\text{un} + 0,43\text{m} \times 25,00\text{un}) \times 2,00\text{un} \times 1,19\text{kg/m} = 41,01 \text{ kg}$

Peso total= $48,14\text{kg} + 41,01\text{kg} = 89,15 \text{ kg}$

2.3- Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²

COBERTURA= $8,45\text{m} \times 2,00\text{un} + 10,77\text{m} \times 2,00\text{un} = 38,44 \text{ m}$

BEIRAL= $(0,60\text{m} + 0,20\text{m}) \times 16,00\text{un} + 6,25\text{m} = 19,05 \text{ m}$

Comprimento total= $38,44\text{m} + 19,05\text{m} = 57,49 \text{ m}$

2.4- Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural

Pilares existentes= $2,80\text{m} \times 0,15\text{m} \times 0,15\text{m} \times 6,00\text{un} = 0,38 \text{ m}^3$

Volume total= $0,38 \text{ m}^3$

2.5- Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal

* coeficiente de empolamento: 1,30= concreto, argamassas; 1,20= madeira, plástico; 1,10= metais

Telhas= $97,20\text{m}^2 \times 0,10\text{m} \times 1,20 = 11,66 \text{ m}^3$

Peças madeira= $57,49\text{m} \times 0,15\text{m} \times 0,06\text{m} \times 1,20 = 0,62 \text{ m}^3$

Concreto= $0,38\text{m}^3 \times 1,30 = 0,49 \text{ m}^3$

Volume total= $12,77 \text{ m}^3$

3- ESTRUTURA

3.1- Forma em madeira comum para estrutura

PILARES= $(0,22\text{m} \times 2 \text{ lados} \times 3,60\text{m} + 0,27\text{m} \times 2 \text{ lados} \times 3,60\text{m}) \times 2,00\text{un} + (0,22\text{m} \times 2 \text{ lados} \times 4,10\text{m} + 0,27\text{m} \times 2 \text{ lados} \times 4,10\text{m}) + (0,22\text{m} \times 2 \text{ lados} \times 4,60\text{m} + 0,27\text{m} \times 2 \text{ lados} \times 4,60\text{m}) = 15,58 \text{ m}^2$

Área total= $15,58 \text{ m}^2$

3.2- Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

PILARES= $8 \text{ barras} \times 3,60\text{m} \times 0,96\text{kg/m} \times 2,00\text{un} + 8 \text{ barras} \times 4,10\text{m} \times 0,96\text{kg/m} + 8 \text{ barras} \times 4,60\text{m} \times 0,96\text{kg/m} = 122,12 \text{ kg}$



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-30

Peso total= 122,12 kg

3.3- Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

PILARES= (2,00un x 3,60m + 1,00un x 4,10m + 1,00un x 4,60m) / 0,15m/un x 0,82m x 0,154kg/m = 13,51 kg

Peso total= 13,51 kg

3.4- Concreto usinado, fck = 25 MPa

PILARES= (2,00un x 3,60m + 1,00un x 4,10m + 1,00un x 4,60m) x 0,22m x 0,22m = 0,77 m³

Volume total= 0,77 m³

3.5- Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Volume total= 0,77 m³

4- COBERTURA

4.1- Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m

COBERTURA= 9,25m + 5,17m + 8,45m = 22,87 m

PLATIBANDA= 9,25 m

CALHA= 6,25 m

Comprimento total= 38,37 m

4.2- Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura

Treliça 01:

Peso perfil U 100x40 #13= (7,90m + 0,48m) x 2 lados x 3,02kg/m = 50,62 kg

Peso cantoneiras 1.1/2"x1/8"= (0,48m x 23,00un + 0,57m x 24,00un) x 2,00un x 1,83kg/m = 90,48 kg

Treliça 02:

Peso perfil U 100x40 #13= (7,90m + 0,48m) x 2 lados x 3,02kg/m = 50,62 kg

Peso cantoneiras 1.1/2"x1/8"= (0,48m x 23,00un + 0,57m x 24,00un) x 2,00un x 1,83kg/m = 90,48 kg

Treliça 03:

Peso perfil U 100x40 #13= (7,70m + 0,48m) x 2 lados x 3,02kg/m = 49,41 kg

Peso cantoneiras 1.1/2"x1/8"= (0,48m x 23,00un + 0,57m x 24,00un) x 2,00un x 1,83kg/m = 90,48 kg

Treliça 04:

Peso perfil U 100x40 #13= (4,70m + 0,48m) x 2 lados x 3,02kg/m = 31,29 kg

Peso cantoneiras 1"x1/8"= (0,27m x 13,00un + 0,46m x 14,00un) x 2,00un x 1,19kg/m = 23,68 kg

Barras ancoragem= 4 barras x 0,40m x 4,00un x 0,62kg/m = 3,97 kg

Chapas ancoragem= 0,15m x 0,15m x 4,00un x 37,29kg/m² = 3,36 kg

Viga G 150x50x17 #13= 8,50m x 8,00un x 4,70kg/m = 319,60 kg

Peso total= 803,99 kg

4.3- Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura

Treliça 05:

Peso perfil U 100x40 #13= (4,85m + 0,48m) x 2 lados x 3,02kg/m = 32,19 kg

Peso cantoneiras 1"x1/8"= (0,27m x 14,00un + 0,46m x 16,00un) x 2,00un x 1,19kg/m = 26,51 kg



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

030020

Treliça 06:

Treliça 04 + Treliça 05 = 54,97kg + 58,70 kg = 113,67 kg

Peso total= 172,37 kg

4.4- Talhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com poliisocianurato (PIR).

COBERTURA= 8,45m x 10,77m = 91,00 m²

Área total= 91,00 m²

4.5- Pintura com esmalte alquidico em estrutura metálica

Peso total= 803,99kg + 172,37kg = 976,36.kg

5- PLATIBANDA

5.1- Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm

Área= 6,25m x 2,00m + 3,00m x 1,00m = 15,50 m²

Área total= 15,50 m²

5.2- Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado

*cinta de amarração superior

PLATIBANDA= (6,25m + 3,00m) x 0,15m x 0,15m = 0,21 m³

Volume total= 0,21 m³

5.3- Chapisco


Área= 15,50m² x 2 lados = 31,00 m²


Área total= 31,00 m²

5.4- Emboço desempenado com espuma de poliéster

Área total= 31,00 m²

Birigui, 28 de abril de 2025.


DANIEL NOZOMU HAZASKI
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5069273022


Eng.^a GABRIELA R. S. CARDOSO
Diretora de Obras


ROGÉRIO VENICIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras



S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA 0002
ÚNICA

PLANTA BAIXA, CORTES E DETALHAMENTOS

CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
PROJETO

RUA CONSOLAÇÃO, Nº 1051
LOCAL

JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE
BAIRRO.

BIRIGUI - ESTADO DE SAO PAULO.
CIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO: Sem escala



ÁREAS:


ÁREA DE COBERTURA 91,00 m²

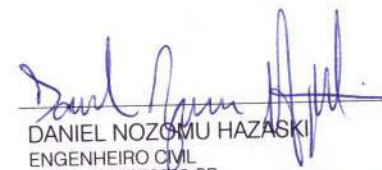
ÁREA TOTAL 91,00 m²

RESPONSÁVEIS:

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÔNIA REGINA ALBANI


SECRETÁRIO DE OBRAS
ROGÉRIO VENICIUS COSTA FERNANDES


DANIEL NOZOMU HAZASKI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5069273022-SP

Data : 28 / 04 / 2025

Escala - INDICADA

Desenho : DANIEL NOZOMU HAZASKI

DESPACHOS.





PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

<u>EQUIPE</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Vrginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Juliana Gabriele Marcolino Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Panini


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

000028

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025
EDITAL Nº XX/2025

QUADRO DE RESUMO DA CONCORRÊNCIA	
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
EMPREENDIMENTO	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de cobertura da entrada de veículos da central do Programa de Aquisição de Alimentos, localizado na Rua Consolação, nº 1051, Jardim Jandaia Residencial Parque, no município de Birigui, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.
RESERVA DE VERBA	- Nº 02.09.01 – 08.244.0029/2.086 / 4.4.90.51.00 – Ficha nº 246 – Recursos Próprios
VALOR GLOBAL ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 72.263,91 (setenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da data da publicação do extrato até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS	60 (sessenta) dias a partir da data da Ordem de Serviços
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	xx/xx/2025 às 08:01 horas.
VISITA TÉCNICA:	FACULTATIVA – Até um dia antes da data da sessão pública, previsto neste Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global



ÍNDICE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA:

1. DO OBJETO
2. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA
5. DA VISITA TÉCNICA
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA HABILITAÇÃO
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DA MATRIZ DE RISCO
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
20. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
23. DA EXECUÇÃO DA OBRA
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

000025

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.114/1997 e por determinação da Senhora Prefeita, Samanta Paula Albani Borini, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de cobertura da entrada de veículos da central do Programa de Aquisição de Alimentos, localizado na Rua Consolação, nº 1051, Jardim Jandaia Residencial Parque, no município de Birigui, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.495 de 25/01/2024, e eventuais alterações, dentre outras cominações legais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas, e através do sistema eletrônico de contratações denominado "*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*" (www.bll.org.br)

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 07h30min do dia xx/xx/2025 até as 08h00min do dia xx/xx/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h01min do dia xx/xx/2025, no endereço eletrônico www.bll.org.br, horário de Brasília.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 45.151.718/0001-60

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de cobertura da entrada de veículos da central do Programa de Aquisição de Alimentos, localizado na Rua Consolação, nº 1051, Jardim Jandaia Residencial Parque, no município de Birigui, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pela atividade de custeio, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e dos Projetos anexos a este Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 72.263,91 (setenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)**.

1.5. A data base do orçamento elaborado é oriundo de tabelas de referência como CDHU 197 (abril/2025) com desonerações.

2. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor total de **R\$ 72.263,91 (setenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)**.

2.1.1. O montante acima é proveniente de:

- **Recursos Próprios (ficha nº 246)**

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros:

[REDACTED]

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras da BLL, cujo site é www.blcompras.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



3.2.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.2.2. A participação na presente licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Birigui-SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. A Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional do sistema, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras da BLL e nos termos do item anterior.

4.2. Pessoa jurídica em consórcio, desde que cumpra as normas do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o consórcio fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das características do(s) local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.

5.2. A(s) licitante(s) interessada(s) em participar da presente licitação poderá(ão) efetuar vistoria nos locais com o objetivo de inteirar-se das condições dos mesmos e para formulação de suas propostas.

5.2.1 – A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, assim como tomar conhecimento das peculiaridades inerentes ao objeto e sua execução, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

5.2.2 – Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessados considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública.

5.2.3 - As licitantes poderão agendar a visita técnica, até o dia xx/xx/2025, junto à Diretoria de Segurança Alimentar, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico bancodealimentosbirigui@hotmail.com, ou através do telefone (18) 3644-2729, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, devendo acontecer em dias úteis antes da data designada para a sessão pública. No dia e horário marcados, um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.



5.2.4 – No dia e hora agendados para a visita, o representante deverá comparecer ao Departamento de Segurança Alimentar, situado à Rua Consolação, 1051, Bairro Jandaia Residencial Parque, Birigui/SP. O representante da empresa deverá ser devidamente identificado, através de documento que o vincule à empresa interessada.

5.2.5 – Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes e necessários para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

5.2.6 – A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Obras.

5.2.7 – As prospecções, investigações técnicas ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Birigui.

5.2.8 - Por ocasião da visita técnica, será fornecido à licitante interessada em participar do certame **Atestado de Visita Técnica**, expedido pela Secretaria de Obras.

5.3. A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de apresentação de proposta.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do Portal BLL.

6.3. O licitante, ao cadastrar sua proposta, caso seja Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá assinalar a opção "SIM" para fazer jus ao direito do tratamento favorecido previsto na Lei Federal Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados pelo Agente de Contratação, após o encerramento do envio de lances, e será disponibilizado no sistema para publicidade aos demais licitantes.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em campos próprios.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, conforme arts. 63, §1º e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Em se tratando de obras, no campo MARCA não poderá ser identificado com o nome da empresa, devendo portanto constar, se o caso, marca "PRÓPRIA".

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% do valor de referência correspondendo a R\$ 722,64 (setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme requisitado e justificado pela Secretaria requisitante.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.12. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

8.13. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

8.13.1. Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Birigui

GNPJ 46.151.718/0001-80

-
- 8.13.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal (caso disponível pelo sistema BLL), outros órgãos oficiais e até mesmo perante o levantamento de contratos firmados com a Administração, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais.
- 8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.29.2. empresas brasileiras;
 - 8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado o valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observando o disposto na cláusula 9.5.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a



exequibilidade da proposta, através de Planilha Analítica de Custos junto de Declaração de Exequibilidade (Precedente: Acórdão nº 465/2024, do Plenário do TCU)

9.6. A proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração e que confirmar a exequibilidade de sua proposta, deverá apresentar garantia adicional, conforme previsto no artigo 59, §5º da Lei nº 14.133/21, no momento da contratação.

9.7. O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. A aceitabilidade de preços unitários também fica limitada por aqueles estimados nas planilhas orçamentárias. Precedente: Acórdão 2857/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

9.14.1. Em casos de erros de multiplicação, variações dos critérios de arredondamentos ou de valores unitários inaceitáveis, a planilha orçamentária atrelada à proposta deverá ser retificada, mantendo-se, em qualquer caso, o valor global proposto.

9.14.2. Nos casos em que os Cronogramas Físico-Financeiros venham a apresentar algum erro, o mesmo poderá ser retificado, mantendo-se para todos os efeitos, o valor global proposto pela licitante.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação concederá o prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, para encaminhamento da documentação de habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital (Instrução Normativa SEGES nº 73/2022).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3. Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000035

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras da BLL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras da BLL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



10.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (<https://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

10.7.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.7.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

10.7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

10.7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



10.7.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada (ISS);

10.7.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.7.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.7.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

10.7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.3.2.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC – Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ISG – Índice de Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

10.7.3.2.1.1. Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um 1,0 (um).

10.7.3.2.1.2. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.

10.7.3.2.3. Em se tratando de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação acima referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou balanço de abertura, ficando, inclusive, dispensada do cumprimento da exigência constada nas cláusulas 10.7.3.2.1 e 10.7.3.2.6.

10.7.3.2.4. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

10.7.3.2.5. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

10.7.3.2.6 Prova de Patrimônio Líquido, nos termos do Art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não inferior a R\$ 7.226,39 (sete mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado.

10.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.4.1. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

10.7.4.2. **Comprovação de qualificação Técnico-Profissional, nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a licitante apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo**



legal, pela execução de obra ou serviço com a parcela de maior relevância indicada no Estudo Técnico Preliminar e reproduzida a seguir:

ITEM 4.4.2.1. ENQUADRAMENTO NA CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.7.4.2.1. A comprovação do vínculo profissional do técnico da cláusula anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

10.7.5.1. Declaração do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade citados no item 10.7.4.2, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo Anexo III.

10.7.5.2. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo Anexo IV;

10.7.5.2.1. Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.7.5.3. Declaração conforme modelo Anexo V que engloba:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

10.7.5.4. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo VI.

10.7.5.4.1. As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.7.5.5. Declaração elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados ou Atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Obras quando realizada a visita técnica pela empresa proponente.

10.7.5.6. Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



10.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. O Agente poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

10.14. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição, pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, por equívoco, ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente, ou consultado por ele, se disponível via internet.

10.14.1 - A decisão sobre o saneamento regulamentada na cláusula anterior, será registrada em ata, se for o caso.

10.15. Na impossibilidade de obtenção via internet, o agente, concederá o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação ou inabilitação.



10.16. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido o prazo de regularização as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

10.17. Em se verificando inconsistências no sistema da plataforma BLL para envio dos documentos solicitados pelo Agente de Contratação (Proposta, habilitação e/ou documentos complementares a título de diligências, ou outros que por ventura fizerem necessários), será permitido o envio por e-mail, através do endereço luciani.agentebirigui@gmail.com.

OBS: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU se estende aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.1.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da Plataforma BLL Compras, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.



15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, numa das seguintes modalidades: seguro-garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização do art. 96, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada.

15.1.1. No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

15.1.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.1.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

15.2. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

15.3. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

15.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do contrato.

15.5. O seguro-garantia, em conformidade com a Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, deverá cobrir multas e demais riscos conforme o art. 24 daquela circular, observado o art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O contrato será firmado entre o município de Birigui, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.



16.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação, prorrogável justificadamente e no caso do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

16.3.1. A Garantia de Execução contratual, conforme especificações do item 15 deste Edital, bem como garantia adicional se for o caso, conforme especificações do item 9.6 deste Edital;

16.3.2. Registro no CREA/CAU devidamente validado com o visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for registrada no CREA/CAU e for de outro estado.

16.4. O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e o prazo de execução das obras e serviços será de **02 (dois) meses corridos**, contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da OS – Ordem de Serviços, emitida pela **PREFEITURA DE BIRIGUI**, na proporção estabelecida e conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e projetos em anexo; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

16.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6. Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação adotado pelo município, do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no Contrato.

16.7. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Birigui, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

16.8. O deferimento somente se dará após aprovação do requerimento entre a Secretaria requisitante, a Secretaria de Negócios Jurídicos e formalização de eventual Termo.

16.9. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DA MATRIZ DE RISCO



17.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as previstas na Matriz de Risco (Anexo VIII deste Edital).

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

18.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

18.3. Recebida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** a comunicação da licitante vencedora CONTRATADA de conclusão das obras, os engenheiros fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da licitante vencedora CONTRATADA, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) plena conformidade da execução com o respectivo Memorial Descritivo;
- b) clareza na interpretação.

18.4. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos gestores do Contrato, passíveis de reparação, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento



Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data do recebimento da notificação realizada pela Administração Pública, por escrito.

18.5. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos gestores do contrato no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

18.6. O objeto licitado será recebido:

18.6.1. Provisoriamente, deverá ser feito por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações contidas no Edital para a aceitação definitiva;

18.6.2. Definitivamente, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora poderá requerer o recebimento definitivo da obra. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

18.7. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.8. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria Municipal de Obras, Engenheiro de Segurança do Trabalho, e Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças, ou por meio de empresa contratada, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

18.9. A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras ficará assegurada a prerrogativa de:

18.9.1. Exigir a comprovação de matrícula da Obra no INSS ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO);

18.9.2. exigir o cumprimento integral dos projetos, prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;



18.9.3. rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

18.9.4. exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;

18.9.5. decidir quanto à aceitação do material ou serviço “similar” ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

18.10. À fiscalização por parte do Engenheiro de Segurança do Trabalho ficará assegurado o direito de:

18.10.1. Fazer cumprir as obrigações inerentes ao Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/PRT 15ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, exigindo a observância de normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização na forma da cláusula IX do instrumento contratual.

18.10.2. Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

18.11. À fiscalização por parte do Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças ficará assegurado o direito de:

18.11.1. Acompanhar se os empregados que trabalham na obra correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às medições termo de acompanhamento.

18.11.2. Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

18.11.3. Exigir o cumprimento da quanto:

a) Regularidade para com o INSS e FGTS;

b) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

c) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

d) Pagamento do 13º Salário;

e) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;

f) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

g) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

i) Verbas rescisórias.



18.12. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

18.13. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

19.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

19.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** pagará à licitante vencedora CONTRATADA o valor relativo as etapas de serviços efetivamente realizadas (conforme Cronograma Físico-Financeiro), fiscalizadas e aprovadas mensalmente, vedados quaisquer adiantamentos.

20.1.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta-corrente a ser indicada pela empresa vencedora, em até 30 (trinta) DDL, a contar da data do recebimento efetivo de todos os serviços concluídos, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva dos serviços e registro da mesma.

20.2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, nos termos da legislação vigente.

20.3. Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

20.4. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.

20.5. O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60

20.6. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte, nos termos da Secretaria de Planejamento e Finanças.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7536.pdf.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: luciani.agentebirigui@gmail.com.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma BLL Compras no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio da plataforma eletrônica, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do



administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da OS – Ordem de Serviços, emitida pela **PREFEITURA DE BIRIGUI**, na proporção estabelecida e conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e toda documentação disponibilizada no Anexo I deste Edital; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

23.2. Todas as obras, materiais e equipamentos necessários ao pleno atendimento do objeto desta licitação, deverão atender ao Projeto fornecido pela Prefeitura Municipal e especificações em anexo, que fazem parte integrante deste Edital.

23.3. A contratada em nenhuma hipótese poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Prefeitura Municipal de Birigui, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.

23.4. A empresa deverá apresentar, com a primeira medição, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica da obra.

23.5. A empresa deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela empresa.

23.6. A empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta contratação.

23.7. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os anexos e especificações constantes nos anexos e demais exigências do presente Edital.

23.8. A empresa vencedora contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

23.9. Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

23.10. A empresa vencedora deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei nº Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.



- 23.11. A empresa vencedora contratada será a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
- 23.12. A empresa vencedora contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho.
- 23.13. A Prefeitura poderá exigir a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades desta contratação, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.
- 23.14. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a contratada e o setor responsável da Prefeitura, será feito por escrito, devidamente protocolado.
- 23.15. A empresa vencedora contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.
- 23.16. Ao final da obra ou serviços a empresa vencedora contratada deverá apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento, quando couber.
- 23.17. A empresa vencedora é obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 23.18. Fica condicionado toda a execução dos serviços, à documentação técnica (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Descrição do Objeto do Certame, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Projeto) fornecido pela Secretaria de Assistência Social com a Secretaria de Obras, bem como da proposta da vencedora licitante.
- 23.19. Será aceita a subcontratação do seguinte item: **“4.1 – Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 – corte 0,33 m”**, desde que demonstrada a regularidade fiscal da subcontratada para com as exigências das deste Edital.
- 23.19.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução dos demais itens da planilha do contrato que advier da presente licitação sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Birigui, sob pena de rescisão contratual.
- 23.20. O prazo de execução poderá ser prorrogado por apostilamento de acordo com o artigo 115, §5º e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.20.1. Nas hipóteses que alteram a essência da avença ou que modifiquem as bases contratuais, a prorrogação dar-se-á por Termo Aditivo

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80

-
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 24.12. A Prefeitura poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

030045

ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pnep/pt-br, www.birigui.sp.gov.br, e www.bilcompras.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, no Centro Administrativo, sito à Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Morumbi, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Especificações Técnicas (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Descrição do Objeto do Certame, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Projeto)
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo de Indicação do Responsável Técnico
ANEXO IV	Modelo de Declaração de ME/ERP
ANEXO V	Modelo de Declaração
ANEXO VI	Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato
ANEXO VII	Mínuta do Contrato
ANEXO VIII	Matriz de Risco
ANEXO IX	Mínuta do Termo de Ciência e Notificação

24.16 – O Foro competente, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Birigui/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Birigui, xx de xxxxxx de 2025.

SÔNIA REGINA ALBANI
= Secretária de Assistência Social =

ROGÉRIO VENÍCIUS C. FERNANDES
= Secretário de Obras =

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
= Prefeita Municipal =



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-40



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-40

ANEXO I

VIDE PASTA "ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

Os documentos: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Descrição do Objeto do Contrato, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Projeto e Matriz de Risco.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.)

Proposta de Preços

Concorrência nº XX/2025 – Edital nº XX/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Valor Global da Obra:

Prazo de Execução da Obra:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX declara que:

- Nos preços estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços - OIS".

_____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

(DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA: Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e Planilha da Composição do BDI, devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.)

Declaração de Indicação do Responsável Técnico

Concorrência nº xx/2025 – Edital nº xx/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o profissional _____, **CREA/CAU/CFT/CKT** nº _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela **Concorrência nº xx/2025 – Edital nº xx/2025**, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.)

Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Concorrência Eletrônica nº xx/2025 – Edital nº xx/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 125, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

2



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.71/0001-80

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.)

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante da Concorrência nº xx/2024 – Edital nº xx/2024, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;
- que **inexistem** fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; - que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- que não cumpre menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos previstos no art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.)

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

Concorrência Eletrônica nº xx/2025 – Edital nº xx/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Contratante: Município de Birigui-SP

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:


Endereço Comercial Completo:


Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

470000

 <p>Prefeitura Municipal de Itaipava EXTERNADE DE OBRAS CNPJ 06.907.409/01-00</p>		
Requisitos estabelecidos por licitação, normas e/ou descrição de infraestrutura e equipamentos.	Atendimento de custos e prazo de conclusão da obra.	Contratada
Ata de mão de obra especializada para a execução dos serviços.	Atendimento de prazo de conclusão da obra.	Contratada
Materiais em conformidade com as especificações técnicas.	Execução de serviços com qualidade, inferioridade exigida por normas e especificações técnicas contratuais.	Contratada
Falta de sinalização.	Faltas físicas e finalísticas (podendo mencionar processos administrativos e jurídicos, além de poder ocasionar atraso na entrega dos serviços contratados).	Contratada
Falta ou má utilização de EPI ou EPC.	Riscos de acidentes dos servidores ou terceiros.	Contratada
Faltas de projeto ou andamento.	Prejuízo financeiro com a contratação ou contrato a depender do caso, bem como o atraso no prazo de execução.	Contratada
Arrendamento inadequado dos custos dos insumos e serviços.	Prejuízo financeiro para a contratação bem como o atraso no prazo de execução.	Contratada
Caso ferido ou ferido maior.	Prejuízo financeiro para a contratação bem como o atraso no prazo de execução.	Contratada



Daniel Medeiros
 Engenheiro Civil



Rogério Vercus Costa Fernandes
 Secretário de Obras



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. XX/2025
EDITAL Nº. XX/2025

CONTRATO Nº _____ / 2025

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de cobertura da entrada de veículos da central do Programa de Aquisição de Alimentos, localizado na Rua Consolação, nº 1051, Jardim Jandaia Residencial Parque, no município de Birigui, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Concorrência Eletrônica nº XX/2025 – Edital nº XX/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, na qualidade de Contratante, sito à Rua Anhanguera, nº 1135 – Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16.200-067, inscrita no CNPJ sob o nº 45.151.718/0001-80, neste ato representada pela Sra. _____, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____ e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, Estado de _____, CEP: _____, na cidade de _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, 0(a) Sr(a) _____ brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.495 de 25/01/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de cobertura da entrada de veículos da central do Programa de Aquisição de Alimentos, localizado na Rua Consolação, nº 1051, Jardim Jandaia Residencial Parque, no município de Birigui, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Concorrência Eletrônica nº XX/2025 – Edital nº XX/2025, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital na íntegra e seus anexos, e a proposta da Contratada.

II - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações anexas à Concorrência Eletrônica nº XX/2025 - Edital nº XX/2025.
- 2.2. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 2.3. Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 2.4. A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços e materiais empregados, inclusive a promoção de resdequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 2.5. A Contratada deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto em sua composição.
- 2.6. A Contratante exigirá a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.
- 2.7. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc. entre a Contratada e o setor responsável da Contratante, será feita por escrito, devidamente protocolado.
- 2.8. A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá subempregar a totalidade dos serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.
- 2.9. A Contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.
- 2.10. Ao final da obra a empresa contratada deve apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento, quando couber.
- 2.11. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 2.12. A Contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica dos serviços.
- 2.13. A Contratada deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela Contratada.
- 2.14. A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

370000



4.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** pagará à licitante vencedora **CONTRATADA** o valor relativo as etapas de serviços efetivamente realizadas (conforme Cronograma Físico-Financeiro), fiscalizadas e aprovadas mensalmente, vedados quaisquer adiantamentos.

4.4. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme legislação vigente.

4.5. Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c RESp. nº 900.604/RN-STJ).

4.6. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.

4.7. O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

4.8. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte, nos termos da Secretaria de Planejamento e Finanças.

V - DO REALISTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação adotado pelo município, do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no orçamento estimado.

5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "c)", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

5.3. O deferimento somente se dará após aprovação do requerimento entre a Secretaria requisitante, a Secretaria de Negócios Jurídicos, respondido no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada, e formalização de eventual Termo.

VI - DA DESPESA:

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros:

VII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Gestão e Fiscalização deste Contrato será realizada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, que acompanhará(ao) e fiscalizará(ao) a obra, arrolando em registro próprio todas as



2.15. Será aceita a subcontratação do seguinte item: "4.1 - *Calha, rufo, ufo, ufo em chapu galvanizada nº 26 - contê 0,33 m², desde que demonstrada a regularidade fiscal da subcontratada para com as exigências das atas editais.*"

2.15.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução dos demais itens da planilha do contrato que advier da presente licitação sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Birigui, sob pena de rescisão contratual.

III - DO PRAZO E VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observando-se o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da OS - Ordem de Serviços, emitida pela **PREFEITURA DE BIRIGUI**, na proporção estabelecida e conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.2. O impedimento da execução do contrato decorrente de chuvas acima do previsível não será imputado a culpa do contratado, prorrogando-se o cronograma de execução, conforme art. 115, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Será considerada como previsível (ou ordinária) a média de dias de precipitação do Anexo X, oriunda de dados do Instituto Nacional de Meteorologia.

3.4. Também será considerada como previsível (ou ordinária) a precipitação média do Anexo X, oriunda de dados do Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climatológicas Aplicadas à Agricultura, da UNICAMP.

3.5. As chuvas compreendidas nas médias mencionadas na cláusula anterior não ensejarão a prorrogação do prazo de execução. Precedente: Acórdão nº 396/08 - Plenário do TCU.

3.6. O prazo de execução poderá ser prorrogado por apostilamento de acordo com o artigo 115, §5º e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. Nas hipóteses que alteram a essência da averça ou que modifiquem as bases contratuais, a prorrogação dar-se-á por Termo Aditivo

IV - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

4.2. Nos preços estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios recíprocos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. O Fiscal e Gestor de contratos comparará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.3. Recebida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** a comunicação da licitante vencedora CONTRATADA de conclusão das obras, os engenheiros fiscais da **ADMINISTRAÇÃO**, junto com os técnicos da licitante vencedora CONTRATADA, no prazo de até 15 dias, visionarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciada no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) plena conformidade da execução com o respectivo Memorial Descritivo;
- b) clareza na interpretação.

7.4. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, nas cujas desconformidades sejam, a critério dos gestores do Contrato, passíveis de reparação, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciada, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação realizada pela Administração Pública, por escrito.

7.5. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos gestores do contrato no Termo de Verificação Circunstanciada, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

7.6. O objeto deste Contrato será recebido:

7.6.1. Provisoriamente, deverá ser feito por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez

que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações contidas no Edital para a aceitação definitiva.

7.6.2. Definitivamente, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora poderá requerer o recebimento definitivo da obra. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho, solidez e segurança do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

7.7. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, nas cujas desconformidades sejam, a critério dos gestores do Contrato, passíveis de reparação, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciada, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da notificação realizada pela Administração Pública, por escrito.

7.8. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos gestores do contrato no Termo de Verificação Circunstanciada, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

7.9. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.10. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras, Engenheiro de Segurança do Trabalho, e Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças, por meio de empresa contratada, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

7.11. A fiscalização por parte da Secretaria de Social e Secretaria de Obras ficará assegurada a prerrogativa de:

- 7.11.1. Exigir a comprovação de matrícula da Obra no INSS ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- 7.11.2. Exigir o cumprimento integral dos projetos, prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;
- 7.11.3. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;
- 7.11.4. Exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinadamente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;
- 7.11.5. Decidir quanto a aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;



VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

- 8.1. Das obrigações da Contratada:
- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - i) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para resíduo da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto nos Arts. 93 da Lei nº 8.213/1991 e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Das Obrigações do Contratante:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.12. A fiscalização por parte do Engenheiro de Segurança do Trabalho ficará assegurada o direito

de:

- 07.12.1. Fazer cumprir as obrigações inerentes ao Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/ PRT 15º REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, exigindo a observância de normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização na forma da cláusula IX do instrumento contratual.
- 07.12.2. Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;
- 07.13. **A fiscalização por parte do Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças ficará assegurada o direito de:**
 - 07.13.1. Acompanhar, se os empregados que trabalham na obra correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às medições termo de acompanhamento.
 - 07.13.2. Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;
 - 07.13.3. Exigir o cumprimento da quanto:
 - a) Regularidade para com o INSS e FGTS;
 - b) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
 - c) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
 - d) Pagamento do 13º Salário;
 - e) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;
 - f) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
 - g) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;
 - h) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em âmbito coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;
 - i) Verbas rescisórias.
- 07.14. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.
- 07.15. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço a prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.



8.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A Contratada caso descumpra obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do presente instrumento contratual estará sujeita às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: https://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7536.pdf.

X - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

10.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

XI - DA MATRIZ DE RISCO:

11.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as descritas na cláusula 17 do Edital e Anexo VIII do Edital.

XII - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13.2. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

XIV - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

XV - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Birigui/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Birigui-SP, _____ de _____ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BOKENI
= Prefeita Municipal =

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
= Secretária(a) de XXXXXXXX =

= TESTEMUNHAS =

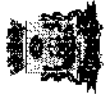
1- _____
RG: _____

2- _____
RG: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.191.716/0001-90



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.191.716/0001-90

000051

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____ / _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, LOCALIZADO NA RUA CONSOLAÇÃO, Nº 1051, JARDIM JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairdo cópias das manifestações de interesse. Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 769, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-lhes por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____ / RG: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 131.718/0001-80

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*): O Termo de Referência e Notificação e/ou Cadastro de(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham conhecimento sobre a prática do ato jurídico, na condição de executor da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por atos de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de serviços; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daquele já arrolado como subscritores do Termo de Referência e Notificação, será o objeto de notificação específica. *(artigo acrescentado pela Resolução nº 11.302/1)*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000052

Birigui, 23 de MAIO de 2025.

À
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme orientado e acordado com Vossa Senhoria sobre a tramitação dos processos de responsabilidade da Agente de Contratação, seguem os presentes autos para proceder com a análise prévia do processo e verificar eventuais inconsistências à consequente tramitação de Concorrência Eletrônica nº xx/2025, que objetiva a **“Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de cobertura da entrada de veículos da central do Programa de Aquisição de Alimentos, localizado na Rua Consolação, nº 1051, Jardim Jandaia Residencial Parque, no município de Birigui, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social”**.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº59/2025/SNJ/FMB

Ilustríssima Senhora Chefe da Divisão de Compras,
Licitações e Contratos.

Em que pese Vossa Senhoria ter elaborado o Edital como Concorrência Eletrônica, recomendo a Secretaria de Obras se manifestar a respeito, para classificar os serviços de engenharia, ora requisitados, como comum ou complexo.

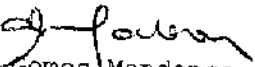
Caso seja classificado como comum e, levando em consideração o valor bem como o objeto, S.M.J, poderá ser licitado como dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal 14.133/21 e Art. 6º, §2º do Decreto nº 7.799, de 19 de maio de 2025.

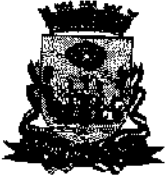
Para acelerar o procedimento, recomendo também encaminhar, após manifestação da Secretaria de Obras, à Diretoria de Planejamento e Controle Institucional da Secretaria da Casa Civil para as providências necessárias.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente.

Birigui, 26/05/2025.


Luciani Gomes Mendonça Padovan
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000054

Birigui, 27 de maio de 2025.

Ofício nº 992/2025 – NC

Assunto: Cota para manifestação – Cobertura PAA

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para abertura do processo licitatório que objetiva a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de cobertura da entrada de veículos da central do Programa de Aquisição de Alimentos, localizado na Rua Consolação, nº 1051, Jardim Jandaia Residencial Parque, no município de Birigui;

Venho pelo presente encaminhar a Cota nº 59/2025/SNJ/PMB, para manifestação sobre a classificação do serviço de engenharia como comum ou complexo. Esta informação é necessária para providências referente à modalidade licitatória.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui,
Atenciosamente,

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

AO
SR. ROGÉRIO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

RECEBI EM
28/05/25
RUFM



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.714/0001-80

000055

Birigui, 28 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 360/2025

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 992/2025 - NC

Em atenção a Cota nº 59/2025/SNJ/PMB, vimos por meio deste informar que os serviços necessários para a cobertura da entrada de veículos da central do Programa de Aquisição de Alimentos são classificados como serviços comuns de engenharia.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.


DANIEL NOZOMU HAZASKI
Engenheiro Civil


Engª GABRIELA R. S. CARDOSO
Diretora de Obras

À
Srª. Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prefeitura Municipal de Siricuí
Direção de Controle, Licitação e Gestão de Contratos

Recebido na data de 28 / 05 / 2021

Horários: 15 h 40 min

Juan
(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00005E

Birigui, 30 de MAIO de 2025.

À
SECRETARIA DE CASA CIVIL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INSTITUCIONAL

Vimos pelo presente encaminhar o processo de contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de cobertura da entrada de veículos da central do Programa de Aquisição de Alimentos, localizado na Rua Consolação, nº 1051, Jardim Jandaia Residencial Parque, no município de Birigui.

Em atendimento à Cota nº 59/2025/SNJ/PMB, da Sra. Agente de Contratações, a Secretaria de Obras, por meio do Ofício nº 360/2025, classificou o objeto como serviço comum de engenharia.

Diante ao exposto, encaminhamos à Secretaria da Casa Civil para apreciação sobre a modalidade licitatória que será utilizada neste processo, e eventual remessa à Secretaria de Negócios Jurídicos para análise e emissão de parecer fundamentado, se for o caso.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui
Atenciosamente,


Nathalia da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

**Da Secretaria da Casa Civil - Diretoria de Planejamento e Controle Institucional
Para Secretaria de Administração - Divisão de Compras, Licitações e Gestão de
Contratos**

A Secretaria Municipal de Assistência Social planeja a construção de cobertura da entrada de veículos da Central do Programa de Aquisição de Alimentos, localizado na Rua Consolação, nº 1051, Bairro Jandaia Residencial Parque, no município de Birigui. Para tanto, juntou a Requisição de Serviços nº 786/2025, com a descrição do item e seu quantitativo (fls. 10).

A Secretaria Requisitante procedeu à elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com justificativa e fundamentação do ato planejado, informações quanto à adequação orçamentária, obrigação das partes contratante e contratada, dentre outros elementos. Fundamentou a contratação e justificou que: "A obra em questão visa a construção de área coberta para a carga e descarga de alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos, adequando-a a frota do Departamento de Segurança Alimentar e dos fornecedores, minimizando o comprometimento da vida útil dos alimentos causadas pela exposição as interpéries climáticas." (fls. 06).

Foi elaborado Orçamento Estimativo pela Secretaria Municipal de Obras (fls. 17), que apurou o total geral de R\$ 72.263,91 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) para a conclusão da obra. Foi juntada a respectiva Nota de Reserva (fls. 02).

Após questionada pela Sra. Agente de Contratação, a Secretaria de Obras informou que: "[...] os serviços necessários para a cobertura da entrada de veículos da central do Programa de Aquisição de Alimentos são classificados como serviços comuns de engenharia." (fls. 55).

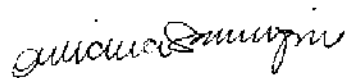
Considerando os pontos acima narrados, está-se diante de hipótese em que a contratação poderá acontecer sob o fundamento de



dispensa de licitação no modo eletrônico, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 7.799/2025 (art. 1º), que regulamenta a tramitação de procedimentos de Contratação Direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, após a juntada de relatórios de compras que demonstrem que o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não excedem o limite estipulado pela Lei de Licitações (art. 75, §1º), poderá ser iniciado o rito estabelecido pelo art. 7º do Regulamento Municipal, para a realização do objeto planejado.

Birigui, 3 de junho de 2025.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
Diretora de Planejamento e Controle Institucional
Matrícula nº 55.603



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

58
8

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 03 de julho de 2025.

À

SECRETARIA DA CASA CIVIL

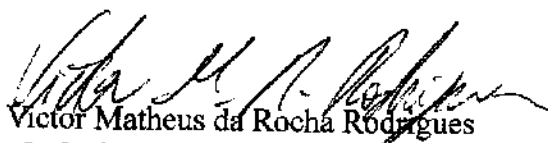
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INSTITUCIONAL

Considerando que o valor estimado da presente contratação é de R\$ 72.263,91 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais, e noventa e um centavos).

Considerando o entendimento que o valor mínimo para realização do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Artigo 6º, XLI da LEI FEDERAL 14.133/2021 é de R\$ 62.752,60 (valor acima do permissivo das dispensas simplificadas no **caráter comum**) no exercício de 2025, solicitamos a apreciação e reanálise de vossa secretaria para verificar a conveniência em se manter como o designado, ou realização de pregão.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

59
e

COTA 91

Ilustríssimo Senhor Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio.

A manifestação desta Secretaria (fls. 57) já analisou que os serviços de engenharia planejados pela Secretaria Assistência Social – Diretoria de Segurança Alimentar, poderia acontecer conforme autoriza o art. 7º do Decreto Municipal nº 7.799/25, desde que fosse respeitado o limite de despesas previstas no art. 75, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

Por isso, naquela oportunidade foi solicitada a juntada dos relatórios de compras da Prefeitura Municipal de Birigui (sistema Smarapd), ou seja, uma vez não extrapolado referido limite, poderia acontecer a contratação por dispensa de licitação no modo eletrônico.

Assim, devolve-se o expediente para os trâmites necessários, uma vez que o ofício encaminhado em 03/07/25, parece não guardar referência com este processo administrativo, que em nenhum momento versou sobre pregão.

Birigui, 03/07/2025.

JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE PLANEJ. E CONTROLE INSTITUCIONAL



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO - COBERTURA DA ENTRADA DO PAA - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

11 de julho de 2025 às
15:56

Para: astraconstrutora@gmail.com, bhrengenhariaeservicos@outlook.com, cobconstrutora@uol.com.br, contato@donaincorporacao.com.br, joselemuchi@gmail.com, Faria Mota Engenharia <fariamotaengenharia@outlook.com>, marcos.melhado@formasolucoes.com.br, viniciusjodas@gmail.com, engenhariajtp@gmail.com, laforma@laforma.com.br, cacavelliengenharia@gmail.com, raphael.oli@hotmail.com, mzconstrucoes.me@gmail.com, jbrito.ilha@gmail.com, pinaconstrutora@gmail.com, tecnofor.eng@gmail.com, b2mconstrucoes@gmail.com, andreluis_h@yahoo.com.br, adm.doc.diego@gmail.com, engma@engmaengenharia.com.br, lfconstrutora@lfconstrutora.com.br, financeiro@lsconstrucoes.eng.br, bremontconstrucao@gmail.com, nikolai@nikomaterials.com.br, victor@norooestepaulista.com.br, pinaconstrutorarecepcao@gmail.com, comercial@poloengenharia.com, licitacaotorreforte@gmail.com, construtoratrevolta@gmail.com, obras.dlengenharia@gmail.com, araujoconstrucoesempreendimento@gmail.com, adm@consserv.com.br, administracao@bertoniengenharia.com.br, comercial@bmcengenharia.com.br, laura@cadre.eng.br, concrearservicos@gmail.com, arildo.comercial@construdaher.com.br, contratos@jnassif.com.br, glauber.andrade@hotmail.com, klebiolandim30@gmail.com, solida.licitacao@hotmail.com, leandroanastacio@uol.com.br, engcivil1580@gmail.com, rodrigo@cosesan.com.br

Boa tarde,

Diante da possibilidade em se proceder com uma Dispensa Eletrônica de Licitação para o presente objeto, segue Planilha Orçamentária devidamente zerada para que Vossa empresa forneça orçamento, com base no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memória Cálculo, projetos e demais documentos técnicos.




Ainda, caso demonstre interesse e forneça os valores, requer seja encaminhada documentação de habilitação fiscal e trabalhista, bem como aqueles descritos no Termo de Referência, para instrução de vossa cotação.


Informo que o orçamento, bem como a documentação necessária deverão ser encaminhados no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sendo aceitos orçamentos encaminhados até 18/07/2025 para este processo


Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues
Seção de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

5 anexos

-  01 - Construção de Cobertura - PAA- Sec. de Educação.xlsx
26K
-  03- MEMORIAL DESCRITIVO - CONSTRUÇÃO COBERTURA PAA.pdf
319K
-  05- PROJETO - CONSTRUÇÃO COBERTURA PAA.pdf
342K

 **04- MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONSTRUÇÃO COBERTURA PAA.pdf**
935K

 **06 - TERMO DE REFERÊNCIA - CONSTRUÇÃO COBERTURA PAA.pdf**
3922K

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
 LOCAL: RUA CONSOLAÇÃO, Nº 1051
 BAIRRO: JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE
 CIDADE: BIRIGUI - SP

61
 @

BDI	26,06%
-----	--------

ORÇAMENTO ESTIMATIVO								
CDHU	02.08.050	1.1	Placa am. lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,50	R\$ 2.500,00	R\$ 3.151,50	R\$ 3.151,50
							Sub-total	R\$ 3.151,50
CDHU	04.03.040	2.1	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	97,20	R\$ 23,00	R\$ 28,99	R\$ 2.818,19
CDHU	04.02.140	2.2	Retirada de estrutura metálica	KG	89,15	R\$ 18,00	R\$ 22,68	R\$ 2.022,88
CDHU	04.02.030	2.3	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm ²	M	57,49	R\$ 18,00	R\$ 22,69	R\$ 1.304,44
CDHU	01.23.100	2.4	Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	M3	0,38	R\$ 350,00	R\$ 441,21	R\$ 2.792,85
CDHU	05.07.040	2.5	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	12,77	R\$ 900,00	R\$ 1.134,54	R\$ 1.134,54
							Sub-total	R\$ 10.072,90
CDHU	09.01.030	3.1	Forma em madeira comum para estrutura	M2	15,58	R\$ 50,00	R\$ 63,03	R\$ 982,00
CDHU	10.01.040	3.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	122,12	R\$ 9,00	R\$ 11,34	R\$ 1.385,50
CDHU	10.01.060	3.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	13,51	R\$ 10,00	R\$ 12,60	R\$ 170,30
CDHU	11.01.130	3.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,77	R\$ 320,00	R\$ 403,38	R\$ 5.175,49
CDHU	11.16.060	3.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,77	R\$ 25,00	R\$ 31,51	R\$ 390,15
							Sub-total	R\$ 8.103,44
CDHU	16.33.082	4.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	M	38,37	R\$ 95,00	R\$ 119,75	R\$ 4.595,07
CDHU	15.03.030	4.2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	803,99	R\$ 9,20	R\$ 11,59	R\$ 9.324,29
CDHU	15.03.090	4.3	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	172,37	R\$ 7,80	R\$ 9,83	R\$ 1.694,85
CDHU	16.13.070	4.4	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com polissocianurato (PIR)	M2	91,00	R\$ 183,50	R\$ 230,94	R\$ 20.988,24
CDHU	33.07.140	4.5	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	976,36	R\$ 5,00	R\$ 6,30	R\$ 6.153,99
							Sub-total	R\$ 42.756,44
CDHU	14.04.210	5.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	15,50	R\$ 120,00	R\$ 151,27	R\$ 2.344,71
CDHU	14.20.010	5.2	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,21	R\$ 336,00	R\$ 423,56	R\$ 423,56
CDHU	17.02.030	5.3	Chapisco	M2	31,00	R\$ 15,00	R\$ 18,90	R\$ 586,17
CDHU	17.02.140	5.4	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	31,00	R\$ 45,00	R\$ 56,72	R\$ 1.758,53
							Sub-total	R\$ 5.112,97
							TOTAL GERAL	R\$ 69.197,25

Fontes: Boletim CDHU 197 abr/2025, c/ desanerações

Birigui, 28 de abril de 2025.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8883631	25/06/2025	25/06/2025	25/09/2025

Dados básicos:

CNPJ : 60.548.659/0001-09
Razão Social : 60.548.659 TANCHELE BEATRIZ FARIA
Nome fantasia : BHR ENGENHARIA E SERVICOS
Data de abertura : 24/04/2025

Endereço:

Logradouro: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO
N.º: 12-40
Bairro: VILA SILVA PINTO
CEP: 17013-208
Complemento:
Município: BAURU
UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
18-64	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 463/2014 / Resolução CONAMA nº 472/2015

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

7ULP1JHKFX1NJBIZ

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

Ficha Informativa (relativa à situação cadastral do usuário perante o Portal MEI)

ATENÇÃO: As informações desta ficha refletem dados cadastrados por autolancamento eletrônico e são de inteira responsabilidade do Portal do Empreendedor mantido pela União Federal, disciplinado pela Lei Complementar Federal 123/2006.

CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

60.548.659 TANCHELLE BEATRIZ FARIA

		TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35891758517	25/04/2025	18/06/2025 13:51:27
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/04/2025	60.548.659/0001-09	

R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

LOGRADOURO: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO QUADRA	NÚMERO: 1236
BAIRRO: VILA SILVA PINTO	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: BAURU	CEP: 17013-208 UF: SP

SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS, SOB CONTRATO DE EMPREITADA - PRESTADOR(A) DE SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE. SERVICOS DE COLOCACAO DE AZULEJOS - AZULEJISTA INDEPENDENTE.. FABRICACAO DE CALHAS SOB ENCOMENDA, BEM COMO OS SERVICOS DE INSTALACAO DE CALHAS - CALHEIRO INDEPENDENTE.. FABRICACAO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL PARA CONSTRUCAO - CARPINTEIRO INDEPENDENTE. SERVICOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTEIRO INSTALADOR INDEPENDENTE. SERVICOS DE APLICACAO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO: 548.858/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2025
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
60.548.858 TANCHELLE BEATRIZ FARIÁ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESTABELECIMENTO

PORTO
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terrenos, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 38.92-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
- 38.31-9-01 - Recuperação de sockets de alumínio
- 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
- 43.20-4-02 - Instalação de portas, janelas, telas, chuveiros e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de rodinas em interiores e exteriores
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.23-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 47.44-8-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 16.22-4-99 - Fabricação de outros artigos de carpenteria para construção
- 38.99-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
219-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R. CONSELHEIRO ANTONIO PRADO GUERRA

NÚMERO
1236

COMPLEMENTO

CEP
17.013-205

BARRIO/DISTRITO
VILA SILVIA FREIO

MUNICÍPIO
BAURILI

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FARIAMOTA@FINANCEIRO@GMAIL.COM

TELEFONE
(14) 3224-4885

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
Estado

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/04/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2025 às 17:13:07 (data e hora de Brasília).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 60.548.659 TANCHELLE BEATRIZ FARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.548.659/0001-09
Certidão n°: 23697704/2025
Expedição: 29/04/2025, às 14:52:57
Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **60.548.659 TANCHELLE BEATRIZ FARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.548.659/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

67
P**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

60.548.659 TANCHELLE BEATRIZ FARIA
60.548.659/0001-09

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/04/2025

Selo digital de segurança: 2025.CTD.9VWH.RF06.Q7U5.81SU.K03N

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



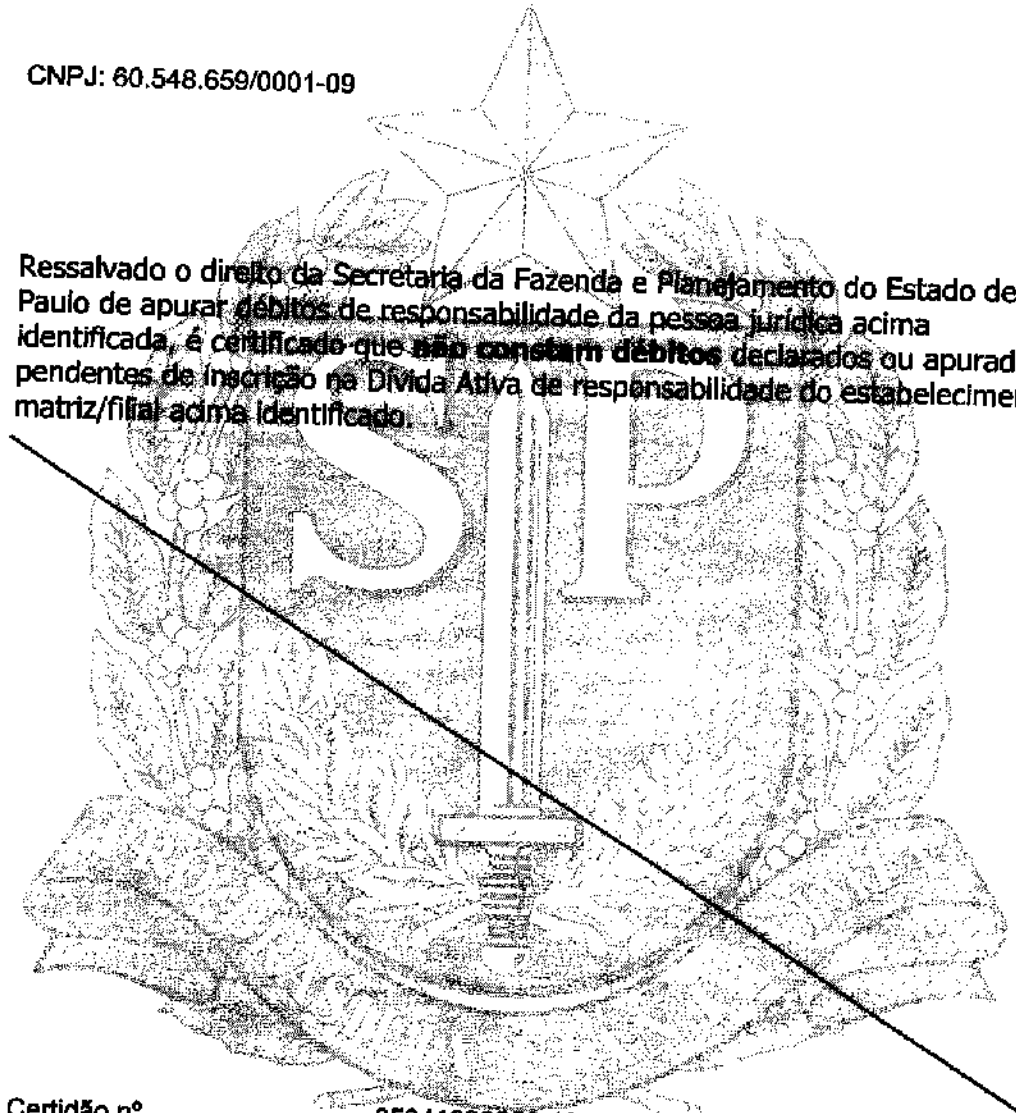
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

68
C

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 80.548.659/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que ~~não constam débitos declarados ou apurados~~ pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 25041029356-16

Data e hora da emissão 29/04/2025 14:32:05

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

69
0

Ficha de Cadastramento Mobiliário

Ccm: 656069

Inscrição Municipal: 656069

Razão Social: 60.548.659 TANCHELLE BEATRIZ FARIA

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: 60.548.659/0001-09

Inscrição Estadual/RG:

Situação: Ativo

E-mail: FARIAMOTAFINANCEIRO@GMAIL.COM

Telefone/ Celular: (14) 3225-4885 /

Endereço da Empresa: 17013-208 - R RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO, 12-36 VILA SILVA PINTO BAURU SP

Endereço de Entrega: 17013-208 - R RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO, 12-36 VILA SILVA PINTO BAURU SP

Início da Atividade: 25/04/2025

Encerramento da Atividade:

Data do Cadastro: 29/04/2025

Data de Alteração: 29/04/2025

Grupo:

Área Estabelecimento:

Grupo da Natureza Jurídica: EMPRESA

Natureza Jurídica: 213-5 Empresário Individual

Porte da Empresa: ME

Estabelecimento: MATRIZ

Estabelecido: NÃO

Capital Social: 200.000,00

Junta Comercial: ME71801177

Tipo Integrante: EMPRESÁRIO

Nome: TANCHELLE BEATRIZ FARIA

CNPJ/CPF: ██████████

Cre 932205

E-mail:

Inscrição Estadual/ RG:

Telefone/ Celular: -

Endereço: 17013-208 R CONSELHEIRO ANTONIO PRADO QUADRA, 1236 - BAIRRO CIDADE - BAURU

SP

Data Entrada: 25/04/2025

Data Saída:

Tipo do ISS: Movimento

Autorização NFE: Autorizado

Data Autorização NFE: 29/04/2025

CAE:	Descrição do CAE:	Principal:
8434	COLOCADOR DE REVESTIMENTOS (OPTANTE MEI/SIMEI)	Principal:
8458	ELETRICISTA EM RESIDENCIA E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
8459	ENCANADOR (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
8507	PEDREIRO (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
8582	CARPINTEIRO (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
8593	CARPINTEIRO INSTALADOR - (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
8638	COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
8690	INSTALADOR E REPARADOR DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDIC DE VENT E REFRI (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
8760	TECNICO DE MANUTENCAO DE TELEFONIA - (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
8772	INSTALADOR DE ISOLANTES TERMICOS (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
8779	LAVRADOR AGRICOLA (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
8909	TECNICO DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO (OPTANTE MEI/SIMEI)	Sim
8982	CALHEIRO(A) (OPTANTE MEI/SIMEI)	Não
		Não

CNAE:	Descrição do CNAE:	Principal:
0161-0/03	SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	Principal:
1622-6/99	FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO	Sim
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	Não
4322-3/01	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	Não
4322-3/02	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	Não
4329-1/05	TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO	Não
4330-4/02	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	Não
4330-4/05	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	Não


 Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>
 70
Re: PEDIDO DE COTAÇÃO - COBERTURA DA ENTRADA DO PAA - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 mensagem

BHR Engenharia e Serviços <bhrengenhariaeservicos@outlook.com>

 18 de julho de 2025 às
23:03

Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>, "compras.cotacao@birigui.sp.gov.br" <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Bom dia Prezados,

Segue a documentação e o PDF da planilha orçamentária de acordo com o pedido.

Qualquer dúvida, estamos a disposição e se formos o campeão da oferta, entraremos em um acordo para melhorarmos ainda mais o preço.

Qualquer dúvida estamos a disposição

Atenciosamente,

Beatriz Faria

(18)99690-5893

(14)99776-1246

Diretora de Planejamento

De: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 11 de julho de 2025 15:56

Para: astraconconstrutora@gmail.com <astraconconstrutora@gmail.com>; bhrengenhariaeservicos@outlook.com <bhrengenhariaeservicos@outlook.com>; cobconstrutora@uol.com.br <cobconstrutora@uol.com.br>; contato@donaincorporacao.com.br <contato@donaincorporacao.com.br>; joselemuchi@gmail.com <joselemuchi@gmail.com>; Faria Mota Engenharia <fariamotaengenharia@outlook.com>; marcos.melhado@formasolucoes.com.br <marcos.melhado@formasolucoes.com.br>; viniciusjodas@gmail.com <viniciusjodas@gmail.com>; engenhariajtp@gmail.com <engenhariajtp@gmail.com>; laforma@laforma.com.br <laforma@laforma.com.br>; cacavelliengenharia@gmail.com <cacavelliengenharia@gmail.com>; raphael.oli@hotmail.com <raphael.oli@hotmail.com>; mzconstrucoes.me@gmail.com <mzconstrucoes.me@gmail.com>; jbritto.ilha@gmail.com <jbrito.ilha@gmail.com>; pinaconstrutora@gmail.com <pinaconstrutora@gmail.com>; tecnofor.eng@gmail.com <tecnofor.eng@gmail.com>; b2mconstrucoes@gmail.com <b2mconstrucoes@gmail.com>; andreluis_h@yahoo.com.br <andreluis_h@yahoo.com.br>; adm.doc.diego@gmail.com <adm.doc.diego@gmail.com>; engma@engmaengenharia.com.br <engma@engmaengenharia.com.br>; lfconstrutora@lfconstrutora.com.br <lfconstrutora@lfconstrutora.com.br>; financeiro@lsconstrucoes.eng.br <financeiro@lsconstrucoes.eng.br>; bremontconstrucao@gmail.com <bremontconstrucao@gmail.com>; nikolai@nikomateriais.com.br <nikolai@nikomateriais.com.br>; victor@noroestepaulista.com.br <victor@noroestepaulista.com.br>; pinaconstrutorarecepcao@gmail.com <pinaconstrutorarecepcao@gmail.com>; comercial@poloengenharia.com <comercial@poloengenharia.com>; licitacaotorreforte@gmail.com <licitacaotorreforte@gmail.com>; construtoratrevolta@gmail.com <construtoratrevolta@gmail.com>; obras.dlengenharia@gmail.com <obras.dlengenharia@gmail.com>; arajuconstrucoesempreendimento@gmail.com <arajuconstrucoesempreendimento@gmail.com>; adm@consserv.com.br <adm@consserv.com.br>; administracao@bertoniengenharia.com.br <administracao@bertoniengenharia.com.br>; comercial@bmcengenharia.com.br <comercial@bmcengenharia.com.br>; laura@cadre.eng.br <laura@cadre.eng.br>; concrearservicos@gmail.com <concrearservicos@gmail.com>; arildo.comercial@construdaer.com.br <arildo.comercial@construdaer.com.br>; contratos@jnassif.com.br <contratos@jnassif.com.br>; glauber.andrade@hotmail.com <glauber.andrade@hotmail.com>; klebiolandim30@gmail.com <klebiolandim30@gmail.com>;

21/07/2025, 08:03

Gmail - Re: PEDIDO DE COTAÇÃO - COBERTURA DA ENTRADA DO PAA - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

solida.licitacao@hotmail.com <solida.licitacao@hotmail.com>; leandroanastacio@uol.com.br <leandroanastacio@uol.com.br>; engcivil1580@gmail.com <engcivil1580@gmail.com>; rodrigo@cosesan.com.br <rodrigo@cosesan.com.br>

Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO - COBERTURA DA ENTRADA DO PAA - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Boa tarde,

Diante da possibilidade em se proceder com uma Dispensa Eletrônica de Licitação para o presente objeto, segue Planilha Orçamentária devidamente zerada para que Vossa empresa forneça orçamento, com base no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memória Cálculo, projetos e demais documentos técnicos.










Ainda, caso demonstre interesse e forneça os valores, requer seja encaminhada documentação de habilitação fiscal e trabalhista, bem como aqueles descritos no Termo de Referência, para instrução de vossa cotação.

Informo que o orçamento, bem como a documentação necessária deverão ser encaminhados no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sendo aceitos orçamentos encaminhados até 18/07/2025 para este processo

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues
Seção de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

9 anexos

-  **01 - Construção de Cobertura - PAA- Sec. de Educação.pdf (2).pdf**
214K
-  **cr lbama.pdf**
21K
-  **CERTIDAO JUCESP.pdf**
130K
-  **comprovante cnpj (4).pdf**
465K
-  **CCMEI-60548659000109.pdf**
51K
-  **Documento de Identidade - Beatriz Faria (1).pdf**
437K
-  **certidao negativa de debitos trabalhistas (2).pdf**
85K
-  **CND regularidade de debitos estado debitos nao Inscritos.pdf**
975K
-  **INSCRIÇÃO MUNICIPAL - BEATRIZ BHR ENG. E SERV. (1).pdf**
136K

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
LOCAL: RUA CONSOLAÇÃO, Nº 1051
BAIRRO: JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE
CIDADE: BIRIGUI - SP

21
0

ORÇAMENTO ESTIMATIVO								BDI	26,06%
CDHU	02.08.050	1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,50	R\$ 181,79	R\$ 229,16	R\$ 572,90	
								Sub-total	R\$ 572,90
CDHU	04.03.040	2.1	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro						
CDHU	04.02.140	2.2	Retirada de estrutura metálica	M2	97,20	R\$ 7,11	R\$ 8,96	R\$ 870,91	
CDHU	04.02.030	2.3	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm ²	KG	89,15	R\$ 2,06	R\$ 2,60	R\$ 231,79	
CDHU	01.23.100	2.4	Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	M3	57,49	R\$ 3,94	R\$ 4,97	R\$ 285,73	
CDHU	05.07.040	2.5	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,38	R\$ 370,85	R\$ 467,49	R\$ 177,65	
								Sub-total	R\$ 1.540,06
CDHU	09.01.030	3.1	Forma em madeira comum para estrutura						
CDHU	10.01.040	3.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	M2	15,58	R\$ 226,96	R\$ 286,11	R\$ 4.457,59	
CDHU	10.01.060	3.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	122,12	R\$ 9,05	R\$ 11,41	R\$ 1.393,39	
CDHU	11.01.130	3.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	KG	13,51	R\$ 9,32	R\$ 11,75	R\$ 158,74	
CDHU	11.16.060	3.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,77	R\$ 442,09	R\$ 557,30	R\$ 429,12	
								Sub-total	R\$ 100,43
CDHU	16.33.082	4.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	M	38,37	R\$ 86,32	R\$ 108,81	R\$ 4.175,04	
CDHU	15.03.030	4.2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	803,99	R\$ 24,84	R\$ 32,31	R\$ 25.172,93	
CDHU	15.09.090	4.3	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	172,37	R\$ 5,06	R\$ 6,38	R\$ 1.089,72	
CDHU	16.13.070	4.4	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliisocianurato (PIR)	M2	91,00	R\$ 151,09	R\$ 190,46	R\$ 17.331,86	
CDHU	33.02.140	4.5	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	976,36	R\$ 3,83	R\$ 4,83	R\$ 4.715,82	
								Sub-total	R\$ 52.495,37
CDHU	14.04.210	5.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	15,50	R\$ 72,34	R\$ 91,19	R\$ 1.413,45	
CDHU	14.20.010	5.2	Vergas, contravergas e pilaretas de concreto armado	M3	0,21	R\$ 1.582,33	R\$ 1.994,69	R\$ 418,88	
CDHU	17.02.020	5.3	Chapisco	M2	31,00	R\$ 6,29	R\$ 7,80	R\$ 241,80	
CDHU	17.02.140	5.4	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	31,00	R\$ 24,41	R\$ 30,77	R\$ 953,87	
								Sub-total	R\$ 3.028,00
TOTAL GERAL								R\$ 65.741,68	

NBM COMERCIO E SERVICOS
LTDA:51441221000136

Assinado de forma digital por NBM
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:51441221000136
Dados: 2025.07.18 15:09:31 -03'00'

Birigui/SP, 18 de julho de 2025

NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO
SOCIO PROPRIETARIO

72
C



NBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Rua Tibiriçá, nº 1.695 – Centro – Avanhandava/SP
 CNPJ: 51.441.221/0001-36 – Inscrição Estadual: 193.026.256.110

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
 LOCAL: RUA CONSOLAÇÃO, Nº 1051
 BARRIO: JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE
 CIDADE: BIRIGUI - SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	R\$		R\$	R\$	R\$	R\$
	572,90	0,87%	572,90	572,90	572,90	572,90
			100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
	3.106,14	4,72%	3.106,14	3.106,14	3.106,14	3.106,14
			100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
	6.539,27	9,95%	6.539,27	6.539,27	6.539,27	6.539,27
			100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
	52.495,37	79,85%	52.495,37	52.495,37	52.495,37	52.495,37
			30,00%	30,00%	70,00%	100,00%
	3.028,00	4,61%	3.028,00	3.028,00	3.028,00	3.028,00
			100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
TOTAL	65.741,68	100,00%	65.741,68	65.741,68	65.741,68	65.741,68
			44,10%	44,10%	55,90%	100,00%

Birigui/SP, 18 de julho de 2025
NBM COMERCIO E SERVIÇOS Assinado de forma digital por NBM COMERCIO
 E SERVIÇOS LTDA:51441221000136
 LTDA:51441221000136
 Dados: 2025.07.18 15:09:18 -03'00'

NIKOLA VIDAL TRIGO MASCHIO
 SOCIO PROPRIETARIO

FORMULÁRIO PROPOSTA

73
@

Nome: NBM COMERCIO E SERVIÇOS

Endereço: Rua Tibiriça, 1695 – Centro – Avanhandava/SP - 16.360-000

CNPJ: 51.441.221/0001-36

Telefone: (18) 3651-2050 (18) 99112-7216

E-mail: nikolai@nikomateriais.com.br

Responsável: Nikolai Vidal Trigo Maschio

Objeto: Construção de Cobertura da Entrada de Veículos da Central do Programa de Aquisição de Alimentos, localizado na Rua Consolação, nº1051 – Bairro Jandaia Residencial Parque, no Município de Birigui.

Conforme Planilha em anexo.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 65.741,68 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Birigui, 18 de Julho de 2025

**NBM COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:51441221
000136**

Assinado de forma
digital por NBM
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:51441221000136
Dados: 2025.07.18
14:39:26 -03'00'

NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO
RG: [REDACTED] SSP/SP
CPF: [REDACTED]
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Assunto: Orçamento da Construção de Cobertura - Secretaria Municipal de Assistência Social

De: Aline Alessandra <aline.almeida@nikomateriais.com.br>

Data: 18/07/2025, 15:14

Para: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br

CC: NIKOLAI <nikolai@nikomateriais.com.br>, "beatriz@nikomateriais.com.br"

<beatriz@nikomateriais.com.br>, "anapaula.santos@nikomateriais.com.br"

<anapaula.santos@nikomateriais.com.br>, "sofia.cardin@nikomateriais.com.br"

<sofia.cardin@nikomateriais.com.br>

24
@

Boa tarde, prezados (as)

Apresentamos o Orçamento e a Proposta, referente ao serviço destinado a Construção de Cobertura da Entrada de Veículos da Central do Programa de Aquisição de Alimentos. Assim como os documentos de habilitação.

Peço gentilmente que seja acusado o recebimento por escrito

Grata!

Atenciosamente,



**ALINE ALESSANDRA
DE ALMEIDA ALVES**
ADMINISTRATIVO



📧 ALINE.ALMEIDA@NIKOMATERIAIS.COM.BR
☎ (18) 3631-2050
📍 AVENIDA BOA VISTA, 1573,
CENTRO, AVANHANDARA - SP

Anexos:

CRONOGRAMA_Birigui_cobertura_entrada_PAA_R_65_741_68.pdf	1,9MB
FORMULÁRIO PROPOSTA.pdf	2,0MB
Planilha_Birigui_cobertura_entrada_PAA_R_65_741_68.pdf	1,9MB
habilitação.rar	17,3MB



75
@

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES
Registro: 5069485643-SP RNP: 2614048720
Título Profissional: Engenheira Civil

Número ART: 2620241921068 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 06/11/2024 Baixada em: 13/11/2024
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230231641656

Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: NBM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Contratante: PREFEITURA DE BIRIGUI CNPJ: 46.151.718/0001-80
RUA ANHANGÜERA No.: 1155

Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Birigui UF: SP CEP: 16200067 . PAIS: BRASIL

Contrato: 11035/2023 Celebrado em: 16/10/2023

Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 502.292,76 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA SAUDADES No.: 1250

Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Birigui UF: SP CEP: 16200005 . PAIS: BRASIL

Data de início: 13/11/2023 Conclusão Efetiva: 23/08/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: OUTRO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI CNPJ: 46.151.718/0001-80

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de reforma, de reforma de edificação, em materiais mistos. 425,93000 metro quadrado. .

Observações

A PRESENTE ART DESTINA-SE A OBRA DE REFORMA DO BANCO DE ALIMENTO DE BIRIGUI, FORMALIZADO PELO CONTRATO DE Nº 11.035/2023 EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área de Engenharia Civil

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 17 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240021760
13/11/2024 10:53:53
Autenticação Digital: 0n3JfJGGbFkKakkeBaTAT6zUkln6z5sf3

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou de entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creaep.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, inscrita no CNPJ sob o nº de 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, no Município de Birigui - SP, atesta para os devidos fins que a empresa **NBM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.879.068/0001-49**, inscrição estadual nº 193.016.516.110, inscrita no CREA-SP sob o nº 2138665, situada na Rua Tibiriçá, nº 1671, Centro, Avandava/SP, CEP 16360-000, executou para esta prefeitura a obra de **REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS**, situada à Rua Saudades, nº 1250, Centro, Birigui - SP, no período de 13 de novembro de 2023 a 23 de agosto de 2024, sob o contrato nº 11.035/2023, com o valor de **R\$ 372.889,38**, primeiro termo de aditivo ao contrato original sob nº 11.264/2024, com o valor de **R\$ 13.488,44**, segundo termo aditivo sob nº 11.294/2024, com valor de **R\$ 86.340,70** e terceiro termo aditivo sob nº 11.455/2024, com o valor de **R\$ 29.574,24**; sob a responsabilidade técnica da engenheira Beatriz Vidal Maschio Rodrigues (Engenheira Civil - CREA-SP: 5069485643); sob o registro da ART nº 28027230231641656, registrada em 16/10/2023.

Principais características da obra:

Endereço da Obra: Rua Saudades, nº 1250, Centro - Birigui/SP;

Área de Reforma: 425,93 m²;

Serviços Preliminares: Placa de obra;

Demolições: Demolição de argamassas, demolição de revestimento cerâmico, demolição de concreto simples;

Infra e Superestrutura: Brocas, vigas baldrame, pilares e vigas em concreto armado, laje pré-moldada;

Alvenaria: Alvenaria em blocos cerâmicos furados;

Instalações elétricas: Padrão de entrada, quadro de distribuição, cabos flexíveis de cobre, tomadas, interruptores, luminárias;

Lógica e telefonia: Cabos de rede e telefone, pontos de internet;

Instalações Hidráulicas: Água Fria, Esgoto e águas pluviais;

Impermeabilização e Revestimento: Impermeabilização com argamassa de cimento e areia e impermeabilização com argamassa polimérica, chapisco, reboco, azulejo cerâmico;

Pisos: Piso placas cerâmicas, soleiras em granito, piso em concreto desempenado;

Esquadrias: Esquadrias de alumínio, esquadrias em ferro, telas mosquiteiras;



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 06.151.718/0001-50

26
e

Louças e metais: Bacia sanitária com caixa acoplada, lavatórios em louça, torneiras, barras de apoio;

Rede de gás: Tubo pex e conexões;

Pintura: Látex acrílico sobre massa, esmalte sobre massa e esmalte sobre esquadrias metálicas;

Cobertura: Estrutura metálica, rufos, calhas, telha galvanizada tipo sanduíche;

Serviços Complementares: limpeza;

Descrição de todos os serviços e unidades conforme planilha em anexo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023			
CONTRATO Nº 11.035/2023			
OBRA: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS			
LOCAL: RUA SAUDADES, Nº 1250			
BAIRRO: CENTRO			
CIDADE: BIRIGUI/SP			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,5
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	3
3.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	72,13
3.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,3
3.3	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,25
3.4	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	64,23
3.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	248,98
3.6	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONTRAPISO	M3	0,57
3.7	REMOÇÃO MANUAL DE PORTÃO	M2	14,03
3.8	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	20,82
3.9	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2
3.10	REMOÇÃO MANUAL DE SOLEIRAS	M	6,9



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.710/0001-80

Secretaria de Obras

3.11	RETIRADA DE DIVISÓRIAS	M2	15
3.12	REMOÇÃO DE DISJUNTOR	UN	15
3.13	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	M2	0,2
3.14	RETIRADA DE PADRÃO DE ENTRADA COMPLETO (CAIXA DE MEDIÇÃO, CABOS E POSTE)	UN	1
3.15	REMOÇÃO DE RALOS	UN	12
3.16	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA METÁLICA	M3	17,75
4. REALIZAÇÃO DE PERTAÇO			
4.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	2
4.2	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	3,2
4.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	0,65
4.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,73
4.5	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,05
4.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	3,48
4.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	19,02
4.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3,45
4.9	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2, 7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,26
4.10	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	0,26
4.11	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,65
4.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2,76
4.13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,22
4.14	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,68
4.15	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,18



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-99

Secretaria de Obras

77
@

4.16	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,18
5.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	2
5.2	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	3,2
5.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	0,69
5.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,11
5.5	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,01
5.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	0,75
5.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2,4
5.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	0,92
5.9	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,05
5.10	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	0,05
5.11	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,08
6.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,75
6.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1,15
6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,5
6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,89
6.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,15

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240021760 - 13/11/2024 10:53:53 - Autenticação Digital: 0m3JrJGGBKakkaBaTAT6zUKIn6z5s13.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.712/0001-80

Secretaria de Obras

6.6	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,15
6.7	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTEREIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	3,03
6.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	3,03
7. ALVENARIA			
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	2,36
7.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	0,9
7.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	3,98
8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
8.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	35
8.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	12
8.3	PLAFON DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS LED 10W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	35
8.4	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	27
8.5	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	7
8.6	PERFILADO EM AÇO GALVANIZADO 38X38 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	154,4
8.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8
8.8	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1
8.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4
8.10	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	1
8.11	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-60

Secretaria de Obras

28
①

8.12	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1
8.13	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11
8.14	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4
8.15	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7
8.16	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5
8.17	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	34
8.18	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5
8.19	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1
8.20	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13
8.21	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	78
8.22	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	136,75
8.23	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	136,75
8.24	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	49,95
8.25	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	136,75
8.26	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	11,5
8.27	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	11,5

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240021760 - 13/11/2024 10:53:53 - Autenticação Digital: 0n3Uj/GGBRkalkaBaTA16zUkln6z5sf3.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

8.28	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	11,5
8.29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2000
8.30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500
8.31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150
8.32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	46
8.33	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10
8.34	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
8.35	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
8.36	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5
8.37	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3
8.38	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
8.39	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
8.40	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
8.41	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
8.42	DPS MONOPOLAR CLASSE II, *45* KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4
8.43	DR 25A / 30MA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5
8.44	DR 40A / 30MA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4
8.45	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
8.46	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 70 MM ² E DISJUNTOR 150A (INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)	UN	1



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

79
0

8.47	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2
8.48	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,8
8.49	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	20,8
9.1	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	4
9.2	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	4
9.3	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	4
9.4	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	6
9.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14
9.6	PERFILADO EM AÇO GALVANIZADO 38X38 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	51,24
9.7	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6
9.8	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	52
9.9	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	40
10.1	LIMPEZA DE RALOS OU SAÍDA DE BACIAS SANITÁRIAS	UN	8
10.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	60,05
10.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	24

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT Nº: 2620240021760 - 13/11/2024 10:53:53 - Autenticação Digital: 0n3JUGGBKakkaBa7aT6zUkin6z5e13.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

10.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	20
10.5	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12
11 IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS			
11.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	27,33
11.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	71,23
11.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	6,4
11.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	37,89
11.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	215,22
11.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	143,4
12 PORTAS			
12.1	PORTA DE ALUMÍNIO COM VISOR DE VIDRO SEM GUARNIÇÃO, DE ABRIR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	M2	7,35
12.2	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA DE ABRIR, SEM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	M2	20,42
12.3	PORTA DE AÇO TIPO VENEZIANA DE ABRIR, SEM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	M2	6,42
12.4	PORTA EM CHAPA AÇO DOBRADA DE CORRER PARA VIDROS (1 FOLHA MÓVEL) PARA VÃO DE 0,80MX2,10M, VIDROS NÃO INCLUSOS	UN	1
12.5	PORTA EM CHAPA AÇO DOBRADA DE CORRER PARA VIDROS (1 FOLHA MÓVEL) PARA VÃO DE 1,60MX2,10M, VIDROS NÃO INCLUSOS	UN	1



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

12.6	PORTA EM CHAPA AÇO DOBRADA DE CORRER PARA VIDROS (1 FOLHA MÓVEL + 1 FOLHA FIXA) PARA VÃO DE 2,00MX2,10M, VIDROS NÃO INCLUSOS	UN	1
12.7	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	5
12.8	RECOLOCAÇÃO DE JANELA	M2	2
12.9	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	7,7
12.10	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,09
12.11	RECOLOCAÇÃO DE PORTA OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	UN	1
12.12	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,1
12.13	VIDRO LISO 3MM, TRANSPARENTE	M2	2,1
12.14	RECOLOCAÇÃO DE PORTÃO	M2	14,03
13.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_08/2017	M3	1,51
13.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	201,82
13.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	188,82
13.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,52
13.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,1
13.6	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	51,24
14.1	TAMPO CEGO PARA BANCADA EM GRANITO - 1,20M X 0,45M	UN	1
14.2	RECOLOCAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, INCLUSO ACESSÓRIOS	UN	6
14.3	RECOLOCAÇÃO DE LAVATÓRIO, INCLUSO ACESSÓRIOS	UN	4
14.4	RECOLOCAÇÃO DE BARRAS DE APOIO	UN	6

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT No: 2620240021760 - 13/11/2024 10:53:53 - Autenticação Digital: 0n3JfJGGBKakkaBaTAT6zUkIn6z56f3.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

15. DIVISÓRIAS			
15.1	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	15
16. FORRO DE PVC			
16.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	91,82
17. PINTURAS			
17.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	12,2
17.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	206,74
17.3	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, DUAS DEMÃOS	M2	10,18
17.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	213,14
17.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	515,29
17.6	COSTURA DE TRINCAS E FISSURAS	M	29,18
17.7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	87,7
17.8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ESMALTE BRILHANTE EM PAREDES, INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE, DUAS DEMÃOS	M2	115,6
18. TELHAMENTO			
18.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA ISOLANTE COM NÚCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	139,19
18.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	209,53
18.3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	348,72
18.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, PARA VÃOS DE 3 A 12 M E PARA QUALQUER TIPO DE TELHA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	KG	1837,22
18.5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	101,96
18.6	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	112,26
19. PISOS			
19.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	195,02



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-89

88

Planilha com os serviços do 1º Termo Aditivo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023			
CONTRATO Nº 11.264/2024			
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.035/2023)			
OBRA: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS			
LOCAL: RUA SAUDADES, Nº 1250			
BAIRRO: CENTRO			
CIDADE: BIRIGUI/SP			
1	COBERTURA		
1.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	186,81
1.2	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	2.178,97

Planilha com os serviços do 2º Termo Aditivo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023			
CONTRATO Nº 11.294/2024			
(2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.035/2023)			
OBRA: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS			
LOCAL: RUA SAUDADES, Nº 1250			
BAIRRO: CENTRO			
CIDADE: BIRIGUI/SP			
1	COBERTURA		
1.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA ISOLANTE COM NÚCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	28,91
1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, PARA VÃOS DE 3 A 12 M E PARA QUALQUER TIPO DE TELHA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	KG	27,03
1.3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	66,73
2	ESTRUTURA		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT No: 2620240021760 - 13/11/2024 10:53:53 - Autenticação Digital: 0n3JfJGG8fKkkaBaTA76zUkIn6z56f3.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

2.1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	1,11
2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	1,11
3	ALVENARIA E REVESTIMENTOS		
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	20,01
3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	9,54
3.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	8,00
3.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	434,33
3.5	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	5,94
3.6	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	373,37
3.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	3,82
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
4.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00
4.2	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00
4.3	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	14,00
4.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.580,00
4.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15,00
4.6	DR 25A / 30MA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
4.7	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	1,00



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-88

Secretaria de Obras

4.8	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00
4.9	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00
4.10	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00
4.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	58,00
4.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00
4.13	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00
4.14	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00
4.15	PERFILADO EM AÇO GALVANIZADO 38X38 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	61,69
4.16	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	M	216,73
5	ÁGUA FRIA E ESGOTO		
5.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	99,20
5.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,00
5.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	13,91
5.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	66,07
5.5	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE AGERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240021760 - 13/11/2024 10:53:53 - Autenticação Digital: 0n3JfJGGBRkKaBaTAT6zUKIn6z5e9.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-88

Secretaria de Obras

5.6	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00
5.7	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00
5.8	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00
5.9	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	9,00
6	LOUÇAS E METAIS		
6.1	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00
6.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00
6.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00
6.4	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00
6.5	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00
6.6	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00
6.7	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00
6.8	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00
6.9	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
6.10	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00
6.11	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	11,00
6.12	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00
6.13	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-89

Secretaria de Obras

73
e

6.14	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	6,00
6.15	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
6.16	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	6,00
6.17	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	3,00
6.18	Tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences	UN	1,00
6.19	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM TUBO LUVA, DN 20, INSTALADO EM RAMAL INTERNO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	7,00
6.20	JOELHO ROSCA FÊMEA, COM BASE FIXA, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20MM X 1/2", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	2,00

Planilha com os serviços do 3º Termo Aditivo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023			
CONTRATO Nº 11.455/2024			
(3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.035/2023)			
OBRA: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS			
LOCAL: RUA SAUDADES, Nº 1250			
BAIRRO: CENTRO			
CIDADE: BIRIGUI/SP			
1 COBERTURA			
1.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA ISOLANTE COM NÚCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	17,04
2 PISOS			
2.1	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,30
2.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA METÁLICA	M3	2,99
2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	M3	2,10
2.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	45,81
3 ALVENARIA E REVESTIMENTOS			
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	7,79

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT No: 2620240021760 - 13/11/2024 10:53:53 - Autenticação Digital: 0n3JfJGGBfKakkaBaTA16zUkln6zsf3.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-88

Secretaria de Obras

3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	7,79
3.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	7,79
4	ESQUADRIA		
4.1	Limpeza complementar e especial de vidros	M2	47,38
4.2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	37,26
4.3	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	M2	29,39
5	PINTURA		
5.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	472,67
5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	50,00
5.3	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR EM PAREDES	M2	472,67
5.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	137,02
5.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	56,54
5.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ESMALTE BRILHANTE EM PAREDES, INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE, DUAS DEMÃOS	M2	1,86
5.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	12,00
5.8	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, DUAS DEMÃOS	M2	49,20
6	CÂMARA FRIA		
6.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO DE CÂMARA FRIA	M2	5,13

Birigui, 18 de setembro de 2.024.

DANIEL NOZOMU
 HAZASKI [REDACTED]
 [REDACTED]

Digitally signed by
 DANIEL NOZOMU
 HAZASKI:3 [REDACTED]
 Date: 2024.09.19
 11:10:37 -03'00'

DANIEL NOZOMU HAZASKI
 Engenheiro Civil
 CREA: 5069273022-SP

Documento assinado digitalmente
 gov.br
 ALEXANDRE JOSE SABINO LASILA
 Data: 19/09/2024 11:18:55-0300
 Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Eng. ALEXANDRE J. S. LASILA
 Secretário de Obras
 CREA: 5060124862-SP



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620230010978

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES
Registro: 5069485643-SP RNP: 2614048720
Título Profissional: Engenheira Civil

Número ART: 28027230231342301 , Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 28/08/2023 Baixada em: 11/09/2023
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230230341368
Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: NBM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

PRAÇA SANTA LUZIA No.: 61

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: Avanhandava UF: SP CEP: 16360000 . PAIS: BRASIL

Contrato: Celebrado em : 02/02/2023

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 101.252,45 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA GUTENBERG MARTINS FERREIRA No.: 250

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: Avanhandava UF: SP CEP: 16360000 . PAIS: BRASIL

Data de início: 13/02/2023 Conclusão Efetiva: 12/05/2023 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA CNPJ: 45.665.890/0001-99

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de estrutura metálica. 1653.99000 quilograma

Observações

TRATA-SE DA COBERTURA DE UM PLAYGROUND

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620230010978

12/09/2023 11:05:51

Autenticação Digital: fn1kgJIC3n6IUCTsallUzGFJ6JBks0k

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou de entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO

Atesto para os devidos fins de direito, que a empresa **NBM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.879.068/0001-49, estabelecida à Rua Tibiriçá, 1671, Centro, CEP: 16360-000 na cidade de Avanhandava-SP, tendo como responsável técnico o engenheira civil o Sra. **BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES**, CREA nº 5069485643-SP, executou para esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA**, situada na Praça Santa Luzia, nº 61, Centro, no município de Avanhandava – SP, com CNPJ 45.665.890/0001-99, dentro da melhor técnica e dentro dos prazos previstos, os serviços abaixo discriminados, necessários para **Cobertura Playground da Creche Amélio Veneroni**, Rua Gutemberg Martins Ferreira, nº 250, no município de Avanhandava/SP.

COD.	ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
	1.0	INFRAESTRUTURA		
12.01.041	1.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	40,00
09.01.020		Forma em madeira comum para fundação	M2	7,20
10.01.040	1.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	38,28
11.03.090	1.3	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,72
11.16.060	1.4	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,72
	2.0	ESTRUTURA / COBERTURA		
	2.1	COLUNAS, VIGAS E CHUMADORES		
15.03.030	2.1.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, inclusive pintura	KG	1.296,99
	2.2	TERÇAS, FECHAMENTO E CONTRAVENTAMENTOS		
15.03.030	2.2.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, inclusive pintura	KG	357,00
	2.3	TELHAS DA COBERTURA E FECHAMENTO		
16.13.130	2.3.1	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	156,75
16.12.020	2.3.2	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M2	63,30
16.33.082	2.3.3	Rufo, arremates e afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m (arremates de borda de telhas)	M	37,05

CNPJ: 45.665.890/0001-99

Praça Santa Luzia, 61 - Centro - CEP: 16.360-000 - Avanhandava-SP
Fone: (18) 3651-9280 - Fax: (18) 3651-2103 - www.avanhandava.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

Estado de São Paulo



100729		Pintura com tinta epoxídica de acabamento pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). af_01/2020_P	M2	17,10
	3.0	ÁGUAS PLUVIAIS		
16.33.102		Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	20,90
46.02.070		Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	12,00

CONTRATO Nº: 013/2023

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 101.252,45

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 13/02/2023 – Término: 12/05/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

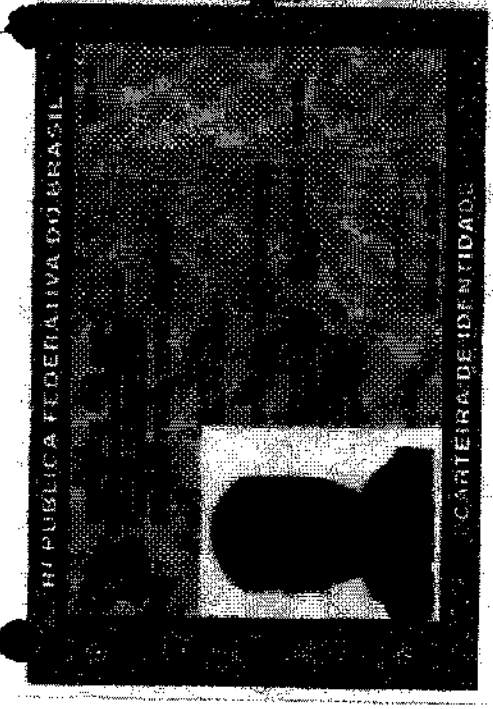
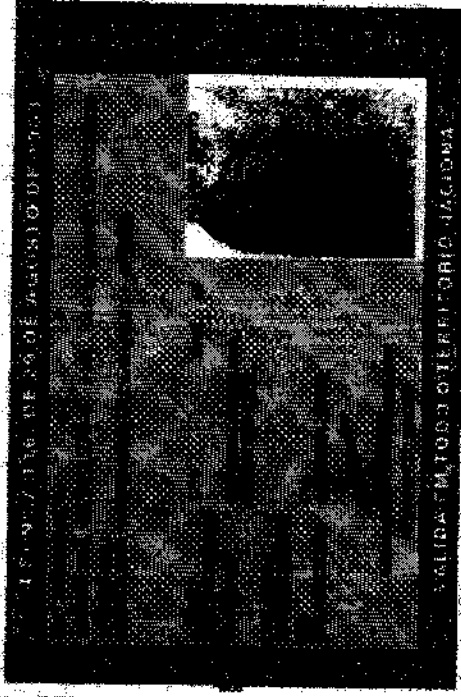
ENG.ª BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES - CREA-SP Nº: 5069485643-SP

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Avanhandava, 20 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA
 Walter Delgado Marangoni
 Eng.º Civil – CREA n.º 0600977051
 Departamento de Engenharia

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT Nº: 2620230010878 - 12/09/2023 11:05:51 - Autenticação Digital: fn1kgJc3n6llUCt5allUzGFJ6JBke0k.



86
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA
PM AVANHANDAVA

PRAÇA SANTA LUZIA, 61 - CENTRO - AVANHANDAVA

CNPJ: 45.665.890/0001-99



8
e

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
DO MOBILIÁRIO

Código **000070174** Data Abertura **28/07/2023**
Razão Social **NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia **NBM COMERCIO E SERVICOS**
Logradouro **RUA TIBIRICA**
Bairro **CENTRO**
Cidade **AVANHANDAVA**
Atividade **Construção de edifícios**

Situação
01 - Ativo

CPF/CNPJ
51.441.221/0001-36
Inscrição Municipal
10003031

Número **1695** Complemento
Cep **16360017**
UF
SP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas, ou, que vierem a ser apuradas, CERTIFICAMOS que consta pendência tributária junto à Fazenda Pública Municipal, em nome do contribuinte acima qualificado, cuja exigibilidade encontra-se suspensa. Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa. Esta certidão não abrange os demais tributos e tarifas administrativas

Emitida às 13:49:12 do dia 12/06/2025

Válida até 10/09/2025

Código de Controle da Certidão/Número 4B17D0469C372013

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PB
e

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.441.221/0001-36
Razão Social: NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: LOGRADOURO NAO INFORMADO / BAIRRO NAO INFORMAD / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2025 a 01/08/2025

Certificação Número: 2025070309406402463922

Informação obtida em 18/07/2025 10:21:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.441.221/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:38 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **4950.7631.98A6.5078**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

89
C



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 51.441.221

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 70026757

Data e hora da emissão 18/07/2025 10:21:53

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

90
O



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

43
e

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 51.441.221/0001-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070838968-46
Data e hora da emissão 18/07/2025 10:23:30
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA		
		TIPO: LIMITADA UNIPessoal (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35261772855	17/07/2023	18/07/2025 10:28:40
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
06/07/2023	51.441.221/0001-36	

R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

LOGRADOURO: RUA TIBIRICA	NÚMERO: 1695
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: AVANHANDAVA	CEP: 16360-000 UF: SP

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA

NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 395.008.348-04, RG/RNE: 469225798 - SP, RESIDENTE À RUA TIBIRICA, 1640, CENTRO, AVANHANDAVA - SP, CEP 16360-000, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35261772855
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/07/2025



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesonline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 272329928, sexta-feira, 18 de julho de 2025 às 10:28:40.

93

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA

TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35261772855	17/07/2023	18/07/2025 10:28:54
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
06/07/2023	51.441.221/0001-36	

R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

LOGRADOURO: RUA TIBIRICA	NÚMERO: 1695
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: AVANHANDAVA	CEP: 18360-000 UF: SP

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA

NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 395.008.348-04, RG/RNE: 469225798 - SP, RESIDENTE À RUA TIBIRICA, 1640, CENTRO, AVANHANDAVA - SP, CEP 18360-000, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35261772855
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/07/2025



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 272329963, sexta-feira, 18 de julho de 2025 às 10:26:54

45

96
9

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

Razão Social: NBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
Endereço: Rua Tibiriça, 1895	
Bairro: Centro	Cidade: Avanhandava
UF: SÃO PAULO	Telefone:
CNPJ: 51.441.221/0001-36	Inscr. Estadual: 193.026.256.110
Representante Legal da Empresa: Nikolai Vidal Trigo Maschio	

CONTRATADO

Nome: Beatriz Vidal Maschio Rodrigues	
Endereço: Rua Tibiriça, 1672	
Bairro: Centro	Cidade: Avanhandava
UF: SÃO PAULO	Telefone: (18) 99129-6942
CPF: [REDACTED]	RG: [REDACTED]
Título Profissional: Engenheira Civil	Nº CREA/SP 5069485643

1º - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de (Engenharia ou Técnica) pelo **CONTRATADO** para atividades de prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e atividades afins.

1.2 - O **CONTRATADO** deverá recolher a Anotação de Resposabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

2º - DO PAGAMENTO

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2.2 - Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

3º - DA CARGA HORÁRIA

3.1 - O **CONTRATADO** obriga-se a prestar seus serviços nos dias: SEGUNDA - FEIRA, QUARTA - FEIRA e SEXTA - FEIRA, das 14:00 às 18:00 horas, totalizando 12 horas semanais.

4º - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato vigorará durante o período de 48 meses.

97
@

5º - DA RESCISÃO

5.1- O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

6º - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

6.1- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo

6.2- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

7º - DO FORO DE ELEIÇÃO

7.1- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Penápolis- SP, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 vias de igual teor e forma, para os mesmo efeitos.

Avanhandava, 04 de Janeiro de 2024


NBM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 27.879.068/0001-49



OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SISTEMA DE REGISTRO DE EMPRESAS (SRE)
Inscrito no CNPJ nº 27.879.068/0001-49
Identificado por Simão Amácio de
Beatriz Vidal Meschio Rodrigues
CPF: 030.804.908-00
O referido é verdade e dou fé.
Método adotado com o selo de autenticidade
Visto recebido por Simão nº
Assinatura nº 19 de 19 de 2024




BEATRIZ VIDAL MESCHIO RODRIGUES
CPF: 

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Cidade: Avanhandava



18/07/2025

0088229928

98

e

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2912957

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.441.221/0001-36, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comarcado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (**EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA**).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

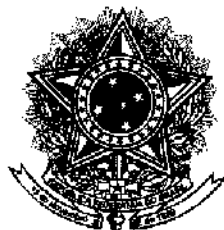
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de julho de 2025.

PEDIDO Nº: 0088229928





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



94

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3593689/2025

Válida até: 31/12/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO

Número de registro no CREA-SP: 5069607667
Registro Nacional do Profissional: 2614607827

Expedido em: 12/08/2015
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: ██████████

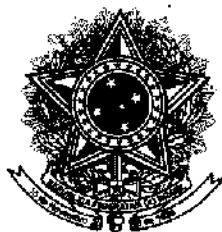
Endereço: Rua TIBIRIÇA, 1640
CENTRO
16360017 - AVANHANDAVA - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Do artigo 33 do Decreto nº 23.569/33, alíneas "f" a "i" e alínea "j" aplicada às alíneas citadas, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194/66, para o desempenho das competências relacionadas aos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA.

ANUIDADE: 2015	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492257597953	- quitada em
	14/08/2015		
ANUIDADE: 2016	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492202372666	- quitada em
	07/01/2016		
ANUIDADE: 2017	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150160984048	- quitada em
	31/01/2017		
ANUIDADE: 2018	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150170407798	- quitada em
	31/01/2018		
ANUIDADE: 2019	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027180190010866	- quitada em
	31/01/2019		
ANUIDADE: 2020	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 189675-28027180200145102	- quitada em
	em 31/01/2020		
ANUIDADE: 2021	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 1875357-28027180210194384	- quitada em
	em 01/02/2021		
ANUIDADE: 2022	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 3819293-28027180220233644	- quitada em
	em 31/01/2022		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



100
C

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3593689/2025 Página 02

ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6355143-28027180230514112 - quitada em 31/01/2023

ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8679424-28027180240498950 - quitada em 26/01/2024

ANUIDADE: 2025 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 10891548-28027180250393468 - quitada em 31/01/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 3630f5b5-c0d9-4ad0-97a8-4b7782dc1335

Situação cadastral extraída em: 01/04/2025 07:10:12

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP PENAPOLIS, situada à Rua: FERNANDO RIBEIRO DE BARROS, 1136, , VILA PARAÍSO, PENÁPOLIS-SP, CEP: 16303-156, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 01 de Abril de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



108
①

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3678789/2025

Válida até: 31/12/2025

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: NBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 51.441.221/0001-36

Endereço: Rua TIBIRIÇA, 1695

CENTRO

16360017 - Avanhandava - SP

Número de registro no CREA - SP: 2504760

Data do registro: 07/02/2024

Processo (Sipro): -*-*-*-*

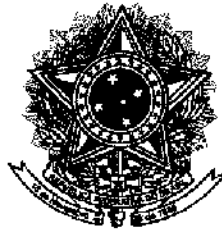
Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADES NA(S) ÁREA(S) DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA ELÉTRICA, NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DA ENGENHARIA AGRÔNOMICA, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, ENGENHARIA QUÍMICA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Objetivo Social:

Construtora comércio materiais para construção locação prestação serviços com veículos automotores terrestres locação máquinas agrícolas para construção fabricação trilhos para laje fabricação tijolos blocos para construção fabricação postes concreto fabricação artefatos cimento máquinas e equipamentos para marcenarias carpintarias e serrarias máquinas e equipamentos para serralherias máquinas e equipamentos para solda e tratamento térmico metais máquinas e equipamentos oficina mecânica máquinas equipamentos para oficinas eletromecânicas máquinas equipamentos para oficina de costura tapeçaria estofamento têxtil máquinas equipamentos para oficinas de pinturas materiais e peças reposição e manutenção para máquinas e equipamentos de oficinas suprimentos para máquinas e equipamentos de oficinas materiais para oficina gerais cabos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



102
e

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3678789/2025 Página 02

ação cabos fibra e cordões acessórios para cabos cordas e correntes acessórios para instalações hidráulicas acessórios suprimentos para instalações hidráulicas sanitárias e calefação peças reposição para aparelhos e acessórios instalações hidráulicas canos e tubos mangueiras e tubulações flexíveis e acessórios ferragens especiais mangueiras canos e tubos ferramentas manuais não acionadas por força motriz ferramentas manuais acionadas por força motriz ferramentas manuais automotivas jogos e conjuntos ferramentas manuais acondicionadores ferramentas e ferragens parafusos que não necessita de porca para fixação parafusos ou elementos de fixação parafusos porcas e arruelas pregos chavetas pinos rebites dispositivos para fixação graxetas materiais vedação telas metálicas ferramentas uso específico construção civil discos e pedras abrasivas materiais abrasivos botões e ponteiros anéis buchas e espaçadores peças reposição para ferragens e abrasivos tabuas guarnições artigos correlatos a base de madeira batentes de madeira ferrosos não ferroso esquadrias madeira ferros e alumínio compensados e folheados peças de reposição para portas de alumínio vidro e de madeira vidros tijolos e blocos para construção tubos e condutos não metálicos para construção materiais para telhado revestimentos de parede cercados grades e portões componentes pré fabricados para construção peças acessórios para materiais de ferragens equipamentos telefonia peças acessórios materiais para equipamentos de comunicação detecção radiação capacitores filtros redes fusíveis interruptores protetores disjuntores e quadro distribuição elétrica geral chaves elétricas interruptores conectores elétricos acessórios de equipamentos elétricos eletrônicos placas terminais laminas terminais rele solenoides isoladores elétricos materiais isolantes escovas contato elétrico eletrodos peças de reposição e manutenção para equipamentos elétricos e eletrônicos baterias não recarregáveis baterias recarregáveis condutores fios e cabos elétricos aparelho iluminação elétrica uso interno e externo lâmpadas elétricas reatores suporte para lâmpadas e elementos de partida suprimentos para condução elétrica iluminação materiais e utensílios de uso agropecuário suprimentos acessórios e peças para reposição de uso veterinário e agropecuário peças materiais de reposição ou manutenção de mobiliários utilidades uso doméstico tintas vernizes produtos correlatos comercio de ração pata animais construção de redes de transportes por dutos exceto agua e esgoto construção de redes de abastecimento de agua coleta esgoto e construções correlatas exceto obras irrigação construção rodovias e ferrovias pintura para sinalização em pistas rodoviárias aeroportos obras urbanização ruas praças e calçadas montagem e instalação sistemas e equipamentos iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos construção instalações esportivas e recreativas construção edificios serviços engenharia manutenção de redes distribuição de energia elétrica montagem estruturas metálicas instalação maquinas e equipamentos industrias montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias preparação de canteiro e limpeza de terreno demolição de edificios estruturas obras de terraplenagem instalação e manutenção elétrica instalações sistema de prevenção contra incêndio atividades de monitoramento sistemas segurança eletrônico chaveiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3678789/2025 Página 03

instalações hidráulicas sanitárias gás instalação e manutenção sistemas centrais de ar condicionado ventilação e refrigeração obras portuárias marítimas e fluviais serviços de preparação terreno obras de montagem industrial obras de engenharia civil instalação manutenção reparação aluguel de andaimes compra e venda de imóveis próprios lubrificantes vidros madeira e artefatos equipamentos e suprimentos de informática recarga de cartucho para equipamentos de informática comercio varejista de equipamentos para escritório moveis peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico exceto informática comunicação atividades de apoio a pecuaria preparação de documentos serviços especializados de apoio administrativo serviços organização feiras congressos exposições festas atividades cobranças extrajudiciais informações cadastrais reparação e manutenção de computadores equipamentos periféricos plantio de arvores nativas manutenção serviços de segurança desarmada serviços manutenção de plantio de mudas plantas atividades paisagísticas obras de fundações instalação de painéis publicitários prestação limpeza e conservação de ruas logradouros acostamento de estradas terrenos públicos e privados comercio atacadista artigos vestuário e acessórios exceto profissionais de segurança comercio atacadista de roupas acessórios para uso profissional e segurança do trabalho comercio varejista de produtos alimentícios especializados em produtos alimentícios comércio varejista de ferragens ferramentas de vidros de tintas e materiais para pintura de madeira e artefatos de material elétrico de materiais Hidráulicos de cal areia pedra britada tijolos e telhas de materiais de construção distribuição de agua por caminhões transporte escolar transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal interestadual e internacional transporte rodoviário de produtos perigosos locação de automóveis sem condutor aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes aluguel maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador aluguel de moveis utensílios aparelhos de uso doméstico pessoal. Instrumentos musicais imunização controle de pragas urbanas treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de limpeza.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social sem a participação efetiva de profissional habilitado.

O registro é restrito ao desempenho de atividades cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

A seguir, listamos os profissionais que atuam na empresa na presente data, conforme as ARTs de cargo em função registradas no Crea-SP.

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



509
e

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3678789/2025 Página 04

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Nos termos do Artigo 7º da Lei 5.194/1966 nas competências específicas do Artigo 7º da Resolução 218/1973, do Confea e Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933, com restrições para Portos, Aeroportos, Rio e Canais.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069485643

Registro Nacional: 2614048720

Data de início da responsabilidade técnica: 07/02/2024

Nome: NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Do artigo 33 do Decreto nº 23.569/33, alíneas "f" a "i" e alínea "j" aplicada às alíneas citadas, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194/66, para o desempenho das competências relacionadas aos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069607667

Registro Nacional: 2614607827

Data de início da responsabilidade técnica: 07/02/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: e6fb1d50-adb4-4ff0-be91-d2b6f14d90db

Situação cadastral extraída em: 18/07/2025 10:12:20

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP PENAPOLIS, situada à Rua: FERNANDO RIBEIRO DE BARROS, 1136, VILA PARAÍSO, PENÁPOLIS-SP, CEP: 16303-156, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 18 de Julho de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



105
C

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3593686/2025

Válida até: 31/12/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que a profissional abaixo mencionado se encontra registrada neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES

Número de registro no CREA-SP: 5069485643
Registro Nacional do Profissional: 2614048720

Expedido em: 20/02/2015
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: ██████████

Endereço: Rua TIBIRIÇA, 1587
CENTRO
16360017 - AVANHANDAVA - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Nos termos do Artigo 7º da Lei 5.194/1966 nas competências específicas do Artigo 7º da Resolução 218/1973, do Confea e Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933, com restrições para Portos, Aeroportos, Rio e Canais.

ANUIDADE: 2015	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492229719853	- quitada em
	02/03/2015		
ANUIDADE: 2016	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492202371961	- quitada em
	07/01/2016		
ANUIDADE: 2017	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150160884816	- quitada em
	31/01/2017		
ANUIDADE: 2018	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150170306344	- quitada em
	31/01/2018		
ANUIDADE: 2019	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027180190010820	- quitada em
	31/01/2019		
ANUIDADE: 2020	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 191874-28027180200147207	- quitada
	em 31/01/2020		
ANUIDADE: 2021	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 1875438-28027180210194466	- quitada
	em 01/02/2021		
ANUIDADE: 2022	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 4432040-28027180220827171	- quitada
	em 04/04/2022		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



106
C

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3593686/2025 Página 02

- ANUIDADE: 2023** - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6354838-28027180230513824 - quitada em 31/01/2023
- ANUIDADE: 2024** - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8679374-28027180240498902 - quitada em 26/01/2024
- ANUIDADE: 2025** - PARCELA ÚNICA NR. REC. 10891481-28027180250393399 - quitada em 31/01/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 5a7cc81b-2d05-4126-9270-6786e6f93e46

Situação cadastral extraída em: 01/04/2025 07:09:05

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP PENAPOLIS, situada à Rua: FERNANDO RIBEIRO DE BARROS, 1136, VILA PARAÍSO, PENÁPOLIS-SP, CEP: 16303-156, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 01 de Abril de 2025

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

NOME EMPRESARIAL NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA		TIPO JURIDICO LIMITADA UNIPessoAL (M.E.)	
NIRE 35261772855	CNPJ 51.441.221/0001-36	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35261772855	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/07/2023

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/07/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:44:15	CÓDIGO DE CONTROLE 213597708
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/07/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200.2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART. 2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



108
C

Requerimento Capa

SEQ. DOC

Protocolo Radesim

01

SPP2330577098

01



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA TIBIRICA		NÚMERO 1695
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 16360000
MUNICÍPIO AVANHANDAVA		UF SP
E-MAIL CONTATO@AGILIZAREGISTROS.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

VALORES RECOLHIDOS

NOME: **KAUE FERNANDO RICHEI - Responsável**

DARE **R\$ 195,28**

DATA ASSINATURA:

DARF **Isento**

ASSINATURA:

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CAMBIO PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETRIDOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

06/07/2023

Página 1 de 1



309
@

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL**

NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO, brasileiro, nascido em 28/08/1990, maior, casado sob regime de separação bens, empresário, natural de Cafelândia/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Tibiriçá, nº 1640, Bairro Centro, CEP 16360-000, na cidade de Avanhandava, Estado de São Paulo.

Têm entre si, justo e contratado, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada unipessoal, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Tibiriçá, nº 1695, Bairro Centro, CEP 16360-000, na cidade de Avanhandava, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante ao **ARTIGO 1.062 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, PARÁGRAFOS 1º E 2º, INCLUIDOS PELA LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, fazendo parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

O objeto social da Sociedade será a exploração do ramo de: construtores comércio materiais para construção locação prestação serviços com veículos automotores terrestres locação máquinas agrícolas para construção fabricação trilhos para laje fabricação tijolos blocos para construção fabricação postes concreto fabricação artefatos cimento máquinas e equipamentos para marcenarias carpintarias e serrarias máquinas e equipamentos para serralherias máquinas e equipamentos para solda e tratamento térmico metais máquinas e equipamentos oficina mecânica máquinas equipamentos para oficinas eletromecânicas máquinas equipamentos para oficina de costura tapeçaria estofamento têxtil máquinas equipamentos para oficinas de pinturas materiais e peças reposição e manutenção para máquinas e equipamentos de oficinas suprimentos para máquinas e equipamentos de oficinas materiais para oficina gerais cabos aço cabos fibra e cordões acessórios para cabos cordas e correntes



110
C

acessórios para instalações hidráulicas acessórios suprimentos para instalações hidráulicas sanitárias e calefação peças reposição para aparelhos e acessórios instalações hidráulicas canos e tubos mangueiras e tubulações flexíveis acessórios ferragens especiais mangueiras canos e tubos ferramentas manuais não acionadas por força motriz ferramentas manuais acionadas por força motriz ferramentas manuais automotivas jogos e conjuntos ferramentas manuais acondicionadoras ferramentas e ferragens parafusos que não necessita de porca para fixação parafusos ou elementos de fixação parafusos porcas e arruelas pregos chavetas pínos rebites dispositivos para fixação graxetas materiais vedação telas metálicas ferramentas uso específico construção civil discos e pedras abrasivas materiais abrasivos botões e ponteiros anéis buchas e espaçadores peças reposição para ferragens e abrasivos tabuas guarnições artigos correlatos a base de madeira batentes de madeira ferrosos não ferrosos esquadrias madeira ferros e alumínio compensados e folheados peças de reposição para portas de alumínio vidro e de madeira vidros tijolos e blocos para construção tubos e condutos não metálicos para construção materiais para telhado revestimentos de parede cercados grades e portões componentes pré fabricados para construção peças acessórios para materiais de ferragens equipamentos telefonia peças acessórios materiais para equipamentos de comunicação detecção radiação capacitores filtros redes fusíveis interruptores protetores disjuntores e quadro distribuição elétrica geral chaves elétricas interruptores conectores elétricos acessórios de equipamentos elétricos eletrônicos placas terminais laminas terminais reles solenoides isoladores elétricos materiais isolantes escovas contato elétrico eletrodos peças de reposição e manutenção para equipamentos elétricos e eletrônicos baterias não recarregáveis baterias recarregáveis condutores fios e cabos elétricos aparelho iluminação elétrica uso interno e externo lâmpadas elétricas reatores suporte para lâmpadas e elementos de partida suprimentos para condução elétrica iluminação materiais e utensílios de uso agropecuário suprimentos acessórios e peças para reposição de uso veterinário e agropecuário peças materiais de reposição ou manutenção de mobiliários utilidades uso doméstico tintas vernizes produtos correlatos comércio de ração para animais construção de redes de transportes por dutos exceto água e esgoto construção de redes de abastecimento de água coleta esgoto e construções correlatas exceto obras irrigação construção rodovias e ferrovias pastos para sinalização em pistas rodoviárias aeroportos obras urbanização ruas praças e calçadas montagem e instalação sistemas e equipamentos iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos construção instalações esportivas e recreativas construção edifícios serviços engenharia manutenção de redes distribuição de energia elétrica montagem estruturas metálicas instalação máquinas e equipamentos industriais montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias preparação de canteiro e limpeza de terreno demolição de edifícios estruturas obras de terraplenagem instalação e manutenção elétrica instalações sistemas de prevenção contra incêndio atividades de monitoramento sistemas segurança eletrônico chaveiro instalações hidráulicas sanitárias gás instalação e manutenção sistemas centrais de ar condicionado ventilação e refrigeração obras portuárias marítimas e fluviais serviços de preparação terreno obras de montagem industrial obras de engenharia civil instalação manutenção

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

1.1.8
e

reparação aluguel de andaimes compra e venda de imóveis próprios lubrificantes vidros madeira e artefatos equipamentos e suprimentos de informática recarga de cartuchos para equipamentos de informática comércio varejista de equipamentos para escritório móveis peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico exceto informática comunicação atividades de apoio a pecuária preparação de documentos serviços especializados de apoio administrativo serviços organização feiras congressos exposições festas atividades cobranças extrajudiciais informações cadastrais reparação e manutenção de computadores equipamentos periféricos plantio de árvores nativas manutenção serviços de segurança desarmada serviços manutenção de plantio de mudas plantas atividades paisagísticas obras de fundações instalação de painéis publicitários prestação limpeza e conservação de ruas logradouros acostamento de estradas terrenos públicos e privados comércio atacadista artigos vestuário e acessórios exceto profissionais de segurança comércio atacadista de roupas acessórios para uso profissional e segurança do trabalho comércio varejista de produtos alimentícios especializado em produtos alimentícios comércio varejista de ferragens ferramentas de vidros de tintas e materiais para pintura de madeira e artefatos de material elétrico de materiais Hidráulicos de cal areia pedra britada tijolos e telhas de materiais de construção distribuição de água por caminhões transporte escolar transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal interestadual e internacional transporte rodoviário de produtos perigosos locação de automóveis sem condutor aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes aluguel máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador aluguel de móveis utensílios aparelhos de uso doméstico pessoal instrumentos musicais imunização controle de pragas urbanas treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de limpeza.

PARÁGRAFO ÚNICO – O único sócio declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido e representado por 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, detido em sua totalidade pelo sócio NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades se dará a partir da data de registro deste instrumento.



112
C

CLÁUSULA QUINTA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.

A administração da Empresa será exercida por seu sócio NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO terá direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA
LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA NONA
DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


E, pela exatidão daquilo acima estipulado, de acordo com a legislação em vigor, o sócio assina o presente instrumento, o qual foi achado conforme e o



J13
C

ratifica, aceita e se obriga a bem cumpri-lo, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas.

Avanhandava-SP, 07 de junho de 2023.



NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO



134
C

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	
NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA	
NIRE	
DECLARAÇÃO	
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,	
A Sociedade NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida na RUA TIBURICIA, 1695 - Bairro: CENTRO, Avarandava - SP CEP 16360000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.	
LOCALIDADE	
Avarandava - SP	DATA
	06/07/2023
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME	ASSINATURA
NICOLAI VIDAL TRIGO MASCARDI (Sócio-Administrador)	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261772655 em 17/07/2023 da empresa NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330577098. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 213597709. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal www.jucesp.br



115
2

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
A Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME NICOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO					
NACIONALIDADE BRASILEIRO			ESTADO CIVIL Casado (a)		
CPF 39500834804	CCR OU RAÇA Sem Declaração	IDENTIFICAÇÃO 469225798	DATA DE EMISSÃO 07/01/2020	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO (A) TIBIRICA				NÚMERO 1640	
BARRIO / DISTRITO CENTRO				CEP 15300000	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO Avaré					UF SP
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO, DO COADJUNTO, DO ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE Avaré	DATA 07/07/2023	ASSINATURA 			
NOME NICOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO	ASSINATURA 				

06/07/2023

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261772855 em 17/07/2023 da empresa NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330577098. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número da mesma. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 213597708. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.




DECLARAÇÃO

Eu, NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO, portador do Documento de Identificação nº 469225798, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 39500834804, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) **RUA TIMIRICA, 1692 - Bairro: CENTRO, Avanhandava - SP CEP 16360000, NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato de retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO (Sócio-Administrador)
469225798





114
C

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **KAUE FERNANDO RICHETI** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP287483**, expedida em **13/12/2010**, inscrito no CPF nº **36419812801**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 13/07/2023.

KAUE FERNANDO RICHETI



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261772856 em 17/07/2023 da empresa NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330577088. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 213597708. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



J18
C

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330577098** de Constituição Normal da empresa **NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/07/2023.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330577098.



119
0

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330577098** em **17/07/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35261772855**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/07/2023.

Maria Cristina Frei, CP [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330577098.





120
C

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 29/06/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Capa+contrato+declarações pdfA.pdf

KAUE FERNANDO RICHETTI	[REDACTED]	13/07/23 08:20	AC DIGITALSIGN RFB G2 / PDF-1.5
------------------------	------------	----------------	---------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

[REDACTED]


identificação pdfA.pdf

KAUE FERNANDO RICHETTI	[REDACTED]	13/07/23 08:20	AC DIGITALSIGN RFB G2 / PDF-1.5
------------------------	------------	----------------	---------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330577098



Certifico a registro de constituição sob o NIRE nº 35261772855 em 17/07/2023 da empresa NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330577098. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 213597708. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.441.221/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2023
NOME EMPRESARIAL NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NBM COMERCIO E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TIBIRICA	NÚMERO 1695	COMPLEMENTO *****
CEP 16.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AVANHANDAVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NIKOLAI.MASCHIO@GMAIL.COM		UF SP
ENDEREÇO TELEFONE (16) 9112-7216		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 10:25:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

J22
P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.441.221/0001-36 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2023
NOME EMPRESARIAL NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TIBIRICA	NÚMERO 1685	COMPLEMENTO *****	
CEP 16.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AVANHANDAVA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO NIKOLAI.MASCHIO@GMAIL.COM		TELEFONE (18) 9112-7216	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 10:25:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.441.221/0001-36
Certidão n°: 32596551/2025
Expedição: 12/06/2025, às 13:54:09
Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.441.221/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



124
e

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3678790/2025

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: NBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Número de registro no CREA - SP: 2504760

Data do registro: 07/02/2024

Processo (Sipro): -*-*-*-*

Processo (SEI): -*-*-*-*

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: BEATRIZ VIDAL MASCHIO RODRIGUES

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069485643 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 2614048720

Data de início da responsabilidade técnica: 07/02/2024

Nome: NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069607667 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 2614607827

Data de início da responsabilidade técnica: 07/02/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



126
C

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3678790/2025 Página 02

Código de controle da certidão: 8d0394ce-0cb9-432a-82a9-c538e5738499

Situação cadastral extraída em: 18/07/2025 10:12:27

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP PENAPOLIS, situada à Rua: FERNANDO RIBEIRO DE BARROS, 1136, , VILA PARAÍSO, PENÁPOLIS-SP, CEP: 16303-156, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 18 de Julho de 2025

126
C

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda



**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS**

**Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**



Código de controle da consulta: 906c9b57-65a0-41fd-9abb-a01e1d41fc76

Estabelecimento

IE: 193.026.256.110
CNPJ: 51.441.221/0001-36
Nome Empresarial: NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: NBM COMERCIO E SERVICOS
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA TIBIRICA
Nº: 1695
CEP: 16.360-000
Município: AVANHANDAVA
Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Data da Situação Cadastral: 17/07/2023
Posto Fiscal: PF-10 - ARAÇATUBA

Atividades Econômicas:

- Construção de edifícios
- Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a Indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
- Montagem de estruturas metálicas
- Obras de montagem industrial
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- Comércio varejista de material elétrico
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- Comércio varejista de madeira e artefatos
- Comércio varejista de materiais hidráulicos
- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- Comércio varejista de materiais de construção em geral
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- Comércio varejista de calçados
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 17/05/2025

Informações CT-e

<p>Data de Credenciamento como emissor de CT- e: 18/07/2023</p> <p>Modal: Rodoviario</p>
--

f27
①

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

128
C



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Cargo ou Função
2620240082174

1. Responsável Técnico

NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **2814607627**

Registro: **5046607667-SP**

2. Contratante

Contratante: **NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Endereço: **Rua TIBERÍACA**

Complemento:

Cidade: **Avanhandava**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

CPF/CNPJ: **51.441.221/0001-36**

Nº: **1695**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

CEP: **18388000**

Registro:

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **MATRIZ**

Endereço: **Rua TIBERÍACA**

Complemento:

Cidade: **Avanhandava**

Data de Início: **04/01/2024**

Previsão de Término:

Tipo de Vínculo: **Sócio**

Identificação do Cargo/Função: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Nº: **1695**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

CEP: **18388000**

4. Atividade Técnica

Desempenho de Função Técnica

Quantidade

Unidade

ENGENHEIRO ELETRICISTA

12,00000

hora por semana

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

HORARIO SEMANAL: DE QUARTA, QUINTA E SEXTA-FEIRA DAS 13H00MIN AS 17H00MIN.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 6.296, de 7 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO - CPF: 396.958.348-04

NBM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 51.441.221/0001-36

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme atestado constante no rodapé-versão de sistema, certificada pelo sistema eletrônico.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada nos sites www.creamp.org.br ou www.creaes.org.br

- A guarda de via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creamp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART **R\$ 99,64**

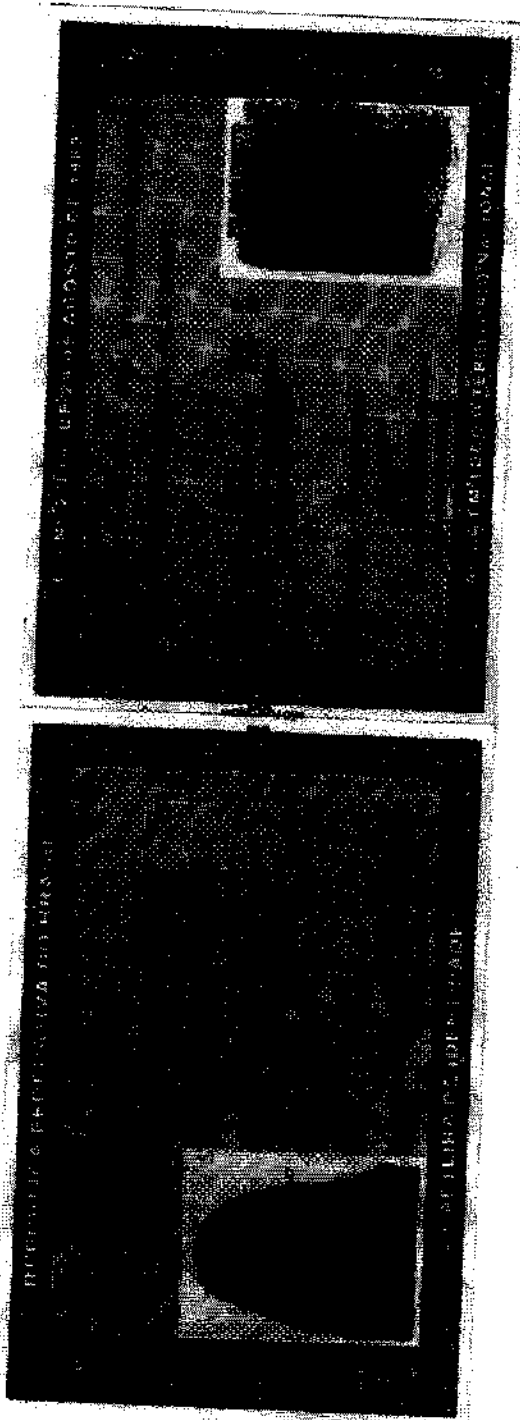
Registrada em: **17/01/2024**

Valor Pago R\$ **99,64**

Nosso Número: **2620240082174**

Valor de Sistema

Impressão em: **17/01/2024 08:50:51**



129
C



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

xx/2025

Torna-se público que **PREFEITURA DE BIRIGUI**, estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Administração/Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio, Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 7.799/25, disponível no site virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação"; e demais legislações aplicáveis, bem como orientação da Secretaria da Casa Civil e Secretaria de Negócios Jurídicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, LOCALIZADO NA RUA CONSOLAÇÃO, Nº 1051 – BAIRRO JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ xxxxxxxx

PERÍODO DE RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS: De XX/XX/2025 às 00:00 horas, até XX/XX/2025 às 23:59 horas

FORMA DE ENVIO OU PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br / cotacao.pref@birigui@gmail.com, ou diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada no Centro Administrativo "Leonardo Sabioni", desta Prefeitura de Birigui-SP, sito à Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Morumbi no horário compreendido de segunda à sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos), no horário das 07:30 horas às

11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, sem possibilidade de aceitação de propostas após o horário estipulado.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e deverão ser encaminhados no momento do envio das propostas, não sendo aceito complementações posteriores.

DCS-ANEXOS: Ficam disponíveis junto a presente Dispensa Eletrônica:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV – Especificações Técnicas;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Matriz de Risco.

Birigui, ____ de _____ de 2025

Samanta Paula Albani Borini
PREFEITA



REPRESENTADO POR _____ CNPJ Nº _____ NA
FUNÇÃO DE _____ CPF Nº _____

LOCAL, DATA

(ASSINATURA)



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, LOCALIZADO NA RUA CONSOLAÇÃO, Nº 1051 - BAIRRO JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, LOCALIZADO NA RUA CONSOLAÇÃO, Nº 1051 - BAIRRO JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS	01 UN.	R\$ XXXXXX
--	--------	------------

3. DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS VALORES SÃO EXEQUÍVEIS, BEM COMO ATENDEM INTEIRAMENTE À ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES EXIGIDAS NESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, SOB AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7536/2024.

*** (OBS: Caso opte por elaborar proposta de modelo próprio, firmar a declaração do item 03 na mesma.)***



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.2 Em se tratando de Microempresendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempresendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldobempresendedor.gov.br;
 - 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 1.7 Os documentos, acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
 - 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Qualificação Técnica:

3.1 Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

3.2 Comprovação de qualificação Técnico-Profissional, nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a licitante apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo legal, pela execução de obra ou serviço com a parcela de maior relevância indicada no Estudo Técnico Preliminar e reproduzida a seguir: “4.4- TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE;

3.2.1 A comprovação do vínculo profissional do técnico da cláusula anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO IV- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III -TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 2023**

CONTRATO Nº _____ / 2023

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, objetivando a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, LOCALIZADO NA RUA CONSOLAÇÃO, Nº 1051 - BAIRRO JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, em conformidade com a Dispensa Eletrônica nº xx/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, na qualidade de Contratante, sito à Rua Anhanguera, nº 1155 - Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16.200-067, inscrita no CNPJ sob o nº 45.151.718/0001-80, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 7.313, de 28/03/2023, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, LOCALIZADO NA RUA CONSOLAÇÃO, Nº 1051 - BAIRRO JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº xx/2023, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, o Aviso na íntegra e seus anexos, e a proposta da Contratada.

II - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações anexas à Dispensa Eletrônica nº xx/2023.

2.2. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

2.3. Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.4. A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços e materiais empregados, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

2.5. A Contratada deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros ruínerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

2.6. A Contratante exigirá a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

2.7. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a Contratada e o setor responsável da Contratante, será feito por escrito, devidamente protocolado.



3.2. O impedimento da execução do contrato decorrente de chuvas acima do previsível não será imputado a culpa do contratado, prorrogando-se o cronograma de execução, conforme art. 115, §5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

3.3. Será considerada como previsível (ou ordinária) a média de dias de precipitação do Anexo X, oriunda de dados do Instituto Nacional de Meteorologia.

3.4. Também será considerada como previsível (ou ordinária) a precipitação média do Anexo X, oriunda de dados do Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à

Agricultura, da UNICAMP.

3.5. As chuvas compreendidas nas médias mencionadas na cláusula anterior não ensejarão a prorrogação do prazo de execução. Precedente: Acórdão nº 396/08 - Plenário do TCU.

IV - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

4.2. Nos preços estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

4.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** pagará à **CONTRATADA** o valor relativo às etapas de serviços efetivamente realizadas (conforme Cronograma Físico-Financeiro), fiscalizadas e aprovadas mensalmente, vedados quaisquer adiantamentos.

4.4. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme legislação vigente.

4.5. Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

4.6. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras - CNO, quando couber.

4.7. O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.



2.8. A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.

2.9. A Contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.

2.10. Ao final da obra a empresa contratada deve apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento, quando couber.

2.11. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

2.12. A Contratada deverá apresentar, com a primeira medição, a AKI (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRI (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TKI (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica dos serviços.

2.13. A Contratada deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela Contratada.

2.14. A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

2.15. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução dos itens da planilha do contrato que advier da presente licitação sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Birigui, sob pena de rescisão contratual.

III - DO PRAZO E VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observando-se o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2.021 e o prazo de execução das obras e serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da OS - Ordem de Serviços, emitida pela **PREFEITURA DE BIRIGUI**, na proporção estabelecida e conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e projetos em anexo; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



4.8. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte, nos termos da Secretaria de Planejamento e Finanças.

V - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

- 5.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação adotado pelo município, do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no orçamento estimado.
- 5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.
- 5.3. O deferimento somente se dará após aprovação do requerimento entre a Secretaria requisitante, a Secretaria de Negócios Jurídicos e formalização de eventual Termo.

VI - DA DESPESA:

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros:

- [REDACTED]

VII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Gestão e Fiscalização deste Contrato será realizada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do CPF sob o nº _____, que acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata a Cláusula acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. O Fiscal e Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, deverá ser feito por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações contidas no Edital para a aceitação definitiva;

b) Definitivamente, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação das obras, comado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora poderá requerer o recebimento definitivo da obra. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho, solidez e segurança do serviço executado, nos termos e prazo do art. 618 do Código Civil, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

7.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da responsabilidade prevista no art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

8.1. Das obrigações da Contratada:



e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A Contratada caso descumpra obrigações assumidas em virtude do presente Aviso e do presente instrumento contratual estará sujeita às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no Link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.536.pdf.

X - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e/ou sociais resultantes da prestação do objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

10.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

XI - DA GARANTIA:

11.1. O Contratante se compromete, nos termos da Cláusula 15 do Edital, apresentar como condição para assinatura do presente, Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, numa das seguintes modalidades: seguro-garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização do art. 96, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada.

11.1.1. Caso incorra nas condições estabelecidas na cláusula 5.7.1 do Edital, deverá ser providenciada garantia adicional, conforme previsto no artigo 59, §5º da Lei nº 14.133/21.

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto nos Arts. 93 da Lei nº 8.213/1991 e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Das Obrigações do Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



11.2. O documento descrito no item anterior engloba todas as garantias trazidas pela legislação vigente.

XII - DA MATRIZ DE RISCO:

12.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as descritas no Anexo V do Aviso de Dispensa Eletrônica.

XIII - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

14.2. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

XV - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Birigui/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Birigui-SP, _____ de _____ de 2025.

Prefeita Municipal =

Contratada

Sônia Regina Albani
Secretária de Assistência Social

= TESTEMUNHAS =

1- _____ RG: _____
2- _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ Nº. 151.710/0001-80

ANEXO VI – MATRIZ DE RISCO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

135
C

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 11 de agosto de 2025.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do artigo 72, III da Lei Federal nº 14.133/21 c.c. artigo 7º do Decreto Municipal nº 7.799/25, vimos pelo presente solicitar a análise e emissão de parecer relativo a **Dispensa Eletrônica**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, LOCALIZADO NA RUA CONSOLAÇÃO, Nº 1051 – BAIRRO JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS**, conforme orientado na COTA 91, exarada em outro processo como precedente, onde orienta o novo trâmite para dispensa eletrônica no município sem a utilização da plataforma BLL.

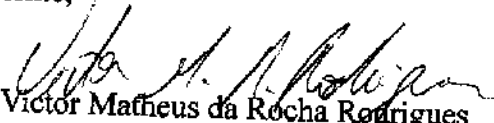
Paira-nos dúvidas quanto ao valor estimado a ser lançado na minuta do aviso, haja vista que a planilha orçamentária lançada pela Secretaria de Obras prevê um custo de R\$ 72.263,91, enquanto o menor orçamento obtido com fornecedor encerra o valor de R\$ 65.741,68.

Se considerar o valor do fornecedor, será legal a disponibilização da planilha do fornecedor quando da publicação do aviso?

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras

Ao Chefe do Serviços de Gestão de Compras

COTA Nº 124/2025/SNJ

Em que pese até o presente momento o procedimento ser realizado como Dispensa de Licitação, poderemos adotar a modalidade Pregão para aumentar a competitividade, e nos resguardar dos próximos pedidos de serviços de engenharia comum, haja vista, que para a modalidade Pregão não existe limite de valor.

O art. 6º, XXI, "a", da lei referida, define o serviço comum de engenharia. Às fls. 55, no ofício nº 360/2025, a Secretaria Municipal de Obras, por sua vez, informa que: "Os serviços necessários para a cobertura da entrada de veículos da central do Programa de Aquisição de Alimentos são classificados como **serviços comuns de engenharia**".

Na sequência, a mesma lei, no art. 29, parágrafo único, define a modalidade de licitação sob a qual tramitará a requisição para contratação/execução do serviço comum de engenharia, qual seja, o pregão.

No mesmo sentido, também, o art. 38, §1º, do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

E, por fim, conveniente que também seja considerado o art. 55, II, "a", da Lei de Licitações e Contratos, que define prazos mínimos para apresentação de propostas e lances na licitação; que o serviço de gestão de compras traga aos autos Termo Conclusivo de Preço Referencial para a disponibilização no futuro edital com as planilhas correspondentes.

Assim que o Pregoeiro designado para a tramitação necessária e elaboração de Edital, finalizar os procedimentos, retornar para parecer inicial a esta Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Dentre outros fundamentos, além da garantia dos princípios que norteiam a licitação, a exemplo da igualdade, do planejamento, da




transparência, da eficácia, da competitividade, da economicidade, almeja-se que esteja afastada a hipótese de que seja ultrapassado o somatório de despesas, no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora, bem como o somatório de despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.


000137

Oportuno deixar registrado ainda, para adotar sempre a modalidade Pregão quando se tratar de serviços comum de engenharia, devidamente certificado pelos engenheiros da Prefeitura.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Birigui, 22 de agosto de 2025.


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICO
OAB/SP nº 167.651


LUCIANI G. MENDONÇA PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP nº 123.575



Birigui, 01 de Setembro de 2025.

À
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI


MARCEL LYUDI KÖZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


WILLIAN PONTES GONÇALVES
Chefe Substituto da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2025



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000139

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL

Reserva			
Anulação Total	Requisição 20100786	Reserva 9076	Número 2535
Data 04/09/2025	Processo	Documento	

Dotação		
Natureza de Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	246	08.244.0029.2.086 - GESTÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA
Vínculo		
01.000.0000 - TESOURO		

-- Credor		
Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Reserva	Anulada Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
72.263,91	0,00	72.263,91	0,00	0,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 9076

Por Extenso
 Setenta e Dois Mil e Duzentos e Sessenta e Tres Reais e Noventa e Um Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000140

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL

Reserva				
Centro de Custo 1 - RECURSOS PRÓPRIOS	Evento 191.040 - OBRAS E INSTALAÇÕES			Folha 1
Documento	Data 04/09/2025	Requisição 20100786	Processo	

Dotação			
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	Nro Reduzido 246	Classificação Funcional 08.244.0029.2.086 - GESTÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALI	
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
72.600,00	0,00		6.858,32

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 20100786	65.741,68	65.741,68
				Total	65.741,68

Por Extenso
Sessenta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000141

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

AGENTE RESPONSÁVEL

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	*****
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	*****	*****
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 65.741,68	MENOR
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme orçamento anexado aos autos.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

a) Opina-se pelo processamento através do menor valor obtido.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60

Birigui, 04 de setembro de 2025

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000142

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

ÀS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OBRAS

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

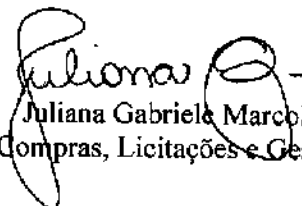
Considerando o objeto, ainda que o ETP e o Termo de Referência não tenham elencado a possibilidade de visita técnica, a presente minuta de edital segue com a sugestão de inclusão, caso entendam não ser pertinente, nos informar em resposta deste.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, observando se as informações trazidas são suficientes para a continuidade dos trâmites, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção ao descritivo do objeto, prazos e obrigações da contratada, condições e obrigações definidas na minuta de Edital, e demais anexos, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame, bem como, observar o valor referencial e planilha orçamentária considerada a partir de cotações realizadas pelo setor de Serviços de Gestão de Compras.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 16 de setembro de 2025.

Cordialmente,


Juliana Gabrielle Marcolino
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

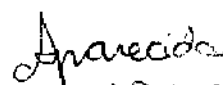
DE ACORDO:

Sônia Regina Albani
Secretária de Assistência Social

Regina Aparecida Biancolin
Diretora Depto. Segurança Alimentar

Rogério Venicius Costa Fernandes
Secretário de Obras

Daniel Nozomu Hazaski
Engenheiro Civil


17/09/25



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

ÀS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OBRAS

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Considerando o objeto, ainda que o ETP e o Termo de Referência não tenham elencado a possibilidade de visita técnica, a presente minuta de edital segue com a sugestão de inclusão, caso entendam não ser pertinente, nos informar em resposta deste.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, observando se as informações trazidas são suficientes para a continuidade dos trâmites, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção ao descritivo do objeto, prazos e obrigações da contratada, condições e obrigações definidas na minuta de Edital, e demais anexos, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame, bem como, observar o valor referencial e planilha orçamentária considerada a partir de cotações realizadas pelo setor de Serviços de Gestão de Compras.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 16 de setembro de 2025.

Cordialmente,

Juliana Gabriele Marcolino
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

Sônia Regina Albani
Secretária de Assistência Social

Regina Aparecida Biancolin
Diretora Depto. Segurança Alimentar

Odair de Carvalho
Chefe de Divisão de
Segurança Alimentar

RG: 2 [REDACTED]

Rogério Venâncio Costa Fernandes
Secretário de Obras

Daniel Nozomu Nazaski
Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de Birigui 000144

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PRELÂTIMO ELETRÔNICO Nº XX/2025
EDITAL Nº XX/2025

RESUMO

ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2025 AS 08:00 MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 65.741,68 (Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL (global)
MODO DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPPEQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADA
VISITA TÉCNICA	FACULTATIVA – Até um dia antes da data da sessão pública, previsto neste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, que será regida pela Lei Federal nº 11.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2022/2021/lei/l11133.html), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação municipal e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Serviços nº 786/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, autora e responsável pelo descritivo do item licitado e a respectiva justificativa para sua contratação, através da Secretária de Assistência Social Sra. Sônia Regina Albani e da Sra. Regina Aparecida Biancolin – Diretora Depto. Segurança Alimentar, expedientes e seus integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações e ao documento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de [REDACTED] de [REDACTED] de 2025 a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), a ser conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.1.2. Todas as despesas para a execução dos serviços, serão por conta da empresa vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em lote, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no ITEM de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (UM) ITEM**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 65.741,68 (Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações a seguir:

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086 / 4.4.90.51.00 – Ficha nº 246 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais;

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2025 – TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS**.

1.8. DA VISITA TÉCNICA

1.8.1. As licitantes interessadas em participar da presente licitação **DEVERÃO** efetuar vistoria no local com o objetivo de inteirar-se das condições do mesmo, tomando conhecimento do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para a execução do objeto, e para formulação de suas propostas:

1.8.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das propostas acerca das dificuldades para a execução do objeto e, permitindo aos interessados colher as informações subsidiárias que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função da insuportabilidade dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

1.8.3. As visitas deverão ser previamente agendadas pelo e-mail: engenharia@birigui.sp.gov.br ou pelo telefone: (18) 3643-6170, e deverão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública, sendo até o dia / / 2025, exclusivamente nos locais indicados no Anexo II – Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

1.8.4. Optando por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional habilitado devidamente identificado, e será acompanhada por um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI estará à disposição dos interessados para atestar as visitas. Por ocasião da visita técnica, será fornecido à licitante interessada em participar do certame Atestado de Visita Técnica, expedido pelo setor responsável.

1.8.5. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço desde que forneça, anexa à documentação de Habilitação, uma declaração de que conhece as condições presentes no ambiente da prestação do serviço.

1.8.6. Alternativamente, a(s) licitante(s) interessada(s) poderá(ão) dispensar a visita técnica e emitir declaração própria (Modelo constante no Anexo IX do Edital), assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece



todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições descritas no Edital.

1.8.7. A apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pelo setor responsável ou a declaração própria (Anexo IX), conforme exigência no item 1.8.6, deverão obrigatoriamente fazer parte da Habilitação.

1.8.8. A licitante que optar pela NÃO realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades.

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.539 de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do candidato conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2024;

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular práticas dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios controladores de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de filiação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000147

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inabilitada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – atendimento feito neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 2.14. A participação no pregão está condicionada somente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, devendo ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sua de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento registrada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrada em vigor e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho doméstico ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 10º da Lei n.º 133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. Nos itens em que a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valor ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que constitui a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado apenas para os órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) valores unitários e totais dos itens que compõem o item;



-000145

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone e e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, anexo do termo de referência da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (RS), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Os preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza, todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão concluídos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e movimento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

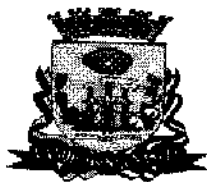
5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições das condições contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RCU em MS 15.378 da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem em licitação.
- 5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.
- 5.12. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 5.13. Apresentação da proposta do proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, sob as condições que seguem:
- a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** os serviços da presente licitação deverão ser executados no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço ou, a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante, conforme disposições deste Edital e seus anexos. (homologação)
- OBS1:** O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.



-000150

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** O serviço deverá ser executado na Central do Programa de Aquisição de Alimentos, com sede na Rua Consolação, nº1.051, Bairro Jandaia- Birigui/SP, conforme Anexo II – Termo de Referência.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

OBS1: Conforme critérios elencados pela requisitante no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.1. A abertura da proposta ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados no Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, ou esteja além do prazo de validade.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item/lote**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor oferta deverá ser aproximadamente de 01% (um por cento) do valor de referência correspondendo a R\$ 63.741,60 (Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), conforme requisitado e justificado pela Secretaria requisitante, nos termos do Artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, até o lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances na sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará automaticamente o fechamento imediato dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixa e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de apurar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 2011.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) em relação ao valor da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente de valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado e do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam na pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que empreguem prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo e inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000152

Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.1.1. O licitante melhor classificado deverá reelaborar e apresentar à Administração juntamente a proposta readequada, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

6.24.1.2. A aceitabilidade de preços unitários também fica limitada por aqueles contidos nas planilhas orçamentárias. Precedente: Acórdão 2857/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

6.24.1.2.1. Em casos de erros de multiplicação, arredondamentos ou de valores unitários inaceitáveis, a planilha orçamentária atrelada à proposta deverá ser retificada, mantendo-se, em qualquer caso, o valor global proposto.

6.24.1.2.2. Nos casos em que os Cronogramas Financeiros venham a apresentar algum erro, o mesmo poderá ser retificado, mantendo-se parados os efeitos do valor global proposto pela licitante.

6.24.2. A proposta de preços readequada, se necessário, e os documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma BLL, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contadas a partir da abertura do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 12.1 do Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do lote oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.** *geral* - ✓

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNENIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/financeiro/cnenis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/financeiro/cnep>); e

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Conselho de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/penalizacao-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condições Ineeligíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.gov.br/improbidade/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta a cada um dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, conforme exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. Não atenda às especificações dos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. Contenha vírgulas (0,00) e/ou casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do lote;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do lote ofertado;

7.7.9. Conterem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido composto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preço elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha dele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 1º da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", desdobrados;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

PROVAS DE REGULARIDADE

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.



c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou do administrador da pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração e relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Prova de Registro e inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

8.2.4.2. Comprovação de qualificação Técnico-Profissional, nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de agosto de 2021, a licitante apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, de(s) autor(es) de(s) testado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo legal, pela execução de obra ou serviço com a parcela de maior relevância indicada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e reproduzida a seguir:

Item 4.4 – Têchamento em chapa de aço pré-pintado com époxi e poliéster, tipo sanduíche.

8.2.4.2.1. A comprovação do vínculo profissional do técnico da cláusula anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



EXIGÊNCIAS COMPROVÁVEIS

8.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em documento timbrado conforme Anexo III deste Edital;

8.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

8.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá informar os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V. Dados para assinatura do Contrato.

8.2.5.4. Declaração do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade citados no item 8.2.4.2, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo Anexo X.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.529 de 26 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítio eletrônico dos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de expirar o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a contratação de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Av. ...

CEP: ...

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo pedido de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.11.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

26/37



000157

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de [REDACTED];

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentação, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021,

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente pelo campo próprio do sistema BLL.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da publicação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso anula tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta em forma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passará diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



000158

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. A licitante vencedora deverá prosseguir a execução dos serviços objeto desta licitação no prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ou, a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante por sua conta e risco, nas condições ofertadas e constantes no presente Edital e Anexo II – Termo de Referência.

12.1.1. O serviço deverá ser executado na Central do Programa de Aquisição de Alimentos, com sede na Rua Consolação, nº 1.051, Bairro Jandaia- Birigui/SP conforme Anexo II – Termo de Referência.

12.1.2. A execução dos serviços deverá obedecer aos prazos e condições preestabelecidos no Anexo II – Termo de Referência e demais anexos do edital.

12.1.3. A contratada deverá ainda fornecer após a execução do serviço a ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução dos serviços relacionados ao objeto.

12.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.
- 12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.
- 12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).
- 12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a ocorrer a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- 12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 12.10. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- 12.11. A execução do objeto desta licitação será efetuada mediante solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser emitida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 12.12. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as previstas na **Matriz de Risco (Anexo II deste Edital)**.
- 12.13. Será aceita a substituição do seguinte item 4.1: "Calha, rufo, afins em chapa galvanizada n° 26 – corte 0,33 m.
- 12.14. Não serão permitidas subcontratações de outros serviços sem autorização formal prévia da contratante.

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante, conforme Anexo II – Termo de Referência.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente, dar-se-á no ato da execução para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias de observação do serviço, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, nos termos da Cláusula 1, alínea b) do Anexo II – Termo de Referência.



13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto executado com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e da quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos ou irregularidades detectados quando da utilização dos mesmos.

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, e a devida aprovação do órgão fiscal, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar a descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da execução.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, cabendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desconformidade com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente do administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovante documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.339.pdf).



-000160

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/07/2025.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021."

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços finais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotada(s) a substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do contrato remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, reajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao acerto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Há manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000161

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, sob qualquer denominação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela licitante.

20.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60

- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de outras peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob pena de sanções a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13.** É facultado ao Pregoeiro, e à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.14.** A presente licitação não implica necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 20.17.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.18.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000162

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Especificações Técnicas (Estudo Técnico Preliminar, Memorial de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, e Matriz de Risco)
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta final
ANEXO VI	Dados para assinatura do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
ANEXO X	Modelo de notificação ao Responsável Técnico

Birigui - SP, _____ de _____ de _____

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



000163

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

OBRAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ENTRADA DE VEÍCULOS	UNIDADE	R\$ 65.741,68	R\$ 65.741,68
--	---------	---------------	---------------

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS DO EDITAL.

* Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não esteja de acordo às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

1 - DO OBJETO

O objeto desta Licitação é para a contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Cobertura da entrada de veículos da Central do Programa de Aquisição de Alimentos, localizado na Rua Consolação, nº 1051 – Bairro Jandaia Residencial Parque, no Município de Birigui, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, conforme especificação e quantidades constantes na Requisição de Serviços nº 786/2025 estabelecidas neste Termo de Referência.

A descrição completa dos itens está na tabela do “ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME”.

1.1 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O serviço deverá ser executado às expensas da contratadora, conforme o prazo estipulado no cronograma físico financeiro, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço (ou a partir da data prevista na ordem de serviços) constante na Requisição de Serviços a ser emitida pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, em todo ou em parte, o serviço do contrato em que se verifique irregularidade.

O objeto do contrato será recebido em duas etapas, conforme abaixo:

PROVISORIAMENTE, deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva;

• **DEFINITIVAMENTE**, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação da conclusão do objeto, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora CONTRATADA poderá requerer o recebimento definitivo. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os serviços que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser apresentados uma resposta sobre o questionamento ou substituído no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a resposta sobre o questionamento não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas no edital.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Servidora Reg. Aparecida Biancolin, Diretora de Segurança Alimentar pelo Telefone: 18-3644-2729 ou endereço: Rua Consolação, 1051 – Bairro Jandaia – Birigui/SP.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obra em questão visa a construção de área coberta para a carga e descarga de alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos, utilizando a frota do Departamento de Segurança Alimentar e dos fornecedores, minimizando o comprometimento da qualidade dos alimentos causadas pela exposição as intempéries climáticas.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A licitação para execução do objeto visa buscar um meio para a execução do objeto de forma ágil e com menor custo, uma vez que empresas no ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados e conseguem aplicar materiais com qualidade superior cujo custo poderia ser maior caso fosse adquiridos pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão-de-obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em prazos menores se comparados com a execução feita pela mão-de-obra da própria Administração.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com comprovante de capacidade técnica profissional, nos seguintes termos:

A Comprovação de qualificação Técnico-Profissional se dará nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a licitante apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo legal, pela execução de serviço com a parcela de maior relevância indicada abaixo:



**ITEM 44 - TELA DE ALUMINIO EM CHAPA DE AÇO PRETINADA COM EPOXI E POLIÉSTER
TIPO SANDWICH**

A comprovação do vínculo profissional do técnico da cláusula anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.1 - QUANTO DO ENVIO DA PROPOSTA:

A proposta de preços da vencedora deverá ser apresentada de forma eletrônica, atendendo aos critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Consignar prazo de execução de serviços não superior a 02 (dois) meses corridos, conforme cronograma em anexo, contados a partir da data ordem de serviço.

Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 06 (seis) meses.

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação.

Nos orçamentos deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os benefícios eventualmente concedidos.

A proposta que desconformar com os termos deste Termo de Referência/Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que ofereça preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em perfeita execução do serviço, ainda:

Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhando o cronograma de execução e suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas ou si manifestar após a notificação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação do serviço, sem



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao serviço da presente licitação.

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Será aceita subcontratação do seguinte item: "4.1- Chapa, rufo, afim, chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m;". Não serão aceitas subcontratações de outros serviços sem autorização formal prévia da Contratante.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Responsabilizem-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir durante a execução do contrato.

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a utilização ou acompanhamento pela Contratante.

Efetuar a troca ou manifestação após notificação no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, a partir do objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como a custo do licitante, ou em que se verificarem vícios, aparentes ou ocultos, o serviço que se apresenta impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

As Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 140 § 4º da lei 14133/21 (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do



convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço do contrato correm por conta do contratado).

4.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

Promover, por meio de servidor designado pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anexo próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer natureza que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Emitir Ordem de Serviço em favor da licitante a quem foram adjudicados os serviços do certame licitatório.

Permitir o acesso dos funcionários da contratada ao local da execução dos serviços com veículo na sede das Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, desde que devidamente identificados.

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, dentro do prazo estabelecido na entrega definitiva do serviço pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

Rejeitar, por toda ou em parte, os serviços do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços terão início na data estabelecida na Ordem de Execução de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

Deverão ser seguidos os processos contidos nos memoriais em anexo, elaborados e fornecidos pela Secretaria de Obras para execução dos serviços.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contrato será gerido pela servidora Regina Aparecida Biancolin, Diretora de Segurança Alimentar e fiscalizado pelo servidor Daniel Nozomu Hazaski, Engenheiro Civil.

O gestor e o fiscal irão acompanhar a execução do objeto e atestar sua conformidade quanto as especificações do edital e o cumprimento das cláusulas contratuais.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - Critério de medição:

Serão efetuadas medições mensais, sendo a primeira medição feita 30 dias após a data de Início dos Serviços e as demais feitas a cada 30 dias. Não serão admitidos serviços inacabados ou que apresentem pendências na data de emissão do boletim de medição. A Contratada deverá encaminhar solicitação de medição acompanhada de planilha em formato eletrônico, preenchida e assinada com certificação digital, com as quantidades e valores executados, a fim de ser analisada pelo fiscal competente. O fiscal então irá elaborar a própria planilha com as quantidades e valores verificados in loco, que deverá ser assinada pelo representante da Contratada para ser anexado aos documentos de medição.

7.2 - Prazo para pagamento:

Em até 30 DDL (dias da data líquida). As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 - Medidas Acauteladoras:

Consoante ao artigo 45 da lei nº 784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, tomar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, a fim de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção será o menor preço.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para se chegar ao valor final, foi realizado orçamento conforme as quantidades levantadas e existentes nos documentos técnicos como projeto, memorial de cálculo e planilha orçamentária, sendo esta elaborada com base nas tabelas oficiais de referência de custos (CDHU 197 (abril/2025) c/ desonerações) pela Secretaria de Obras, bem como cotações e Termo Conclusivo de Preço Referenciais providenciadas pelo setor de Serviço de Gestão de Compras.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações/2025 e as despesas correrão por conta dos dados abaixo discriminados:

Ação: Gestão do Sistema de Segurança Alimentar

Evento: 191

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Vínculo: 01.000.0000



Vínculo Detalhado: 01.510.0000

Dotação: 246

SÔNIA REGINA ALBANI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa para execução da obra de Construção de Cobertura da entrada de veículos da Central do Programa de Aquisição de Alimentos, localizado na Rua Consolação, nº 1051 – Bairro Jandaia Residencial Parque, no Município de Birigui, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, base do projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, memorial descritivo e termo de referência, elaborados pela Secretaria de Obras.

1- JUSTIFICATIVA:

A obra em questão visa a construção de área coberta para a guarda de alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos, adequando-a a frota do Departamento de Segurança Alimentar e dos fornecedores, minimizando o comprometimento da vida útil dos alimentos causadas pela exposição as intempéries climáticas.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações de 2025.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com comprovante de inscrição profissional.

4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades evidenciadas no orçamento para a obra em questão foram encontradas a partir do levantamento in loco realizado pela Secretaria de Obras de Birigui, e elaboração de projeto resultando na somatória de área de construção perfazendo um total de 91,00m² necessários para a execução além de outros itens complementares.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A licitação para execução do objeto visa buscar um meio para a execução do objeto de forma ágil e com gasto reduzido, uma vez que empresas no ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados e conseguem aplicar materiais com qualidade superior cujo custo poderia ser maior caso fossem adquiridos pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão-de-obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em prazos menores se comparados com a execução feita pela mão-de-obra da própria Administração.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46 151.718/0001-80

Em levantamento preliminar por meio de orçamento realizado pela Secretaria de Obras, através de tabelas de referências como CDHU 197 (abril/2025) c/ desonerações, pela Secretaria de Obras, bem como cotações e Termo Conclusivo de Preço Referenciais providenciadas pelo setor de Serviço de Gestão de Compras.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Será considerado o disposto no artigo 618 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A execução do serviço será realizada por uma única empresa com fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, dessa forma opta-se pelo não parcelamento da contratação.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Ambiente seguro e protegido das alterações climáticas e com altura adequada a circulação de caminhões baú.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- APROVAÇÃO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESINA:

Após todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluiu-se que a melhor solução é a contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução da Obra de Construção de cobertura da entrada de veículos da Central de Abastecimento do Programa de Aquisição de Alimentos.

SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária de Assistência Social

000169

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
 LOCAL: RUA CONSOLAÇÃO, Nº 1091
 BAIRRO: JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE
 CIDADE: BIRIGUI - SP

planilha orçamentária

BDI	26,06%
-----	--------

ORÇAMENTO ESTIMATIVO											
CDHU	02.08.050	1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,50	R\$	181,79	R\$	229,16	R\$	572,90
Sub-total										R\$	572,90
CDHU	04.03.040	2.1	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	97,20	R\$	7,11	R\$	8,96	R\$	870,91
CDHU	04.02.140	2.2	Retirada de estrutura metálica	KG	89,15	R\$	2,06	R\$	2,60	R\$	231,79
CDHU	04.02.030	2.3	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	M	57,49	R\$	3,54	R\$	4,97	R\$	285,73
CDHU	01.23.100	2.4	Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	M3	0,38	R\$	370,85	R\$	467,49	R\$	177,65
CDHU	05.07.040	2.5	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	12,77	R\$	95,67	R\$	120,60	R\$	1.540,06
Sub-total										R\$	3.106,14
CDHU	09.01.030	3.1	Forma em madeira comum para estrutura	M2	15,58	R\$	226,00	R\$	286,11	R\$	4.457,59
CDHU	10.01.040	3.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	122,12	R\$	9,05	R\$	1.104,41	R\$	1.393,39
CDHU	10.01.060	3.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	3,51	R\$	9,33	R\$	32,81	R\$	158,74
CDHU	11.01.130	3.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,77	R\$	74,77	R\$	557,30	R\$	429,12
CDHU	11.16.060	3.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,77	R\$	17,07	R\$	130,43	R\$	100,43
Sub-total										R\$	6.539,27
CDHU	16.33.082	4.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,83 m	M	8,37	R\$	10,00	R\$	108,81	R\$	4.175,04
CDHU	15.03.030	4.2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	10,99	R\$	24,00	R\$	31,31	R\$	25.172,93
CDHU	15.03.090	4.3	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	10,99	R\$	5,06	R\$	6,38	R\$	1.099,72
CDHU	16.18.070	4.4	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo S-100, espessura de 0,50 mm, com poliisocianurato (PIR)	M2	91,00	R\$	151,09	R\$	190,46	R\$	17.391,86
CDHU	39.07.140	4.5	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	976,36	R\$	4,83	R\$	4,83	R\$	4.715,82
Sub-total										R\$	52.495,37
CDHU	14.04.210	5.1	Alvenaria de bloco cerâmica de vedação de 14 cm	M3	15,50	R\$	72,34	R\$	91,19	R\$	1.413,45
CDHU	14.20.010	5.2	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,21	R\$	1.582,33	R\$	1.994,69	R\$	418,88
CDHU	17.02.020	5.3	Chapisco	M3	31,00	R\$	6,19	R\$	7,80	R\$	241,80
CDHU	17.02.140	5.4	Embargo desempenado com espuma de poliuretano	M3	31,00	R\$	24,41	R\$	30,77	R\$	953,87
Sub-total										R\$	3.028,00
TOTAL GERAL										R\$	65.741,68

RAZÃO SOCIAL
 REPRESENTANTE

MANUJATA

000170

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
 LOCAL: RUA CONSOLAÇÃO, Nº 1051
 BAIRRO: JANDAJÁ RESIDENCIAL PARQUE
 CIDADE: BIRIGUI - SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	RS		RS	RS	RS	RS
PROJETO EXECUTIVO	572,90	0,87%	572,90	572,90	572,90	572,90
			100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
PROJETO LICITATÓRIO	3.106,14	4,72%	3.106,14	3.106,04	0,00%	3.106,14
			100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
PROPOSTA	6.539,27	9,95%	6.539,27	6.539,27	0,00%	6.539,27
			100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
CONSTRUTORA	52.495,37	79,85%	15.748,61	15.748,61	30,00%	52.495,37
			30,00%	30,00%	70,00%	100,00%
PROPOSTA	3.028,00	4,61%	3.028,00	3.028,00	0,00%	3.028,00
			100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
TOTAL	65.741,68	100,00%	28.994,92	28.994,92	44,10%	65.741,68
			44,10%	44,10%		100,00%

RAZÃO SOCIAL
 REPRESENTANTE

MINUTA



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

000171

MEMORIAL DESCRITIVO

MINUTA

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA
CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
LOCAL: RUA CONSOLAÇÃO, Nº 1051
BAIRRO: JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE
CIDADE: BIRIGUI / SP**



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-99

SUMÁRIO

1- SERVIÇOS PRELIMINARES.....	2
2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.....	2
3- ESTRUTURA.....	2
4- COBERTURA.....	2
5- PLATIBANDA.....	3

MINUTA



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

-000172

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

Será instalada placa em lona impressa fixada em requadro de caibros de madeira, com 2,00m de largura x 1,25m de altura, conforme modelo abaixo. A placa deverá ser afixada e mantida em local de boa visibilidade e que não obstrua a passagem de pedestres.



PREFEITURA de BIRIGUI

Objeto do Contrato:

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

1,25 m

Empresa:	Endereço da Obra:
Valor da Obra:	Tipo da Obra:

Imagem 01: Modelo de placa de obra da Prefeitura Municipal de Birigui.

2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Deverão ser realizadas as retiradas e demolições conforme constam no Projeto e Memória de Cálculo, sempre respeitando-se as normas referentes a segurança do trabalho.

As telhas do tipo canaletas e a estrutura de madeira serão retirados.

Os pilares de concreto existentes serão demolidos com preservação da armadura, principalmente a inferior onde está ancorada a fundação.

Todo o entulho gerado deverá ser recolhido em caçamba metálica e destinado ao local apropriado de descarte, de acordo com as leis municipais. Os elementos retirados que apresentarem condições de reaproveitamento (exemplo: telhas, peças de madeira), deverão ser armazenados e seu destino não poderá ser realizado antes de se consultar a Prefeitura Municipal de Birigui.

3- ESTRUTURA

Os pilares serão executados conforme disposto em projeto, armados com 8 barras de aço CA-50 bitola de 12,5mm (1/2") e estribos de aço CA-60 bitola de 5mm espaçados a cada 15cm. As formas serão em tábuas de madeira serrada com 2,5cm de espessura, pintadas com desmoldante na parte interna e dispostas nas duas faces dos pilares que ficarão em contato com o concreto. Cada pilar terá dimensões de 22cm x 22cm.

Antes da concretagem da porção mais alta de cada pilar, será chumbado uma chapa de aço com 15cm x 15cm #3/16" com 4 barras de aço CA-50 de 3/8" (10mm), sendo suas pontas dobradas para permitir a ancoragem no pilar. Adicionalmente recomenda-se amarrar as barras da chapa nas barras da armadura longitudinal do pilar para garantir melhor ancoragem.

O concreto utilizado será o fck= 25MPa, lançado manualmente e adensado com auxílio de vibrador de imersão.

Demais procedimentos deverão obedecer ao disposto na NBR 14931.

4- COBERTURA



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.713/0001-30

Nos locais indicados serão instaladas telhas em chapa de aço galvanizado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces em várias cores, dois perfis trapezoidais com 0,50 mm de espessura cada, em qualquer comprimento, com poliisocianurato (PIR), (densidade mínima de 30 kg / m³ e 30 mm de espessura), com inclinação mínima de 10% e máxima de 15%.

Para o transporte vertical das telhas será utilizado guincho de coluna, e a instalação deverá obedecer aos parâmetros indicados pelo fabricante da telha quanto a disposição, apoio, recobrimento, recorte, emenda e fixação das telhas. Serão utilizados parafusos autobrocantes em todos os pontos de fixação, sempre na onda alta da telha, apertados de modo a garantir a fixação e a vedação do ponto sem danificar a telha.

Os rufos serão em chapa galvanizada #26 corte 33cm, e deverão ser instalados por meio de corte na alvenaria, fixação com adesivo PU e vedação com o mesmo adesivo sobre o rufo instalado.

As superfícies da estrutura metálica deverão ser lixadas para remoção de qualquer impureza e então preparadas com duas demãos de fundo anticorrosivo e pintadas com duas demãos de tinta esmalte alquídico, em cor a ser definida pela Prefeitura Municipal de Birigui.

As tintas esmaltes deverão ser do tipo premium e deverão atender aos mínimos requisitos de desempenho estabelecidos na ABNT NBR 11702.

5- PLATIBANDA

A alvenaria de vedação será em blocos cerâmicos de 14cm de espessura assentado com argamassa colante. Uma cinta de amarração será executada na última fiada da platibanda. Sobre as faces da alvenaria serão aplicados chapisco com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e emboço em traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) deslaponado com tinta de poliéster.

Birigui, 28 de maio de 2025.

DANIEL TOMU HAZAS
Engenheiro Civil
CREA/SP 50692-7/2

Eng.ª GABRIELA R. S. CARDOSO
Diretora de Obras

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras

SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária de Assistência Social



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-88

000178

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MINUTA

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA
CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
LOCAL: RUA CONSOLAÇÃO, Nº 1051
BAIRRO: JANDAIA RESIDENCIAL PARQUE
CIDADE: BIRIGUI / SP**



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-98

SUMÁRIO

1- SERVIÇOS PRELIMINARES.....	2
2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.....	2
3- ESTRUTURA.....	2
4- COBERTURA.....	3
5- PLATIBANDA.....	4

MINUTA



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

-000174

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Placa em lona com Impressão digital e estrutura em madeira

Área total= 1,25m x 2,00m = 2,50 m²

2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1- Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro

COBERTURA= 8,45m x 10,8m = 91,26 m²

BEIRAL= (0,60m + 0,20m + 0,15m) x 6,25m = 5,94 m²

Área total= 97,20 m²

2.2- Retirada de estrutura metálica

Treliça existente:

Peso perfil U 100x40 #13= (7,70m + 0,27m) x 2 lados x 3,02kg/m = 48,14 kg

Peso cantoneiras 1"x1/8"= (0,27m x 24,00un + 0,43m x 25,00un) x 2,00un x 1,1kg/m = 41,01 kg

Peso total= 48,14kg + 41,01kg = 89,15 kg

2.3- Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 6" x 4" m²

COBERTURA= 8,45m x 2,00un + 10,77m x 2,00un = 38,44 m

BEIRAL= (0,60m + 0,20m) x 16,00un + 6,25m = 19,05 m

Comprimento total= 38,44m + 19,05m = 57,49 m

2.4- Demolição de concreto armado com presença de armadura, para reforço e recuperação estrutural

Pilares existentes= 2,80m x 0,15m x 0,15m x 4 = 0,38 m³

Volume total= 0,38 m³

2.5- Remoção de escombros com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal

* coeficiente de empolamento: 1,20= concreto, argamassas; 1,20= madeira, plástico; 1,10= metais

Telhas= 97,20 m² x 0,12m x 1,20 = 11,66 m³

Peças madeira= 57,49m x 0,15m x 0,06m x 1,20 = 0,62 m³

Concreto= 0,38m³ x 1,30 = 0,49 m³

Volume total= 12,77 m³

3- ESTRUTURA

3.1- Forma em madeira comum para estrutura

PILARES= (0,22m x 2 lados x 3,60m + 0,27m x 2 lados x 3,60m) x 2,00un + (0,22m x 2 lados x 4,10m + 0,27m x 2 lados x 4,10m) + (0,22m x 2 lados x 4,60m + 0,27m x 2 lados x 4,60m) = 15,58 m²

Área total= 15,58 m²

3.2- Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

PILARES= 8 barras x 3,60m x 0,96kg/m x 2,00un + 8 barras x 4,10m x 0,96kg/m + 8 barras x 4,60m x 0,96kg/m = 122,12 kg



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-90

Peso total= 122,12 kg

3.3- Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

PILARES= (2,00un x 3,60m + 1,00un x 4,10m + 1,00un x 4,60m) / 0,15m/un x 0,82m x 0,154kg/m = 13,51 kg

Peso total= 13,51 kg

3.4- Concreto usinado, fck = 25 MPa

PILARES= (2,00un x 3,60m + 1,00un x 4,10m + 1,00un x 4,60m) x 0,22m x 0,22m = 0,77 m³

Volume total= 0,77 m³

3.5- Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Volume total= 0,77 m³

4- COBERTURA

4.1- Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - coef. 0,33

COBERTURA= 9,25m + 5,17m + 8,45m = 22,87 m

PLATIBANDA= 9,25 m

CALHA= 6,25 m

Comprimento total= 38,37 m

4.2- Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM A36, sem pintura

Treliça 01:

Peso perfil U 100x40 #13= (7,00m + 0,48m) x 2 lados x 3,02kg/m = 50,62 kg

Peso cantoneiras 1.1/2"x1/8"= (0,27m x 23,00un + 0,48m x 24,00un) x 2,00un x 1,83kg/m = 90,48 kg

Treliça 02:

Peso perfil U 100x40 #13= (7,00m + 0,48m) x 2 lados x 3,02kg/m = 50,62 kg

Peso cantoneiras 1.1/2"x1/8"= (0,27m x 23,00un + 0,57m x 24,00un) x 2,00un x 1,83kg/m = 90,48 kg

Treliça 03:

Peso perfil U 100x40 #13= (7,00m + 0,48m) x 2 lados x 3,02kg/m = 49,41 kg

Peso cantoneiras 1.1/2"x1/8"= (0,48m x 23,00un + 0,57m x 24,00un) x 2,00un x 1,83kg/m = 90,48 kg

Treliça 04:

Peso perfil U 100x40 #13= (4,70m + 0,48m) x 2 lados x 3,02kg/m = 31,29 kg

Peso cantoneiras 1.1/2"x1/8"= (0,27m x 13,00un + 0,48m x 14,00un) x 2,00un x 1,19kg/m = 23,68 kg

Barras ancoragem= 4 barras x 0,40m x 4,00un x 0,62kg/m = 3,97 kg

Chapas ancoragem= 0,15m x 0,15m x 4,00un x 37,29kg/m² = 3,36 kg

Viga G 150x50x17 #13= 8,50m x 8,00un x 4,70kg/m = 319,60 kg

Peso total= 803,99 kg

4.3- Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura

Treliça 05:

Peso perfil U 100x40 #13= (4,85m + 0,48m) x 2 lados x 3,02kg/m = 32,19 kg

Peso cantoneiras 1"x1/8"= (0,27m x 14,00un + 0,48m x 16,00un) x 2,00un x 1,19kg/m = 26,51 kg



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80

-000175

Treliça 06:

Treliça 04 + Treliça 05 = 54,97kg + 58,70 kg = 113,67 kg

Peso total= 172,37 kg

4.4- Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com poliisocianurato (PIR)

COBERTURA= 8,45m x 10,77m = 91,00 m²

Área total= 91,00 m²

4.5- Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica

Peso total= 803,99kg + 172,37kg = 976,36 kg

5- PLATIBANDA

5.1- Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm

Área= 6,25m x 2,00m + 3,00m x 1,00m = 15,50 m²

Área total= 15,50 m²

5.2- Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado

*cinta de amarração superior

PLATIBANDA= (6,25m + 3,00m) x 0,15m x 2,15m = 0,21 m³

Volume total= 0,21 m³

5.3- Chapisco

Área= 15,50m² x 2 lados = 31,00 m²

Área total= 31,00 m²

5.4- Emboço desempenado com espuma de poliéster

Área total= 31,00 m²

Birigui, 28 de abril de 2025.

DANIEL NOZOMU HAZASKI
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5069273022

Eng.ª GABRIELA R. S. CARDOSO
Diretora de Obras

ROGÉRIO VENICIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.181.718/0001-60

Roubos, furtos e/ou destruição de infraestrutura e equipamentos	Prejuízos ocasionados por falta de planejamento no sistema de segurança no canteiro de obras	Acréscimo de custos e prazo de conclusão da obra	Medidas de melhorias no sistema de segurança	Contratada
Falta de mão de obra especializada para a execução dos serviços	Prejuízos ocasionados devido a falta de mão de obra especializada para a execução dos serviços contratados	Acréscimo de prazo de conclusão da obra	Ação para a contratação de mão de obra em quantidade mínima suficiente para a execução dos serviços contratados	Contratada
Materiais em desacordo com as especificações técnicas	Prejuízos ocasionados devido a entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas adotadas para a execução da obra	Execução de serviços com qualidades inferiores às exigidas por normas e especificações técnicas	Correção dos serviços executados e melhoria no material empregado através de compra de materiais a serem exigidos pelo contratante	Contratada
Falta de sinalização	Acidentes e Incidentes ocasionados pela falta de sinalização da obra	Danos físicos e financeiros podendo ocasionar processos administrativos e judiciais, além de proporcionar atraso na entrega dos serviços contratados	Melhoria da sinalização no local da execução dos serviços	Contratada
Falta ou má utilização de EPI ou EPC	Inutilização de EPI ou EPC ou má utilização dos mesmos	Riscos de acidentes de trabalhadores	Fiscalização e a disponibilização dos EPIs e EPCs	Contratada
Aumento extraordinário dos custos dos insumos e serviços	Alteração dos preços em razão de políticas, fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado ou alteração	Risco de cancelamento para a contratada bem como o atraso no prazo de execução e uma possível paralização de serviços	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	Contratante
Caso fortuito ou fortuito maior	Eventos imprevisíveis e consequências calculáveis, que retardam o andamento e a conclusão das obras e intervenções	Prejuízo financeiro para a contratada bem como o atraso no prazo de execução e uma possível paralização de serviços	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	Contratante

Daniel Nozomu Hazaski
Engenheiro Civil

Rogério Venicius Costa Fernandes
Secretário de Obras



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(BAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____/_____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Nº _____/_____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas a documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integridade dos custos, incluindo o pagamento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da proposta;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato relevante e superveniente que impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso III da Lei Federal nº 133, de 1º de abril de 2021;
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do artigo 177, inciso I da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 147, de 18 de setembro de 2006, e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/99;
- (f) não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, ou não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, em trabalho diurno, em qualquer das hipóteses previstas no inciso III do art. 1º e no inciso III do art. 7º da Constituição Federal;
- (g) não possui empregados em situação de trabalho forçado ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 7º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de pessoal de caráter permanente para pessoa com deficiência e para reintegração da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (i) Nos termos do inciso III do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos são de integral conhecimento.

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juiz ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deitar dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulamentar.



(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa, assinado e apontado no contrato social ou procuração com poderes especiais)

ATA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

321000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000179

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 12 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de referência desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapõem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000180

ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2025

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço comum de engenharia para remoção do reservatório metálico tubular (cilindro) avariado, atualmente situado na Sede Administrativa "Leonardo Sabioni", transporte até o pátio da fábrica de artefatos de cimento e o fornecimento e instalação de um novo reservatório metálico tubular (cilindro) para armazenamento de água potável.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto discriminado, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OBRAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ENTRADA DE VEÍCULOS	01 UNIDADE		

(PREÇO REAJUSTADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

(DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA: Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e Planilha da Composição do BDI, devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por _____ do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 7.9.1 do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000181

ANEXO VI DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

DADOS GERAIS DA LICITANTE:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: ()		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE		

SÓCIOS REPRESENTANTES DA EMPRESA - REGISTRAÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:

QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL:	
<small>(Caso não tenha sido contratado no processo licitatório, poderes para assinar o respectivo instrumento contratual, deverão ser atribuídos ao precatório de procurador, com poderes específicos para assinar instrumento contratual)</small>	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000182

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA _____.

CONTRATO N° ____ / 2025.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ n° 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, n° 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG n° _____, CPF/MF n° _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n° _____, estabelecida na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, representada neste ato por seu _____, o(a) **SR(A)**. _____, RG n° _____, CPF n° _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° ____ / 2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, conforme especificações dos Anexos I, e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e Anexo do Edital;

1.2.2. O Edital n° ____ / 2025 e Pregão Eletrônico n° ____ / 2025 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta da contratada;

1.2.4. Eventuais outros documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. **Dá-se ao presente Contrato o valor total de RS _____ (_____).**

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá proceder a execução dos serviços na **Central do Programa de Aquisição de Alimentos, com sede na Rua Consolação, n° 1.051, Bairro Jandaia- Birigui/SP conforme Anexo II - Termo**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de Referência., no Município de Birigui, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço ou, a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante por sua conta e risco, nas condições ofertadas e constantes no presente Edital e Anexo II – Termo de Referência.

3.1.1. A contratada deverá ainda fornecer após a execução do serviço a ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução dos serviços relacionados ao objeto.

3.1.2. A execução do objeto deverá obedecer aos prazos e condições preestabelecidos no Anexo II – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

3.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes de sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem necessidade exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

3.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da contratada.

3.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de cópia em papel ou o envio de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebidas.

3.6. Será aceita a subcontratação do seguinte item: 1: “Calha, rufo, em chapa galvanizada nº 26 – corte 0,33 m”.

3.7. Não serão aceitas subcontratações de outros serviços sem a autorização formal prévia da contratante.

CLÁUSULA 4 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A licitante vencedora, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciará a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante, conforme Anexo II – Termo de Referência.

4.2. O objeto somente será recebido:

a) provisoriamente, no ato da execução para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias de observação do serviço, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

4.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto executado com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

4.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo eventual desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA 5ª DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados pela Secretaria requisitante como fiscal(is) do contrato o Sr. _____, na função de _____ e como gestor(es) o Sr. _____, na função de _____, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, e a devida aprovação do gestor/fiscal, mediante apresentação e registro de nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante contratada.

6.1.2. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.
- 6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.
- 6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, o profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária e juros legais, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.
- 6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/portal/controle-arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 7

- 7.1. Todos os custos do contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:
Nº 02.09.01 – 08.244.0029 / 086 / 4.4.90.51.00 – Ficha nº 246 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais;
- 7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS MUNICIPAIS**.
- 7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, manifestamente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 9.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações das quantidades e especificações;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da execução, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso esta exista no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.;
- 9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada;
- 9.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.11. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contratadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo e local, dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, bem como pelo transporte e descarregamento de materiais, funcionários, equipamentos, ferramentas até o local estipulado para prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido;
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA DE REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/07/2025.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da aquisição dos preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGEPLAN nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do contrato remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pa-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

gamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLAUSULA 11 DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 24 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA 12 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencer o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA 13ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/contrato/arquivo/decreto/7.536.pdf>

CLAUSULA 14ª - DO APLICABILIDADE DA LEI

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº ____ / 2025, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas regulamentares, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas regulamentares locais e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA 15ª - DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada para itens do presente certame, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLAUSULA 16ª - DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima expressa ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assinadas, as partes contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos ___ de ___ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

SÔNIA REGINA ALBANI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

= TESTEMUNHAS =

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____ / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e examinando cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 2010, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo do TCE/SP - TCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se necessário e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e fazer todas as alegações que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) / FISCAL DA ATILIDADE DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF: _

Assinatura: _____

(* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Birigui, 25 de setembro de 2025.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**.

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição nº 786 de 2025, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização em parceria com a Secretaria de Obras, sendo que processo de cotação dos itens foi responsabilidade do Setor de Compras. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

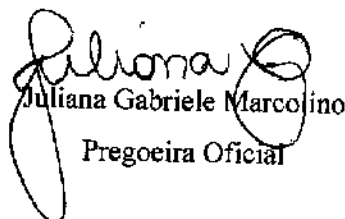
Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Informo ainda que foram realizadas alterações conforme folhas em anexo a este, de acordo com as orientações jurídicas recentes da Cota nº 148/SNJ/PMB oriunda do Pregão Eletrônico nº 112/2025, visto que são processo da mesma natureza (serviços comuns de engenharia).

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO N.º XX/2025
EDITAL N.º XX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2025 ÀS 08 H 00 MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 65.741,68 (Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADA
VISITA TÉCNICA	FACULTATIVA – Até um dia antes da data da sessão pública, previsto neste Edital.



- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que colar a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de 1%, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizada restrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valores unitários e totais dos itens que compõem o item;
- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000191

- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que fica suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS nº 378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitação pública.
- 5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos no item 4.7.
- 5.12. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:
- a) PRAZO DE EXECUÇÃO: os serviços da presente licitação deverão ser executados no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço ou, a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante, conforme disposições deste Edital e seus anexos e cronograma físico-financeiro.
- OBS1:** O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.



b) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** O serviço deverá ser executado na Central do Programa de Aquisição de Alimentos, com sede na Rua Consolação, nº1.051, Bairro Jandaia- Birigui/SP, conforme Anexo II – Termo de Referência.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme cronograma físico-financeiro, após a execução dos serviços e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

OBS1: Conforme critérios elencados pela requisitante no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados no Edital.

6.2. Os licitantes poderão alterar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. *ou steps acima do preço referencial*

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000193

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item/lote**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **aproximadamente de 01% (um por cento) do valor de referência** correspondendo a **RS 657,41 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos)**, conforme requisitado e justificado pela Secretaria requisitante, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEI/MS nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente e inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, até o lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará a etapa de fechamento imediato dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



000194

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.1.1. O licitante melhor classificado deverá reelaborar e apresentar à Administração juntamente a proposta readequada, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

6.24.1.1.1. Demonstrar a exequibilidade de sua proposta quando a mesma se apresentar inexecutável.

6.24.1.2. A aceitabilidade de preços unitários também será limitada por aqueles estimados nas planilhas orçamentárias. Precedente: Acórdão 2857/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

6.24.1.2.1. Em casos de erros de multiplicação, variações dos critérios de arredondamentos ou de valores unitários inaceitáveis, a planilha orçamentária atrelada à proposta deverá ser retificada, mantendo-se, em qualquer caso, o valor global proposto.

6.24.1.2.2. Nos casos em que os Cronogramas Financeiros venham a apresentar algum erro, o mesmo poderá ser retificado, mantendo-se preservados os efeitos, o valor global proposto pela licitante.

6.24.2. A proposta de preços readequada e os documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma BLL, e poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da cláusula 12.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital poderá dispensar a apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000195

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta readequada da vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanentemente acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade em quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. Não atender às especificações aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. Não tenham mais de duas (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do lote;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do lote ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenha divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00019E

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta adequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo prefeiteiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("e-mail"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrados na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e os procedimentos do art. 90 da Lei 14.133/21, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento



vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviço e prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será realizada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. A licitante vencedora deverá proceder a execução dos serviços objeto desta licitação no prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço ou, a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante por sua conta e risco, nas condições ofertadas e constantes no presente Edital e Anexo II – Termo de Referência e cronograma físico-financeiro.

12.1.1. O serviço deverá ser executado na Central do Programa de Aquisição de Alimentos, com sede na Rua Consolação, nº 1.051, Bairro Jandaia– Birigui/SP conforme Anexo II – Termo de Referência.

12.1.2. A execução dos serviços deverá obedecer aos prazos e condições preestabelecidos no Anexo II – Termo de Referência e demais anexos do edital e cronograma físico-financeiro.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-000190

12.1.3. A contratada deverá ainda fornecer após a execução do serviço a ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução dos serviços relacionados ao objeto.

12.2. O prazo de execução será automaticamente prorrogado se o objeto (por escopo) não for concluído no período firmado no contrato (art. 111 Lei 14.133/2021).

12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de (vinte e quatro horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a ocorrência.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer impostos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. A Secretaria requisitante é a credenciada pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.11. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

12.12. As situações de risco para fins de alocação dos riscos são as previstas na Matriz de Risco (Anexo II deste Edital).

12.13. Será aceita a subcontratação do seguinte item 4.1: "Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 – corte 0,33 m.

12.14. Não serão aceitas subcontratações de outros serviços sem autorização formal prévia da contratante.

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante, conforme Anexo II – Termo de Referência.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:



a) provisoriamente, dar-se-á no ato da execução para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias de observação do serviço, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, nos termos da Cláusula 1, alínea b) do Anexo II – Termo de Referência.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto executado com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como especificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

13.3.1. O recebimento do objeto da obra será definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e

fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

13.4.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

32/40

13.5. Recebida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI a comunicação da licitante vencedora CONTRATADA de conclusão das obras, os engenheiros fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da licitante vencedora CONTRATADA, no prazo de até 15 dias, verificarão as obras e lavarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) plena conformidade da execução com o respectivo Memorial Descritivo;
- b) clareza na interpretação.

13.6. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos gestores do Contrato, passíveis de reparação, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da notificação realizada pela Administração Pública, previsto.

13.7. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos gestores do Contrato no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

13.8. O objeto licitado será recebido:

13.8.1. Provisoriamente, deverá ser feito por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações contidas no Edital para a aceitação definitiva;

13.8.2. Definitivamente, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora poderá requerer o recebimento definitivo da obra. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

13.8.3 Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte,

determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.9. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria Municipal de Obras, Engenheiro de Segurança do Trabalho, e Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças, ou por meio de empresa contratada, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada,

13.9.1 A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras será assegurada, preferencialmente, de:

13.9.1.1 Exigir a comprovação de matrícula da Obra no INSS ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO);

13.9.2. Exigir o cumprimento integral dos projetos, prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

13.9.3. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

13.9.4. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;

13.9.5. Decidir quanto à aceitação de material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

13.10. A fiscalização por parte do Engenheiro de Segurança do Trabalho ficará assegurado o direito de:

13.10.1. Fazer cumprir as obrigações inerentes ao Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/PRT 15ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, exigindo a observância de normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização na forma da cláusula LX do instrumento contratual;

13.10.2. Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

13.11. À fiscalização por parte do Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças ficará assegurado o direito de:

13.11.1. Acompanhar se os empregados que trabalham na obra correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às medições termo de acompanhamento.

13.11.2. Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

13.11.3. Exigir o cumprimento da quanto:

a) Regularidade para com o INSS e FGTS;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- c) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- d) Pagamento do 13º Salário;
- e) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;
- f) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- g) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;
- h) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

13.12. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

13.13. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as obrigações tributárias e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até (trinta) dias, após o recebimento definitivo, e a devida aprovação de gestor/fiscal, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da execução.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000201

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021."

15.2. Após o interregno de um ano, automaticamente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que o atraso não seja por culpa da contratante.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), ou posteriormente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruído com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXII, CF e art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.



15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da primeira data útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sendo o prazo de execução de 60(sessenta) dias podendo ser prorrogado por apostilamento até a entrega dos serviços por escopo.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonerará a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deve ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista na Legislação vigente, devendo ser dada pelo próprio licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame sob pena de não recebimento dos serviços em sua forma definitiva.

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não haverá expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº ____ / 2025.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº _____, CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, representada neste ato por seu _____, o(a) **SR(A)**. _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____ / 2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, conforme especificações dos Anexos I, e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência - Anexo I do Edital;

1.2.2. O Edital nº ____ / 2025 e Pregão Eletrônico nº ____ / 2025 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta de contratação, plano orçamentária e cronograma físico-financeiro;

1.2.4. Eventuais outros documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de **RS _____ (_____)**.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA

3.1. A contratada deverá proceder a execução dos serviços na Central do Programa de Aquisição de Alimentos, com sede na Rua Consolação, nº 1.051, Bairro Jandaia- Birigui/SP conforme Anexo II – Termo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00020E

de Referência., no Município de Birigui, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço ou, a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante por sua conta e risco, nas condições ofertadas e constantes no presente Edital e Anexo II – Termo de Referência.

3.1.1. A contratada deverá ainda fornecer após a execução do serviço a ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução dos serviços relacionados ao objeto.

3.1.2. A execução do objeto deverá obedecer aos prazos e condições preestabelecidos no Anexo II – Termo de Referência e demais anexos do Edital, precisamente o cronograma físico-financeiro.

3.2. O prazo de execução será automaticamente prorrogado quando o objeto (por escopo) não for concluído no período firmado no contrato (Art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da contratada.

3.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

3.6. Será aceita a subcontratação do seguinte item 4.1: “Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 – corte 0,33 m”.

3.7. Não serão aceitas subcontratações de outros serviços sem autorização formal prévia da contratante.

4.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante, conforme Anexo II – Termo de Referência.

4.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, dar-se-á no ato da execução para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias de observação do serviço, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

4.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto executado com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

4.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados durante a utilização dos mesmos.

4.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. O Fiscal e Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

4.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que possa ser dada fundamentação do Fiscal ou Gestor de contratos.

32/40

4.6. Recebida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI a comunicação da licitante vencedora CONTRATADA de conclusão das obras, os engenheiros fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da licitante vencedora CONTRATADA, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) plena conformidade da execução com o respectivo Memorial Descritivo;
- b) clareza na interpretação.

4.7. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos gestores do Contrato, passíveis de reparação, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar



dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação realizada pela Administração Pública, por escrito.

4.8. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos gestores do contrato no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

4.9. O objeto licitado será recebido:

4.9.1. Provisoriamente, deverá ser feito por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, sempre que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações contidas no Edital para a aceitação definitiva;

4.9.2. Definitivamente, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora deverá requerer o recebimento definitivo da obra. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

4.9.3 Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.10. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria Municipal de Obras, Engenheiro de Segurança do Trabalho, e Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças, ou por meio de empresa contratada, sem prejuízo ou excluir a responsabilidade da Contratada;

4.10.1. A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras ficará assegurada a prerrogativa de:

4.10.1.1. Exigir a comprovação de matrícula da Obra no INSS ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO);

4.10.2. Exigir o cumprimento integral dos projetos, prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

4.10.3. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

4.10.4. Exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;

4.10.5. Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

4.11. À fiscalização por parte do Engenheiro de Segurança do Trabalho ficará assegurado o direito de:



4.11.1. Fazer cumprir as obrigações inerentes ao Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/PRT 15ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, exigindo a observância de normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização na forma da cláusula IX do instrumento contratual.

4.11.2. Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

4.12. A fiscalização por parte do Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças ficará assegurado o direito de:

4.12.1. Acompanhar se os empregados que trabalham na obra correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntamente às medições termo de acompanhamento.

4.12.2. Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

4.12.3. Exigir o cumprimento da quanto:

- a) Regularidade para com o INSS e FGTS;
- b) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- c) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- d) Pagamento do 13º Salário;
- e) Concessão de férias e correspondente pagamento adicional;
- f) Realização de exames admissionais, periódicos e médicos, quando for o caso;
- g) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;
- h) Cumprimento das obrigações previstas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho e o cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

4.13. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessários dos documentos enviados pela Contratada.

4.14. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como **fiscal(is)** do contrato o Sr. _____, na função de _____ e como **gestor(es)** o Sr. _____, na função de _____, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o ^{cada medição e} recebimento definitivo, e a devida aprovação do gestor/fiscal, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000209

descrição do objeto, etapa dos serviços, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Nota Fiscal, Número de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento em espécie ou cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em conformidade com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los nos casos exigidos.

6.5. A cada recebimento de valor, a empresa contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade de recolhimento de Contribuição Previdenciária, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratação em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.



9.11. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, bem como pelo transporte e descarregamento de materiais, funcionários, equipamentos, ferramentas até o local estipulado para prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido;

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar tal fato, imediatamente, por escrito.

9.18. Cumprir, durante todo o período de vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).



10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/06/2025.

10.1.1. Considera-se, a partir da data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, automaticamente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que o atraso não seja por culpa da ~~contratante~~ *Contratada*.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a variação de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo procedimento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo a prestação de serviços em obras e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e acima deste percentual por acordo das partes.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000212

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº ____ / 2025, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas regulamentares locais e princípios gerais dos contratos.

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa na proposta, será aquela prevista na Legislação vigente, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços em sua forma definitiva.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este inciso é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, bem como a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza contínua;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



000210

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO 185/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do PREGÃO ELETRÔNICO, referente à(s) Requisição(ões) de **Serviços** nº 786/2025, tipo menor preço global, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (Serviços de Engenharia Comum)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos técnicos fornecidos pela Secretaria de Obras.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, em especial o previsto no § 2º do seu artigo 37, na interpretação do TC-011010.989.24-2, pelo TCESP, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, notadamente o Decreto Municipal nº 7.495/2024, bem como em respeito das Súmulas do TCESP.

2.2 Seus autos foram instruídos com os **documentos obrigatórios** cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, relaciona-se: requisição(ões) de serviços 786/2025, memorial descritivo, planilha orçamentária com a fonte de pesquisa, projetos básicos, dotações orçamentárias, nota de reserva, matriz de risco, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, mídia digital (CD-Rom), a minuta do edital e anexos.

2.3 Além disso, o objeto condiz com **política pública** prevista no Plano Plurianual vigente (atualizado). Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo ofício e E. T. P. relatados, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 212, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020. Ressalva-se que a designação das datas de recebimento de propostas e de início da sessão de disputa, pendentes no


preâmbulo, devem respeitar o **prazo mínimo** previsto no art. 55 (II, "a") da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, **RECOMENDANDO** proceder as retificações inseridas às fls. 152vº, 157, 192, 198, 200vº e 210.

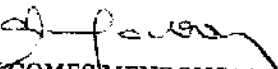
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo consigo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 29 de setembro de 2025.


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.575



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1-000210

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 1.762/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO: 128/2.025**

De Acordo:	
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI: 3	<small>Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, DN: cn=SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, o=CPMUN, ou=Secretaria de Planejamento do Brasil - RFB, ou=RSB - CPFLAS, email=brunoc@cpmunicipalpa.com.br, c=BR</small>
Samanta Paula Albani Borini Prefeita Municipal	

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

Excelentíssima Senhora prefeta,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA DE VEÍCULOS DA CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS..**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de R\$ 65.741,68 (Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (Recursos Próprios).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 30 de setembro de 2.025.

Atenciosamente,

NATHALIA DA CUNHA: [assinatura]

Nathalia da Cunha
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI [assinatura]

KOZIMA [assinatura]

4586 [assinatura]

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio